Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 19/05/2025 às 14:34:45

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Segue em anexo DFD

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_Documento_de_Formalizacao_de_Demanda.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B1-1683-8A7E-28DA e informe o código 76B1-1683-8A7E-28DA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 07/2025/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Heloisa Dal Ponte Naginski	**Matrícula:** 33382-1
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com	**Telefone:** (46) 99908-0801
1. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.	

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B1-1683-8A7E-28DA e informe o código 76B1-1683-8A7E-28DA

2. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados fora do perímetro urbano para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

Considerando que o processo licitatório anterior (Edital nº 90028/2025 - Processo nº 52/2025) restou fracassado, justifica-se a reabertura visando garantir a execução das políticas públicas de saúde e ampliar o acesso aos medicamentos. Destaca-se que o Termo de Referência foi ajustado para permitir veículos com câmbio manual ou automático, ampliando a competitividade.

Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B1-1683-8A7E-28DA e informe o código 76B1-1683-8A7E-28DA

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.**	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 449.200,00

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B1-1683-8A7E-28DA e informe o código 76B1-1683-8A7E-28DA

Chopinzinho, 19 de maio de 2025

Heloisa Dal Ponte Naginski

Matricula 33382-1

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B1-1683-8A7E-28DA e informe o código 76B1-1683-8A7E-28DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76B1-1683-8A7E-28DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 19/05/2025 14:35:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B1-1683-8A7E-28DA

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/05/2025 às 14:40:03

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel cujo objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, solicita autorização para realização processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, tendo em vista, o processo licitatório anteriormente realizado restou fracassado, Edital de Pregão Eletrônico n° 90028/2025 - Processo n° 52/2025.

Valor estimado da contratação: R$ 449.200,00.

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_Solicitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DEA-48AF-02E9-F1F1 e informe o código 7DEA-48AF-02E9-F1F1

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aprimorar o atendimento à população, a **Secretaria Municipal de Saúde** solicita a Vossa Excelência autorização para aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para funcionar como farmácia móvel, por meio de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar. Este furgão será utilizado para ampliar o acesso a medicamentos essenciais nas comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade. Os itens e especificações detalhados encontram-se no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 19 de maio de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DEA-48AF-02E9-F1F1 e informe o código 7DEA-48AF-02E9-F1F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DEA-48AF-02E9-F1F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 19/05/2025 15:03:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DEA-48AF-02E9-F1F1

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/05/2025 às 14:41:53

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Segue para autorização.

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_AUT_PREFEITO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ADE-6DC6-32E1-E3A3 e informe o código 2ADE-6DC6-32E1-E3A3

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Recebido a solicitação para aquisição de veículos furgão para farmácia móvel, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ADE-6DC6-32E1-E3A3 e informe o código 2ADE-6DC6-32E1-E3A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2ADE-6DC6-32E1-E3A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/05/2025 09:12:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ADE-6DC6-32E1-E3A3

Memorando 3- 2.726/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/05/2025 às 11:08:40

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-LC, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F0F-C3BD-A49D-04BF e informe o código 5F0F-C3BD-A49D-04BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F0F-C3BD-A49D-04BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/05/2025 11:08:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F0F-C3BD-A49D-04BF

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 22/05/2025 às 07:45:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura.

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_Termo_de_Disponibilidade.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/348B-AEC9-7CD5-574D e informe o código 348B-AEC9-7CD5-574D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA FARMACIA MÓVEL.

VALOR: R$ 449.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço 5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit 5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/348B-AEC9-7CD5-574D e informe o código 348B-AEC9-7CD5-574D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 348B-AEC9-7CD5-574D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 22/05/2025 07:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 22/05/2025 08:04:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/348B-AEC9-7CD5-574D

Memorando 5- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2025 às 07:49:51

Em anexo orçamentos e processos similares de outros municípios.

–

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTATO_EMPRESA_WHATS_CAMMINARE_E_ERESUL.pdf
Contrato_n_068_2024_Municipio_de_Curvelo.pdf
Gmail_ERESUL.pdf
Gmail_MANUPA.pdf
Orcamento_CAMMINARE.pdf
Orcamento_ERESUL.pdf
Orcamento_MANUPA.pdf

EMPRESA CAMMINARE

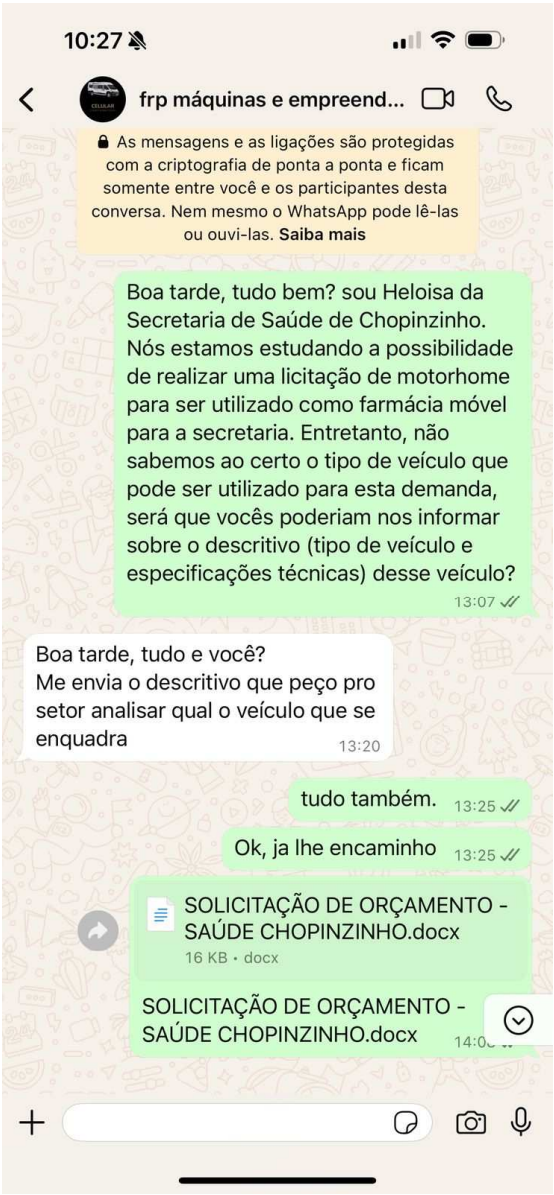

EMPRESA ERESUL

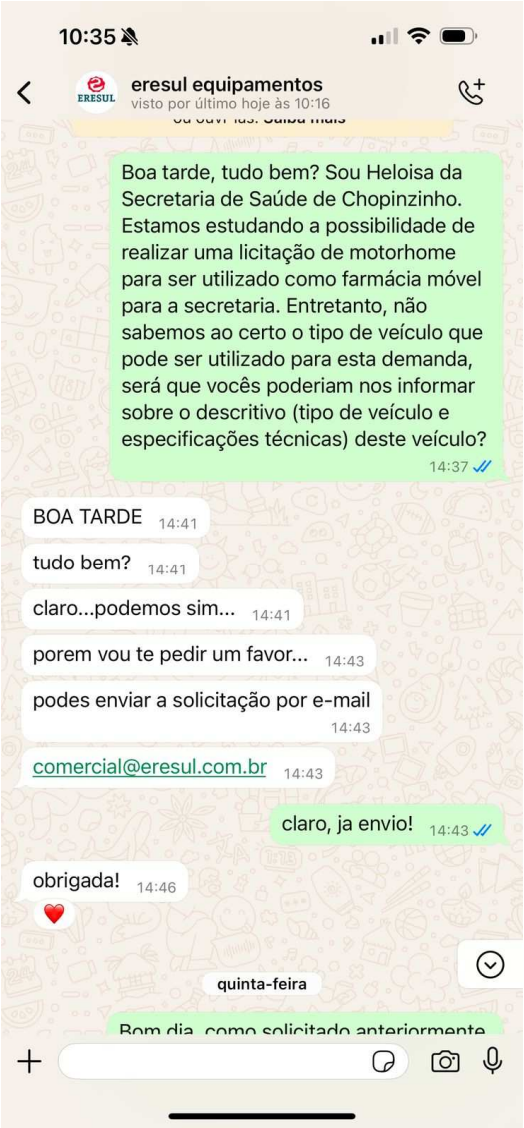

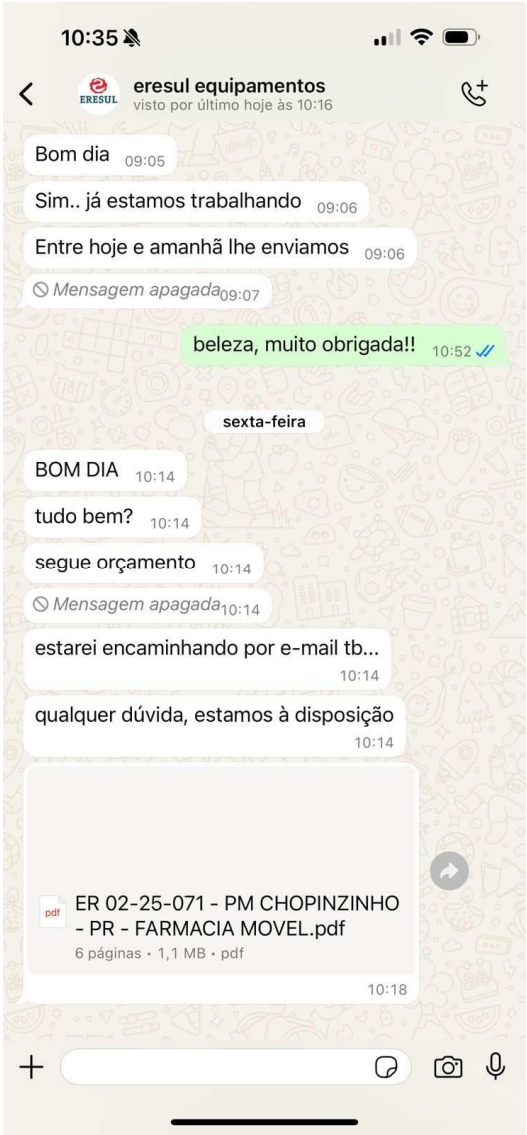

MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

CONTRATO N° 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.024/0001-05, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.xxx.xxx-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-12.xxx.xxx, com endereço profissional na Avenida do Contorno, nº 46, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP. 35.792-074, Telefone: (38) 3722-3279, e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 4.418/2021, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, com sua sede administrativa na Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro: Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819, Telefone (27) 2888-0124 / 2888-0125, e-mail: licitavcs@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Antônio Carlos de Souza Jaretta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.xxx.xx3 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.xxx-64, com endereço profissional na Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro: Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819, Telefone (27) 2888-0124 / 2888-0125, e-mail: licitavcs@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, originário do Processo nº 017/2024, datado de 08/04/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em 18/07/2024, com sujeição dos entes acima e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacina (Vacimóvel), zero-quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG n° 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico 010/2024 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será até **31/12/2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R$316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 (ZERO) KM, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR, FURGÃO ADAPTADO PARA UMA SALA DE VACINA MÓVEL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 130 CV, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 31 KGFM, COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 10,5 M3, TETO	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5 M³ (2024/2024)	R$316.000,00	R$316.000,00

			ALTO, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL E CONTENDO UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L. DEVE SER PINTADO EM COR BRANCA DE FÁBRICA, E ESTAR EQUIPADO COM ALARME, SISTEMA ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO MANUAL, DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 01 (UMA) À RÉ; APARELHO MULTIMÍDIA MP4 COM CÂMERA DE RÉ, COM RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, COM AR CONDICIONADO NA CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA E AR CONDICIONADO INSTALADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA, TENDO AINDA QUE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) PASSAGEIROS NA CABINE, 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS COM VIDROS ELÉTRICOS, DEVENDO CONTER 1 (UMA) PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS. O VEÍCULO DEVE SER MODIFICADO PARA SERVIR COMO SALA DE VACINA MÓVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANTT E POSSUIR UMA GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. O PRAZO INICIAL DE GARANTIA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO. O EMPLACAMENTO DO VEÍCULO NO MUNICÍPIO DE CURVELO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA CARROCERIA: - CARROCERIA CONSTITUÍDA EM AÇO, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO NÍVEL MÁXIMO; - PINTADA NA COR BRANCA, ORIGINAL DE FÁBRICA; - PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO: DE NO MÍNIMO 3.500KG; - CARGA ÚTIL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.300KG; - DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS VALORES DE PESO BRUTO TOTAL E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: DE NO MÍNIMO 3600 MM; - COMPRIMENTO DO VEÍCULO: DE NO MÍNIMO 5900 MM; - ALTURA DO VEÍCULO: DE NO MÍNIMO 2500 MM; (TETO ALTO) - VOLUME DO COMPARTIMENTO DE CARGA: DE NO MÍNIMO 10,5M3 - LARGURA MÁXIMA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2000MM (SEM OS RETROVISORES); - NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE ANCORAGEM, PARA REBOCAR O VEÍCULO, SENDO 01 (UM) NA DIANTEIRA ATRAVÉS DE ALÇA EM AÇO			

			(FIXA OU MÓVEL) E 01 (UM) NA TRASEIRA, COM ENGATE PARA REBOQUE COM PINO TIPO ESFERA (BOLA), COM CAPACIDADE DE PESO E TRAÇÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DO VEÍCULO; Especificação: - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SUSPENSÃO: - SUSPENSÃO DIANTEIRA RESISTENTE CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DIMENSIONADA PARA PBT DO VEÍCULO; - SUSPENSÃO TRASEIRA RESISTENTE CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DIMENSIONADA PARA PBT DO VEÍCULO. CAPACIDADE RESERVATÓRIOS: - TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, COM BOCAL ANTIFURTO. SISTEMA DE FREIOS: - SISTEMA DE FREIOS A DISCO, CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; - FREIOS COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE DE ANTI-TOMBAMENTO; - FREIO DE ESTACIONAMENTO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO AUXILIAR DE PARTIDA EM ACLIVE E DECLIVE. MOTOR: - MOTOR TURBODIESEL COM INTERCOOLER; - MOTOR COM POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO DE 130CV; - TORQUE MÁXIMO: DE NO MÍNIMO DE 31 KGFM; - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS; - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTOR; - SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; - PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO; - MOTOR COM POLIA PARA O AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - PROTETOR DE CÁRTER E CAIXA DE CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO: - PAINEL EQUIPADO COM TACÔMETRO; VELOCIDADE MÉDIA; DIAGNÓSTICO E MENSAGENS DE FALHAS DO VEÍCULO; TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR OU LUZ DE ADVERTÊNCIA DE SUPERAQUECIMENTO; NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MENSAGEM DE ADVERTÊNCIA COM SINAL SONORO; - COMPUTADOR DE BORDO EQUIPADO COM SISTEMA PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS; COM PILOTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL; - COM SISTEMA ESC “ELETRONIC STABILITY CONTROL; - LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - TACÓGRAFO ELETRÔNICO DE BOBINA. TRANSMISSÃO: - TRANSMISSÃO MANUAL, DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 01 (UMA) À RÉ; - CAIXA DE MUDANÇA COM TECNOLOGIA ATUAL, COMPATÍVEL PARA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO; - TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. DIREÇÃO: - HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA; - VOLANTE COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO EM ALTURA; - BUZINA			

			COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU ALAVANCA PRÓXIMA AO MESMO. SISTEMA ELÉTRICO: - SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V; - 01 (UMA) BATERIA DE 12V, COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO E ACESSÓRIOS INSTALADOS; - ALTERNADOR DE 14V, COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO E ACESSÓRIOS INSTALADOS. PNEUS E RODAS: - RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE MEDIDAS CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - ESTEPE (PNEU E RODA) COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DAS DEMAIS; - PNEU APROPRIADO PARA VEÍCULOS DE CARGA; - A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE, OU NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ENTREGA DO VEÍCULO. CABINE: - FAROL BAIXO E ALTO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA. CASO O FABRICANTE TENHA OPCIONAL DE REGULAGEM DE ALTURA DO FAROL, ESTE ITEM DEVERÁ SER INCLUSO; - LANTERNAS TRASEIRAS CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; - PARA-SOL NOS DOIS LADOS (DIREITO E ESQUERDO) DO PÁRA-BRISA; - ILUMINAÇÃO NO TETO DA CABINE (INTERIOR), COM AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO; - PORTAS DA CABINE COM PORTA OBJETOS; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO REMOTO; - VIDROS DAS JANELAS COM PELÍCULA PROTETORA FUMÊ (INSULFILM) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN E QUE OFEREÇA PROTEÇÃO UVA/UVB; - AR CONDICIONADO, COM FUNÇÃO DESEMBAÇADOR, COM FUNÇÃO RECIRCULAR E AR EXTERNO; COM POTENCIÔMETRO DA VENTOINHA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VELOCIDADES, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES INTERNAS DA CABINE, ORIGINAL DE FÁBRICA; - BANCO DO MOTORISTA REVESTIDO EM COURO DE COR ESCURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA, ENCOSTO RECLINÁVEL E COM ENCOSTO DE CABEÇA; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03 (TRÊS) PONTOS; - BANCOS DOS PASSAGEIROS REVESTIDOS EM COURO DE COR ESCURA, COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; - NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAG (MOTORISTAS E PASSAGEIROS); - SENSOR DE AVISO DE CINTO DE SEGURANÇA; - NO MÍNIMO 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE NO MÍNIMO 3 KG NA CABINE OU NO COMPARTIMENTO DE CARGA; - 01 (UM) APARELHO MULTIMÍDIA MP4 COM CÂMERA DE RÉ, DE RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, INTERLIGADO AOS AUTO-FALANTES DA CABINE; - NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES NA CABINE, PODENDO SER			

			01(UM) EM CADA PORTA OU NAS LATERAIS DO TETO, DIMENSIONADO PARA O VEÍCULO; - NO MÍNIMO 02 (DUAS) TOMADAS DE 12V NA CABINE; - NO MÍNIMO 02 (DUAS) TOMADAS USB NA CABINE; - RETROVISORES EXTERNOS COM ESPELHOS CONVEXOS, PODENDO SER BIPARTIDO, COM AJUSTE ELÉTRICO, COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE; LUZES REPETIDORAS DE DIREÇÃO (SETA) NA LATERAL DIANTEIRA, PODENDO SER NOS RETROVISORES; - PAREDE DE SEPARAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE CARGA, EM CHAPA DE AÇO, PINTADA NA COR BRANCA, COM JANELA CORREDIÇA NA PARTE CENTRAL SUPERIOR, FECHADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E RESISTENTE. COMPARTIMENTO DE CARGA: - PORTA LATERAL CORREDIÇA, CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - PORTA TRASEIRA DUPLA, COM ABERTURA DE NO MÍNIMA DE 270°, COM APOIO NAS LATERAIS DO VEÍCULO PARA PROTEGER A LATARIA E MANTER AS PORTAS ABERTAS; - PORTAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COM MAÇANETAS E FECHADURAS COM TRANCAS COM A CHAVE DE IGNIÇÃO DO VEÍCULO. DAS MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: - REFORÇO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CHAPA 18) FIXADA COM REBITES DE AÇO (3/16) PARA A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO; COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA; - AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12000 BTUS; CAPAZ DE REALIZAR O RESFRIAMENTO DO AMBIENTE, MESMO EM CONDIÇÃO SEVERA DE USO, COM FUNCIONAMENTO SEM ESTAR LIGADO NA REDE ELÉTRICA DE CONCESSIONÁRIA. - ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR DE 40 MM ANTI-CHAMAS NAS LATERAIS E NO TETO; - REVESTIMENTO DAS PAREDES LATERAIS E TETO EM LAMINADO PLÁSTICO REFORÇADO INDUSTRIAL - MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA; - PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM FIXADO COM REBITES DE AÇO 3/16 E REVESTIDO EM PISO DE 2MM DE MATERIAL PVC EMBORRACHADO, DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA; - CALAFETAÇÃO DAS ARESTAS COM COLA RICA EM POLIURETANO QUE SE POLIMERIZA COM A PRÓPRIA UMIDADE DO AR; - DIVISÓRIA SEPARANDO AMBIENTES EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA DENSIDADE (FÓRMICA). MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA. - BANCO BAÚ EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA DENSIDADE (FÓRMICA), ESTOFADO, COM ENCOSTO E COM CINTO DE SEGURANÇA; - MESA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO			

			DE ALTA DENSIDADE (FÓRMICA) PARA ATENDIMENTO E TRIAGEM DE CARTÃO DE VACINA. - DUAS CADEIRAS FIXAS, GIRATÓRIAS COM BASE FEITA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. - ARMÁRIOS E GAVETAS COM DIVISÓRIA EM MDF PREFERENCIALMENTE BRANCO OU DE COR CLARA DE 15MM. OS ARMÁRIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - BANCADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO (FÓRMICA); MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA. AS BANCADAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - CUBA REDONDA EM AÇO INOX E TORNEIRA MONO COMANDO INOX; - CAIXA EM FIBRA DE 150 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DA TORNEIRA ABAIXO CARRO; - CAIXA EM FIBRA DE 150 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA SERVIDA; - BOMBA PRESSURIZADA ABASTECIMENTO DA PIA; - 1 (UM) CÂMARA DE VACINAS DE 120L, DEVIDAMENTE INSTALADA CONFORME MANUAL, EM ESPAÇO DEVIDAMENTE PREPARADO NO COMPARTIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA A GUARDA DE VACINAS E O MESMO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE A ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MEIOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO DE MOMENTO, COM MÁXIMA E MÍNIMA, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA CÂMARA DE VACINAS: TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 L, FAIXA DE TEMPERATURA: + 2° A 8° , DIMENSÕES EXTERNAS (CM): ALTURA MÍNIMA DE 100 CM X LARGURA MÍNIMA DE 63 CM X PROFUNDIDADE: 66 CM, COR: BRANCO E CINZA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, PORTA: DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO COM ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRAS OU GAVETAS: 2 A 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES OU 2 A 6 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLAS OU TRIPLAS, BASE: RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA, PESO (KG): MÍNIMO DE 80, TENSÃO: 110/127 E/OU 220/240 VAC E/OU 12/24VCC, FREQUÊNCIA: MÍNIMO 50 E/OU 60HZ, ISOLAMENTO TÉRMICO – PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM): MÍNIMA: 72, UNIDADE COMPRESSORA: COMPRESSOR MÍNIMO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, REGISTRO: REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PAINEL EXTERNO MÍNIMO DISPLAY LCD			

			LUMINOSO E SAÍDA USB, LUZ INTERNA DE LED RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA, MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS, ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (QUANDO POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL), COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, ISENTO DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETO (LIVRE DE CFC E COM GÁS R134A), DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO POR PERFIL MAGNÉTICO, PUXADOR ANATÔMICO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE EM MODELOS COM VIDRO DUPLO OU TRIPLO, GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE ASSEPSIA, EVITA A CORROSÃO E FACILITA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA. - TV DE 24" – SMART TV COM ACESSÓRIOS INCLUSOS (CONTROLE REMOTO); DEVENDO CONTER SUPORTE PARA USO DO APARELHO DE TV INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE DO COMPARTIMENTO. - JANELA DE VIDRO DE CORRER NA PORTA CORREDIÇA LATERAL ESQUERDA. - JANELA DE VIDRO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E PASSAGEIRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA POR 1,10 M DE COMPRIMENTO. - TOLDO (RETRÁTIL) NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO EM PERFIL ESTRUTURADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E LONA VINIL-TOP DF/FL SOL E CHUVA. (A COR DA LONA A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE.) - ESTRIBO LATERAL - ESCADA PARA PORTA LATERAL E TRASEIRA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO XADREZ DE ESPESSURA DE 1,5MM COM 1 (UM) DEGRAU – ALTURA 300MM X LARGURA 800MM X 300MM DE PROFUNDIDADE. ALÉM DISSO DEVE SER PROVISIONADA RAMPA DE ACESSO PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE. A ESCADA DEVERÁ CONTER MATERIAL ANTIDERRAPANTE. - LIXEIRA DE 20L EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL; - LOCAL COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA (TIPO GALÃO DE 20L) - SUPORTE CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE; -			

			DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA E SISTEMA ANTIVAZAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - DISPENSADOR DE PAPEL INTERFOLHADO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, COM SISTEMA DE VÁLVULA E SISTEMA ANTIVAZAMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - INVERSOR DE NO MÍNIMO 4000 WATTS PARA ACIONAMENTO DA CÂMERA DE VACINA; E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE FIZEREM NECESSÁRIO; COM ENTRADA E SAÍDA BIVOLT (110/220). - QUADRO ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O PRODUTO - FONTE DIGITAL DE 200 AMPERES (BIVOLT) DE CARREGAMENTO RÁPIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO - MÍNIMO DE 2 (DOIS) BATERIAS AUXILIARES DE NO MÍNIMO 150 AMPERES CADA. - TOMADA DE CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA COM EXTENSÃO DE 30 METROS CABO PP 4MM; - QUATRO (4) TOMADAS DISTRIBUÍDAS DENTRO DO VEÍCULO. - TRÊS (3) LUMINÁRIAS (LED) DE 12W NO COMPARTIMENTO DE CARGA; - INSTALAÇÃO DE DOIS (2) LUMINÁRIAS (LED) EXTERNA 12W EMBAIXO DO TOLDO; - 01 (UM CONJUNTO) REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA; - O CIRCUITO ELÉTRICO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DE FORMA A SUPORTAR A CARGA COM O VEÍCULO ESTACIONADO SEM RISCO DE SOBRECARGA. OS CABOS UTILIZADOS EM TODO O CIRCUITO ELÉTRICO TANTO DE ENTRADA COMO DE SAÍDA DEVEM SER BLINDADOS OU EQUIVALENTES. - O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E OS PRODUTOS ELÉTRICOS DEVERÃO SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE INDEPENDENTES DOS CIRCUITOS ORIGINAIS DO VEÍCULO, INSTALADOS EM PAINEL ELÉTRICO (NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE CARGA E PROTEGIDO POR TAMPA DEBIDAMENTE IDENTIFICADA), PROTEGIDOS POR DISJUNTORES (DE ACORDO COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA) E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS AO TIPO DE INSTALAÇÃO REQUERIDO E DE FÁCIL ACESSO PARA REMOÇÕES, VERIFICAÇÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES. - TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO (MEDIDA RESERVA) QUE POSSIBILITE PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO SEM QUE O FIO FIQUE CURTO. - TODAS AS ABERTURAS POR ONDE PASSAREM CABOS/FIOS DEVERÃO ESTAR ISOLADAS, ATERRADAS ELETRICAMENTE E CALAFETADAS ADEQUADAMENTE. - TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO,			

			PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES. - 1 (UM) INTERFACE CELULAR 4G COM WI-FI, TELEFONIA MÓVEL À FIXA, COM 02 (DOIS) ANTENAS, 01(UM) ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 01 (UM) CABO DE LINHA TELEFÔNICA,01 (UM) CABO DE REDE, 01 (UM) KIT DE ADAPTADOR PARA O CARTÃO SIM, DESENVOLVIDA PARA FACILITAR O USO COMPARTILHADO DA LINHA CELULAR, CONECTANDO-A EM TELEFONES ANALÓGICOS, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA INTERFACE: INTERFACE WEB PARA CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRODUTO, OPERAÇÃO NA FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ NO WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE INTERNET WI-FI COM ATÉ 32 DISPOSITIVOS, TECNOLOGIA VOLTE PARA CHAMADAS DE VOZ PELA REDE 4G COM CONEXÕES MAIS RÁPIDAS E DE ALTA QUALIDADE, ENTRADA PARA CHIP DE CELULAR, 1 PORTA LAN, 1 PORTA WAN/LAN E 1 ENTRADA PARA CONEXÃO DE TELEFONE (COM FIO OU SEM FIO), PRODUTO PRONTO PARA USO APÓS INSERÇÃO DE UM CHIP HABILITADO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2G: 850/900/1800/1900 MHZ; 3G: 850/2100 MHZ; 4G: 700/850/1800/2600 MHZ, COMPRIMENTO DO PRODUTO: MÍNIMO DE 5 CM; LARGURA DO PRODUTO: MÍNIMO 12 CM; ALTURA DO PRODUTO: MÍNIMO 22 CM; PESO DO PRODUTO: MÍNIMO 0,209 KG. ACESSÓRIOS: - 01 (UM) APARELHO MULTIMÍDIA MP4 COM CÂMERA DE RÉ, DE RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, INTERLIGADO AOS AUTO-FALANTES DA CABINE; - AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12000 BTUS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; CAPAZ DE REALIZAR O RESFRIAMENTO DO AMBIENTE, MESMO EM CONDIÇÃO SEVERA DE USO, COM FUNCIONAMENTO SEM ESTAR LIGADO NA REDE ELÉTRICA DE CONCESSIONÁRIA. - 1 (UM) CÂMARA DE VACINAS DE 120L, DEVIDAMENTE INSTALADA CONFORME MANUAL, EM ESPAÇO DEVIDAMENTE PREPARADO NO COMPARTIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA A GUARDA DE VACINAS E O MESMO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE A ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MEIOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO DE MOMENTO, COM MÁXIMA E MÍNIMA, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS ANTERIORMENTE SUPRACITADAS. - FONTE DIGITAL DE 200 AMPERES (BIVOLT) DE CARREGAMENTO RÁPIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO. - 1 (UM) INTERFACE CELULAR 4G COM WI-FI, TELEFONIA MÓVEL À FIXA,			

			COM 02 (DOIS) ANTENAS, 01(UM) ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 01 (UM) CABO DE LINHA TELEFÔNICA,01 (UM) CABO DE REDE, 01 (UM) KIT DE ADAPTADOR PARA O CARTÃO SIM, DESENVOLVIDA PARA FACILITAR O USO COMPARTILHADO DA LINHA CELULAR, CONECTANDO-A EM TELEFONES ANALÓGICOS, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS ANTERIORMENTE SUPRACITADAS. PLOTAGEM: - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL. - ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM A CONTRATANTE CONTENDO MINIMAMENTE O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO; LOGO DO SUS-CURVELO; FUNDO EM DEGRADÊ; IMAGEM DO ZÉ GOTINHA E OU FAMÍLIA DO ZÉ GOTINHA; ESCRITO UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO E OU FRASES PERTINENTES AS CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO - PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, TRASEIRA, CAPÔ E TETO DO VEÍCULO. - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAYOUT ANTES DA INSTALAÇÃO DA PLOTAGEM PARA APROVAÇÃO DA ARTE. DOCUMENTAÇÃO: - MANUAL DE INSTRUÇÕES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; - MANUAL DE INSTRUÇÃO DE TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO VEÍCULO; - DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO E DETALHADO DA INSTALAÇÃO ORIGINAL DOS ACESSÓRIOS INSTALADOS; - RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS); - TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS DEVEM SER FORNECIDOS EM MÍDIA E IMPRESSO NO IDIOMA PORTUGUÊS NO ATO DA VISTORIA DO PROTÓTIPO; - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÍNIMO NA CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GARANTIAS: - GARANTIA PARA TODOS COMPONENTES DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CASO A GARANTIA DO FABRICANTE SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, ESTA SERÁ CONSIDERADA; - GARANTIA DA PARTE ESTRUTURAL, VEDAÇÃO E PINTURA DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - GARANTIA DOS DEMAIS ITENS DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - GARANTIA DOS PRODUTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - GRAFISMO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.		

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL

4.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão do pedido de compra, devidamente assinado pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, na forma e condições previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 – **Local de entrega da Nota Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida do Contorno, nº 46, Tibira, Curvelo/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, junto ao **Banco BANESTES, Agência 100, Conta-Corrente nº 3342482-1,** após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à **CONTRATADA** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para entregar o objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n° 14.133/2021).

7.1.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.0000-893
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-893
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.621.000.0000-893

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

11.1 – Entregar o objeto contratado, conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal nº 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da **CONTRATADA** e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A **CONTRATADA** deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;
b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) racionalização do uso de matérias-primas;
d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; 23
f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – A **CONTRATADA** deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.14 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.15 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.16 – A responsabilidade do **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.17 – O veículo deverá ser entregue com a taxa de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE.**

11.18.1 – Só será aceito veículo para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículo considerado 0 km pelo DETRAN).

11.19 – O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a efetuação do emplacamento do veículo em nome do Município de Curvelo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus adicional. Tal isenção abarca encargos, taxas, contratação de despachantes, confecção das placas ou quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de emplacamento mencionado. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	– Fiscal(is) administrativo(s) e Responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo do veículo: Geraldo Moreira da Costa Neto – CPF: 112.xxx.xxx-05, Mary Helen de Souza Teixeira – CPF: 067.xxx.xxx-94 contato: (38) 3722-4727, e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br. – Fiscal técnico: Geraldo Moreira da Costa Neto – CPF: 112.xxx.xxx-05. – Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar à **CONTRATADA** do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O veículo será recebido provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o veículo, sem custo para o **CONTRATANTE**, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

12.10 – Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

17.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;).

17.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

17.13 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do contrato

17.15 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e seus anexos e a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

19.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), 23 de julho de 2024.

CONTRATANTES:

_____

MUNICÍPIO DE CURVELO
RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

_____

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____
Luciana Boaventura Mendes
Matrícula: 02645-2

_____
Nathália Fonseca Santos
Matrícula: 079764-6

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Informação sobre veículo - Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 19 de fevereiro de 2025 às 14:45
Para: comercial@eresul.com.br

Boa tarde, tudo bem? Sou Heloisa da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.
Estamos estudando a possibilidade de realizar uma licitação de motorhome para ser utilizado como farmácia móvel para a secretaria. Entretanto, não sabemos ao certo o tipo de veículo que pode ser utilizado para esta demanda, será que vocês poderiam nos informar sobre o descritivo (tipo de veículo e especificações técnicas) deste veículo?

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

COMERCIAL - ERESUL <comercial@eresul.com.br> 21 de fevereiro de 2025 às 10:18
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Prezada, bom dia.

Segue orçamento conforme solicitado.

Estamos à disposição e agradecemos desde já.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ER 02-25-071 - PM CHOPINZINHO - PR - FARMACIA MOVEL.pdf
1028K

Gmail **orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>**

Informação sobre veículo

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 19 de fevereiro de 2025 às 14:18
Para: manupa@manupa.com.br

Boa tarde, tudo bem? Sou Heloisa da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.
Estamos estudando a possibilidade de realizar uma licitação de motorhome para ser utilizado como farmácia móvel para a secretaria. Entretanto, não sabemos ao certo o tipo de veículo que pode ser utilizado para esta demanda, será que vocês poderiam nos informar sobre o descritivo (tipo de veículo e especificações técnicas) deste veículo?

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SAÚDE CHOPINZINHO.docx
16K

OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br> 19 de fevereiro de 2025 às 16:40
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Boa tarde!

Segue nossa cotação, para o solicitado.

At,

obs: notas fiscais contra a manupa devem ser endereçadas à: nf@manupa.com.br

Isaias Cassitas Junior

MANUPA

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nosso Site: www.manupa.com.br

(11) 2478-2818

E-mail: manupa@manupa.com.br

www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (Carol)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3343 2818 Cotações e Especificações (Isaias)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (Bruna)

11 2478-2818 – Matriz

O que **"VOCÊ"** faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**

De: Paulo Jacob <manupa@manupa.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 14:38
Para: Isaias Manupa <operacional@manupa.com.br>
Assunto: Fwd: Informação sobre veículo

Início da mensagem encaminhada:

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Assunto: Informação sobre veículo

Data: 19 de fevereiro de 2025 14:18:45 BRT

Para: manupa@manupa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

CM 204.25 - TERMO DE REFERÊNCIA FARMÁCIA MÓVEL.pdf
382K

CM 204.25 - PREF. DE CHOPINZINHO - PR - MASTER L3H2 FARMÁCIA MÓVEL.pdf
233K

R. Bolívia 1380 sala 5A - Jd Consolação - Franca/SP
CEP: 14.400-070

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTORHOME PARA FARMÁCIA MÓVEL,
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
35.741.144/0001-83
R BOLIVIA N° 1380 – SALA 5A – JD CONSOLAÇÃO – FRANCA/SP – CEP: 14.400-070
AMANDA RIBEIRO DE REZENDE SILVA
(16) 3432-6055 – 99204-6983

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO R$
01	1	UNID	Veículo automotivo tipo furgão longo, Volume (m³) min. 13, PBT min. 3,5t, Comprimento útil min. 3756, Largura útil min. 1765, Altura útil min. 1.894, com ar-condicionado; ano/modelo: do ano contratação da hidráulica; air-bag ou do ano posterior: direção para motorista acompanhante: vidros dianteiros elétricos e travas elétricos, com calhas de chuvas nos vidros nas portas; os bancos deverão ser acrescido de capa impermeável de courvin ou e superior; dimensões mínimas: altura exterior (mm) 2.400 mm, comprimento exterior (mm) 5.900 mm, entre eixos mínimo 3,900 mm. Número de portas: 4 portas, potência mínima 120 cv: motor diesel turbo com intercooler-tipo de tração dianteira ou traseira tipo de caixa de câmbio manual compartimento de carga com no mínimo 12 mp de carga útil: compartimento de cargas sem bancos; cor da pintura: branca e adaptada para farmácia móvel conforme descritivo. Descrição dos serviços customização veicular: O mobiliário e equipamentos integrantes da customização especificados neste documento são de inteira responsabilidade da contratada, exceção feita ao equipamento numerado abaixo, que será fornecida pela contratante: notebook. Adaptações externas: Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230mm de largura: Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster com adesivação impressão personalizada, de 3m	RENAULT MASTER L3H2	R$ 388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)	R$ 388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

			comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm; Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de Ethernet de dados; Adaptações internas: A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos. Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório); Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros; Suporte para saboneteira para sabonete líquido e papel toalha fixados. Revestimento interno do compartimento de carga e parte elétrica: Revestimento de todo o compartimento de carga em MDF espessura mínima de 10mm nas laterais e espessura mínima de 15 mm no assoalho com revestimento em fórmica; Instalação de 01 iluminação interna, ligado à rede elétrica do veículo com acionamento pela cabine do motorista; Instalação elétrica para rede veicular 12 Vots, prevendo 1 tomada para mini geladeira; Instalação elétrica para rede externa, prevendo inclusive o aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, iluminação interna, 02 pontos de energia para notebook e carregador de celular próximo a mesa, 01 ponto de energia para mini geladeira e 01 interruptor para o acionamento da iluminação, Instalação de rede LAN, prevendo 1 tomada de Ethernet, próximo a mesa; Todos os equipamentos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos. potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem especifica. Os cabos deverão ser de 2,5mm e as tomadas de 220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria SE, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresenta certificado ISSO 9001/2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propilcasa Chade acordo Facto NSE TAS dos pares, Categoria SE.; Porta lateral com janela adaptada para atendimento balcão; Piso nivelado confeccionado em manta vinílica antiderrapante lavável, com cobertura antiderrapante, durável e sem emendas na área reservada ao atendimento; Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada da luz solar, calor e umidade. Adaptação mobiliária: Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de			

			segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava; Armários em MDF espessura mínima 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto em anexo: Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto em anexo; Sistema de fixação da cadeira executiva por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto. Equipamentos: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btu, com voltagem 220V, com controle remoto; Mini geladeira, com abertura da porta vertical, com capacidade mínima de 15 litros, altura máxima de 60 cm. Voltagem: 12 volts +110-220 volts, Sistema de resfriamento: termoelétrico. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e a mini geladeira, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a grafia. Garantia do veículo conforme o manual do fabricante. Assistência técnica: Assistência técnica para a customização no período mínimo de 12 (doze) meses. Assistência técnica para os equipamentos de ar condicionado e refrigerador, conforme garantia dos fabricantes. Assistência técnica do veículo conforme o manual do fabricante. Manuais de instrução: Fornecimento de manual de instrução para utilização de todos os itens customizados; Fornecimento dos projetos gráficos das customizações realizadas, com as devidas especificações técnicas necessárias; Fornecimento do manual de instrução do veículo. Entrega e recebimento de veículos customizados: O local de entrega do veículo deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR (Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, 4864, Chopinzinho-PR, CEP: 85560-000), cujos custos correrão por conta da contratada; A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório do veículo no ato da entrega, quando deverão ser vistoriados			

			pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 5 dias úteis para verificação de todos os itens constantes no contrato, devendo a contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item; A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT- Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veiculo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 916 de 2022 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante. Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo. A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veiculo a ser entregue junto ao RENAVAM, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam. Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado: O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veiculo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer: A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado; A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo a relação dos dados do veiculo fornecido (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.° do chassi, n.° do motor, n.° da placa, n. do RENAVAN) do veículo. As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.° 2048, de novembro de 2002, Portaria CVS-9 de março de 1994 e nos termos do paragrafo 2°, do Artigo 1º, da Portaria GCTI-2, de 04/-02/2014 o veiculo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. Comunicação Visual: Adesivado, caracterizado conforme padrão do Departamento Municipal de Saúde			

			do Município de Chopinzinho/PR. Prazo de entrega 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura do contrato. Obrigações da contratada: Entregar o Layout final do projeto para ser avaliado pelo Departamento de Saúde, antes do início das adaptações. Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da contratante e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer titulo e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da contratante; Substituir equipamento (ar condicionado, mini geladeira, cabos e etc), sempre que for danificado ou por mal funcionamento sem ônus para contratante e dentro do prazo estabelecido neste termo de referencia; A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados. Das obrigações da contratante: Permitir o acesso de empregados da contratada que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários; A contratante reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.			
				VALOR TOTAL (R$)	**388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PAGAMENTO: À vista.

ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

Franca, 20 de fevereiro de 2025.

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:35741144000183
Dados: 2025.02.20 15:09:29 -03'00'

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL ER 02 25 071

FARMÁCIA MOVEL

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4864, CENTRO
CHOPINZINHO - PR
CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60
A/C HELOISA

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA
CNPJ: 12.591.003/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0186171 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106710
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 299 – SALA 12 - CENTRO
ERECHIM/ RS CEP: 99700-058
FONE: (54) 3321-0525 FAX:(54) 3321-0525 E-MAIL: comercial@eresul.com.br
BANCO DO BRASIL / Agencia 0132-5 / Conta Corrente: 58.942-X ERECHIM/RS

REPRESENTANTE:

VERONICA PINO DE FREITAS
RG: 3049398286 CPF: 706.701.880 - 34

REFERENTE

Aquisição de veículo Renault Master L3H2 adaptado em Farmácia Móvel.

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para unidade de farmácia móvel, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo furgão, Renault Master, modelo L3H2, adaptado para Farmácia Móvel, conforme especificações técnicas descritas abaixo.	01 UN	R$ 497.000,00	R$ 497.000,00
	VALOR TOTAL:		**R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais)**	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO VEICULO:

Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com ar condicionado frontal original de fábrica, ano de fabricação/modelo na data de abertura da licitação ou superior; direção hidráulica; air bag para motorista e acompanhante; vidros dianteiros elétricos e travas elétricas; com dimensões mínimas: altura exterior (mm) 2.400 mm, comprimento exterior (mm) mínimo 5.950 mm, entre eixos mínimo 3.900 mm; com duas portas laterais no compartimento do motorista, uma porta corrediça na lateral direita e duas portas traseiras dupla folha; potência mínima 130 CV; motor diesel turbo com intercooler; tipo de tração dianteira; tipo de caixa de câmbio manual; compartimento de carga com no mínimo 13 m3 de carga útil; cor branca original de fábrica, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade e adaptada para farmácia móvel conforme especificações abaixo.

DA TRANSFORMAÇÃO:

A adaptação do veículo compreenderá:

ADAPTAÇÕES EXTERNAS:

- Estribo debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230mm de largura;
- Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster com adesivação impressão personalizada, de no mínimo 2,80 comprimentos x 1,80m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm; (impressão conforme arte a ser definida)
-Tomada steck para ligação da rede de energia externa e da rede de Ethernet;

- Cabo de energia externa com no mínimo 30 metros.

COMUNICAÇÃO VISUAL

- O veículo deverá ser adesivado, caracterizado conforme arte a ser desenvolvida e aprovada pelo adquirente, conforme logo e adesivação do Municipio.

ADAPTAÇÕES INTERNAS

A adaptação do veículo deve seguir as especificações técnicas, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos.

- Lavabo/ pia
- Sistema de agua potável e servida com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório). Os reservatórios de água potável e servida deverão ser instalados embaixo do veículo. Essa instalação não prejudicará o bom e correto funcionamento do mesmo.
- Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
- Suporte para saboneteira para sabonete líquido, suporte para álcool gel e papel toalha fixados.

REVESTIMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE CARGA E PARTE ELÉTRICA

- Revestimento de todo o compartimento de carga será em fibra de vidro com espessura mínima de 3mm nas laterais e teto com isolamento térmico;
- Instalação de iluminação interna, composta por no mínimo 03 pontos de luz em led, ligado à rede elétrica do veículo;
- Instalação elétrica para rede veicular 12 Vts, prevendo 1 tomada para mini geladeira;
- Instalação elétrica para rede externa, prevendo aparelho de ar condicionado, iluminação interna, 02 pontos de energia para notebook e carregador de celular próximo a mesa, 01 ponto de energia para mini geladeira e 01 interruptor para o acionamento da iluminação;
-Instalação de rede LAN, prevendo 1 tomada de Ethernet, próximo a mesa;

Todos os equipamentos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica.

-Porta lateral com janela basculante e corrediça adaptada para atendimento balcão.

-Piso nivelado confeccionado em manta vinílica, com cobertura antiderrapante, durável e sem emendas na área reservada ao atendimento;

ADAPTAÇÃO MOBILIÁRIA

Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF ULTRA MELAMINICO; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava, onde couber.

- Armário em MDF ULTRA MELAMINICO espessura mínima 15mm, com compartimentos semiabertos, com acrílico, e gavetas internas onde couber.
- Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF ULTRA MELAMINICO espessura mínima 15mm para o tampo e para o restante, com balcão com sistema de elevação.

Sistema de fixação da cadeira executiva por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto;

- 01 cadeira do tipo executiva para atendimento.

EQUIPAMENTOS

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btus, de teto, próprio para unidade móvel, com controle remoto; (não sendo admito modelo residencial (Split);
- Mini geladeira, com abertura da porta vertical, com capacidade mínima de 15 litros, altura máxima de 60 cm, Voltagem: 12 volts +110~220 volts, Sistema de resfriamento: termoelétrico.
- Bateria auxiliar de 100A
- Conversor/inversor de voltagem para os equipamentos a serem instalados, prevendo sua capacidade para o bom e correto funcionamento dos mesmos.

OBS.: maiores informações poderão ser obtidas em nosso site, através dos links:

www.eresul.com.br
https://eresul.com.br/site/product/master-farmacia-movel/

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

DADOS COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.
LOCAL DE ENTREGA **PRAZO DE ENTREGA**	**LOCAL DE ENTREGA:** nas dependências do Municipio de Chopinzinho/PR. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do veículo customizado deverá ser de até 120(cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.
FRETE	Frete incluso.
PRAZO DE PAGAMENTO	À vista, mediante empenho.
GARANTIA **ASSISTENCIA TECNICA**	Os produtos fornecidos pela Eresul são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da entrega do veiculo (Nota Fiscal), exceto uso indevido, acidentes ou desgaste natural. O veiculo possuirá garantia de 12 meses ou conforme manual de revisões. Assistência técnica para a customização no período mínimo de 12 (doze) meses. Assistência técnica para os equipamentos de ar condicionado e gerador, conforme garantia dos fabricantes.
SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA	- Atestado (s) de desempenho (s) anterior (es) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação. - Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica -Comprovação da licitante possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, engenheiro mecânico, devidamentente registrado junto ao Crea, através de carteira de trabalho, contrato ou quadro societário; - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA (Responsável técnico), comprovando a reponsabilidade técnica pela empresa Licitante; - Catálogo corresponde ao objeto licitado, não sendo aceito simplesmente o “copia e cola” de sites com descritivos disponíveis na internet ou ter site em nome da licitante com o objeto licitado; - Apresentar o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado com assinatura eletronica pelo responsável técnico do projeto, vinculado ao CREA, que deverá corresponder ao descritivo técnico ofertado na proposta comercial.

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

Esperando ter atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que seja necessário.

Erechim / RS, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Eresul Equipamentos e Montagens Ltda
CNPJ 12 591 003/0001-26
Ins. Estadual 039/0186171
Rua Itália, 299 - Sala 12 - Centro
CEP 99700-058 Erechim/RS

ERESUL EQUIP E MONTAGENS LTDA
Veronica de Freitas
Dpto Comercial

Confirmação do Cliente.
Carimbo e Assinatura

A assinatura desta, tem validade como PEDIDO DE VENDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
A/C.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REF: CM 204.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 – Sala 2705 – Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência – 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL – MARCA / MODELO: RENAULT MASTER L3H2 FURGÃO DE 13m3 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO LONGO COM AR CONDICIONADO; ANO/MODELO: DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIR BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE: VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM CALHAS DE CHUVAS NOS VIDROS NAS PORTAS; OS BANCOS DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CAPA IMPERMEÁVEL DE COURVIN OU SUPERIOR; DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA EXTERIOR (MM) 2.400 MM, COMPRIMENTO EXTERIOR (MM) 5.900 MM, ENTRE EIXOS MINIMO 3,900 MM. NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS, POTENCIA MINIMA 120 CV: MOTOR DIESEL TURBO COM INTERCOOLER-TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA-TIPO DE CAIXA DE CAMBIO MANUAL COMPARTIMENTO DE CARGA COM NO MINIMO 12 M³ DE CARGA	01	R$ 595.800,00	R$ 595.800,00

	ÚTIL: COMPARTIMENTO DE CARGAS SEM BANCOS; COR DA PINTURA: BRANCA E ADAPTADA PARA FARMÁCIA MOVEL CONFORME DESCRITIVO ANEXO.			

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2.025.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
MANUELLA JACOB – DIRETORA – CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
Av. Marques de São Vicente Nº 1619 – SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2025 às 07:55:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf
19_05_MAPA_DE_RISCOS.pdf
19_05_T_R_Furgao_Adaptado.pdf
frota_sesa_2023_1_Editado.pdf
RESOLUCAO_SESA_N_1472_2023.pdf
RESOLUCAO_SESA_N_1712_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

1.2 Considerando que o processo licitatório anterior (Edital nº 90028/2025 - Processo nº 52/2025) restou fracassado, justifica-se a reabertura visando garantir a execução das políticas públicas de saúde e ampliar o acesso aos medicamentos. Destaca-se que o Termo de Referência foi ajustado para permitir veículos com câmbio manual ou automático, ampliando a competitividade.

1.3 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados fora do perímetro urbano para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

1.4 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

1.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

1.6 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

1.7 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

1.8 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

1.9 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O veículo deverá conter as especificações abaixo:

3.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

- Veículo Automotivo tipo furgão;
- Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;
- Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;
- Furgão adaptado para uma farmácia móvel;
- Altura exterior mínima de 2.400mm;
- Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;
- Entre eixos mínimo de 3.600mm;
- Duas portas dianteiras com vidros elétricos;
- Uma porta Lateral corrediça;
- Duas portas traseiras;
- Compartimento de carga de no mínimo 12m^3;
- Cor predominante branca;

3.1.2 CARROCERIA

- Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;
- Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;
- Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
- Distância mínima entre eixos 3.600 mm;
- Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;
- Altura mínima do veículo 2.400 mm;
- Compartimento de carga com no mínimo 12m^3;
- Compartimento de carga sem bancos;
- Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

- A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;
- Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);
- Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
- Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.
- Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

- Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;
- Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
- Quadro elétrico dimensionado para o produto;
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
- Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
- Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;
- Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.
- Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
- Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
- 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
- O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

- O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;
- Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.
- Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

(CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

- Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;
- Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;
- Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;
- Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto em anexo;
- Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto em anexo;
- Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.
- Um notbook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

3.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

- Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;
- Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

3.1.5 MOTOR

- Motor diesel turbo com intercooler;
- Motor com potência de no mínimo 120cv;
- Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

3.1.6 TRANSMISSÃO

- Transmissão manual;
- Tração conforme linha de produção do veículo;

3.1.7 DIREÇÃO

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- Volante com regulagem de no mínimo em altura;
- Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

3.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;
- Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

3.1.9 CABINE

- Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- Farol de neblina original de fábrica;
- Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;
- Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;
- Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;
- Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);
- Sensor de aviso de cinto de segurança;
- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;
- No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;
- No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;
- Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

O veículo deverá ser entregue conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foi quantificado os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.**	Unid	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículo adaptado
2	Abertura de farmácias no perímetro rural do município

6. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A aquisição contempla os requisitos	Solução 1	X		

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

estipulados na Resolução SESA nº 516/2024?	Solução 2	X		

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

7.1 Considerando a estrutura limitada dos postos de saúde no interior, a abertura de farmácias nessas unidades demandaria investimentos elevados em infraestrutura, o que não se justifica diante da carência de profissionais especializados para o funcionamento contínuo e seguro. Sem um farmacêutico capacitado, a operação de uma farmácia em locais isolados pode comprometer a qualidade do atendimento, gerando mais prejuízos do que benefícios à comunidade.

7.2 Considerando a baixa demanda por medicamentos de alto custo ou especializados nas localidades mais distantes, abrir farmácias em postos de saúde pode não ser uma solução eficiente para o fornecimento de medicamentos. A população do interior pode não necessitar de um volume suficiente de certos tipos de medicamentos para justificar a operação de farmácias nas unidades de saúde locais, o que implicaria em um investimento que não se pagaria a médio ou longo prazo.

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

8.1 Considerando que a Solução 1 se enquadra nos requisitos da resolução o qual é indicado para investimento de capital, permitindo que o veículo seja plotado conforme modelo SESA.

8.2 Considerando que é obrigatória a prestação de contas dos valores disponibilizados através da resolução, por meio de relatórios que devem incluir o número de patrimônio do veículo, bem como fotos do mesmo plotado e emplacado no município, essa solução se adequa aos requisitos legais e administrativos exigidos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R$ 449.200,00
Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R$ 449.200,00.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade. O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida. O veículo deverá ser entregue durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da farmácia móvel, espera-se alcançar uma significativa ampliação do acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para os moradores de comunidades mais distantes. A iniciativa contribuirá para a redução da necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade, proporcionando maior comodidade e garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos. Além disso, a farmácia móvel permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, reduzindo barreiras geográficas no acesso à saúde. Espera-se também um impacto positivo na adesão ao tratamento medicamentoso, prevenindo complicações decorrentes da interrupção do uso de medicamentos. Por fim, a descentralização do serviço farmacêutico contribuirá para uma melhor distribuição dos recursos da Secretaria da Saúde, otimizando o atendimento e promovendo maior equidade na prestação dos serviços à população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição de um veículo tipo furgão, adaptado para funcionar como farmácia móvel, é viável, considerando o objetivo de aprimorar o atendimento à população, garantindo maior acesso a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Aux. Administrativo

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 68/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE MAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

			durante o planejamento da contratação.		
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. -Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

		transparência no processo de contratação.	contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. -Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição do item conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimo de 3.900mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca;	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

		de cinto de segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;
• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;
• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;
• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;
• Altura exterior mínima de 2.400mm;
• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;
• Entre eixos mínimo de 3.900mm;
• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;
• Uma porta Lateral corrediça;
• Duas portas traseiras;
• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;
• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;
• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;
• Altura mínima do veículo 2.400 mm;
• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;
• Compartimento de carga sem bancos;
• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;
• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;
• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);
• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.
• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.
• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;
• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
• Quadro elétrico dimensionado para o produto;
• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;
• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.
• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;
• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;
• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notebook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 75/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

1.2.1.5 MOTOR

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão manual;

• Tração conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.3 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

2.4 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.5 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.8 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINARE MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros CPF 081.189.539-47, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques CPF 036.306.189-44, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 79/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

execução do objeto contratado;

II- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 80/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 81/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 83/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 85/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:

21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 87/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: 3242-1511
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Anexo II – ESBOÇO DE LAYOUT

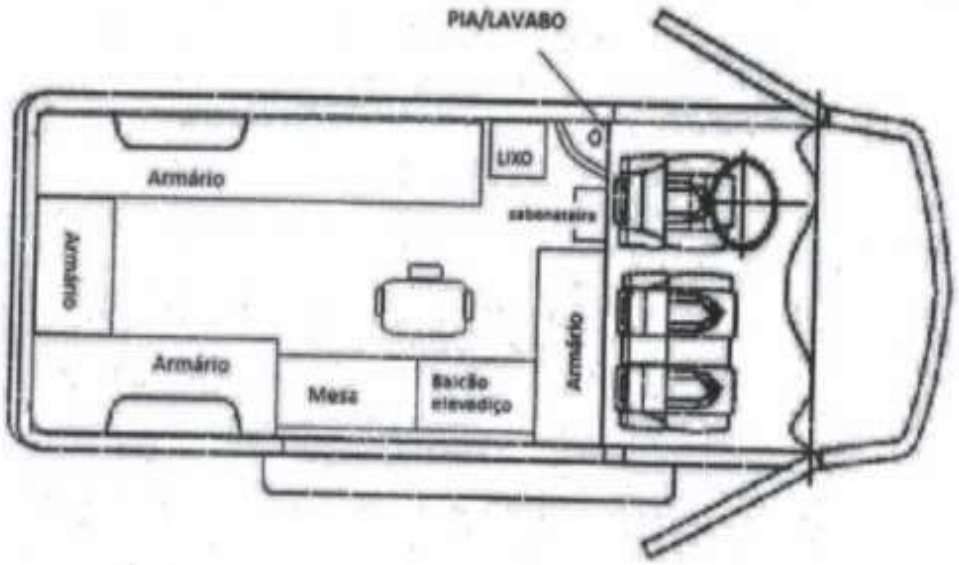

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

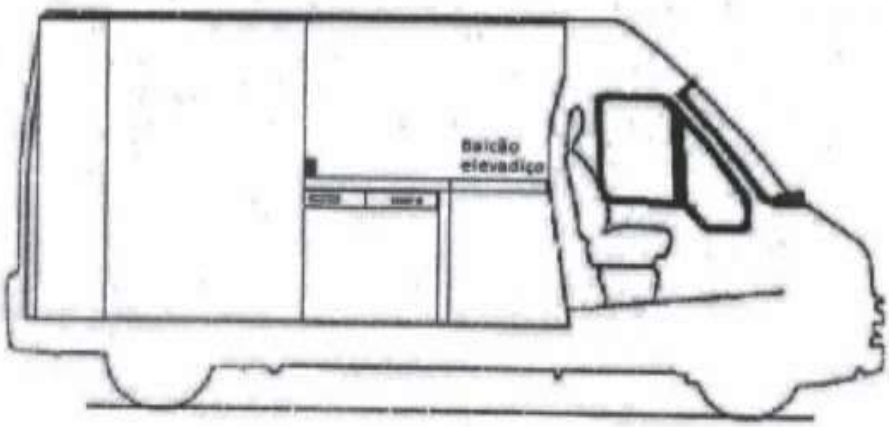

2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 11

RESOLUÇÃO SESA Nº 1472/2023

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Resolução SEFA nº 07, de 09 de janeiro de 2023, que atualiza a classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando o contido no item 8.3 do Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023, com relação à análise da Assistência Farmacêutica no âmbito das Regionais de Saúde, realizada por meio do Planejamento Regional Integrado (PRI), na qual foi apontada a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 12:37. Inserido ao protocolo **21.161.646-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 18/10/2023 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c87c782de52d1d7513723e58487f4eaf**.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 93/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 11

8	Bom Jesus do Sul	212	R$ 10.600,00	R$ 6.360,00
16	Bom Sucesso	197	R$ 9.850,00	R$ 5.910,00
7	Bom Sucesso do Sul	97	R$ 4.850,00	R$ 2.910,00
16	Borrazópolis	310	R$ 15.500,00	R$ 9.300,00
10	Braganey	148	R$ 7.400,00	R$ 4.440,00
12	Brasilândia do Sul	164	R$ 8.200,00	R$ 4.920,00
17	Cafeara	180	R$ 9.000,00	R$ 5.400,00
10	Cafelândia	544	R$ 27.200,00	R$ 16.320,00
12	Cafezal do Sul	170	R$ 8.500,00	R$ 5.100,00
16	Califórnia	320	R$ 16.000,00	R$ 9.600,00
19	Cambará	931	R$ 46.550,00	R$ 27.930,00
17	Cambé	1334	R$ 66.700,00	R$ 40.020,00
16	Cambira	272	R$ 13.600,00	R$ 8.160,00
11	Campina da Lagoa	741	R$ 37.050,00	R$ 22.230,00
5	Campina do Simão	96	R$ 4.800,00	R$ 2.880,00
2	Campina Grande do Sul	1274	R$ 63.700,00	R$ 38.220,00
10	Campo Bonito	267	R$ 13.350,00	R$ 8.010,00
2	Campo do Tenente	525	R$ 26.250,00	R$ 15.750,00
2	Campo Largo	4481	R$ 224.050,00	R$ 134.430,00
2	Campo Magro	489	R$ 24.450,00	R$ 14.670,00
11	Campo Mourão	800	R$ 40.000,00	R$ 24.000,00
22	Cândido de Abreu	617	R$ 30.850,00	R$ 18.510,00
5	Candói	418	R$ 20.900,00	R$ 12.540,00
5	Cantagalo	531	R$ 26.550,00	R$ 15.930,00
8	Capanema	598	R$ 29.900,00	R$ 17.940,00
10	Capitão Leônidas Marques	520	R$ 26.000,00	R$ 15.600,00
3	Carambeí	856	R$ 42.800,00	R$ 25.680,00
19	Carlópolis	973	R$ 48.650,00	R$ 29.190,00
10	Cascavel	2255	R$ 112.750,00	R$ 67.650,00
3	Castro	1812	R$ 90.600,00	R$ 54.360,00
10	Catanduvas	316	R$ 15.800,00	R$ 9.480,00
17	Centenário do Sul	412	R$ 20.600,00	R$ 12.360,00
2	Cerro Azul	398	R$ 19.900,00	R$ 11.940,00
10	Céu Azul	389	R$ 19.450,00	R$ 11.670,00
7	Chopinzinho	1178	R$ 58.900,00	R$ 35.340,00
13	Cianorte	767	R$ 38.350,00	R$ 23.010,00
13	Cidade Gaúcha	499	R$ 24.950,00	R$ 14.970,00
7	Clevelândia	703	R$ 35.150,00	R$ 21.090,00
2	Colombo	4523	R$ 226.150,00	R$ 135.690,00
15	Colorado	1205	R$ 60.250,00	R$ 36.150,00
18	Congoinhas	349	R$ 17.450,00	R$ 10.470,00
19	Conselheiro Mairinck	267	R$ 13.350,00	R$ 8.010,00
2	Contenda	644	R$ 32.200,00	R$ 19.320,00
10	Corbélia	748	R$ 37.400,00	R$ 22.440,00
18	Cornélio Procópio	961	R$ 48.050,00	R$ 28.830,00
7	Coronel Domingos Soares	247	R$ 12.350,00	R$ 7.410,00
7	Coronel Vivida	1010	R$ 50.500,00	R$ 30.300,00
11	Corumbataí do sul	183	R$ 9.150,00	R$ 5.490,00
6	Cruz Machado	500	R$ 25.000,00	R$ 15.000,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	156	R$ 7.800,00	R$ 4.680,00
12	Cruzeiro do Oeste	743	R$ 37.150,00	R$ 22.290,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 12:37. Inserido ao protocolo **21.161.646-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 18/10/2023 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c87c782de52d1d7513723e58487f4eaf**.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 94/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 13

RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2024 na modalidade fundo a fundo.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,*

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Resolução SEFA/GS nº 07, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;

- considerando o estabelecido no Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027, Diretriz 2 "Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná", Objetivo 12 "Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná" e Meta 28 "Aumentar em 20% o valor do cofinanciamento para a organização da assistência farmacêutica municipal – IOAF (valor acumulado em 4 anos)";

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 13

- considerando a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- considerando a Resolução SESA nº 273, de 18 de junho de 2012, a Resolução SESA no 451, de 23 de agosto de 2013, a Resolução SESA nº 574, de 05 de novembro de 2013, a Resolução SESA nº 613, de 20 de novembro de 2013, a Resolução SESA nº 534, de 23 de julho de 2014, a Resolução SESA nº 600, de 15 de setembro de 2014, a Resolução SESA nº 620, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução SESA nº 003, de 05 de janeiro de 2016, a Resolução SESA nº 082, de 17 de fevereiro de 2016, a Resolução SESA nº 496, de 08 de dezembro de 2016, a Resolução SESA nº 517, de 15 de dezembro de 2016, a Resolução SESA nº 166, de 23 de fevereiro de 2017, a Resolução SESA nº 194, de 10 de março de 2017; a Resolução SESA nº 1141, de 05 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1171, de 12 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1203, de 18 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1211, de 21 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 894, de 29 de novembro de 2018, a Resolução SESA nº 897, de 04 de dezembro de 2018, a Resolução SESA nº 94, de 27 de março de 2019, a Resolução SESA nº 355, 14 de junho de 2019, a Resolução SESA nº 724, de 25 de novembro de 2019, a Resolução SESA nº 1309, de 28 de outubro de 2020, a Resolução SESA nº 1016, de 12 de novembro de 2021, a Resolução SESA nº 1036, de 02 de dezembro de 20221, a Resolução SESA nº 788, de 21 de novembro de 2022 e a Resolução SESA nº 1472, de 18 de outubro de 2023, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando que em 23 de setembro de 2024 constam cadastrados 476.376 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis) usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 300.846 (trezentos mil, oitocentos e quarenta e seis) usuários recebem os medicamentos diretamente em 398 (trezentos e noventa oito) municípios;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 315, de 22 de outubro de 2024, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 315/2024:

I - Os municípios receberão o valor de custeio correspondente a R$ 40,00 (quarenta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

II - Os municípios receberão o valor de capital correspondente a R$ 30,00 (trinta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

III - O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, foi obtido através da base de dados correspondente ao dia 23 de setembro de 2024;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 96/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 13

IV - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o critério contido no Artigo 1º, item IV da Resolução SESA nº 788/2022, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme tabela abaixo:

Análise da execução do IOAF	Classe A: execução de 51 a 100%	Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%
Grupo 1 - até 20.000 habitantes	R$ 3.000,00 para custeio R$ 9.000,00 para capital	R$ 2.000,00 para custeio R$ 4.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital
Grupo 2 - de 20.001 a 100.000 habitantes	R$ 4.000,00 para custeio R$ 12.000,00 para capital	R$ 3.000,00 para custeio R$ 6.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital
Grupo 3 - acima de 100.001 habitantes	R$ 5.000,00 para custeio R$ 15.000,00 para capital	R$ 4.000,00 para custeio R$ 8.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital

V - Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2° Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, no valor total de 21.079.220,00 (vinte e um milhões, setenta e nove mil e duzentos e vinte reais), sendo R$ 12.038.840,00 (doze milhões, trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) a serem executados com despesas de custeio e R$ 9.040.380,00 (nove milhões, quarenta mil e trezentos e oitenta reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 8172 – Assistência Farmacêutica (fonte 500), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF somente será efetivada mediante a assinatura do "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III).

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - preencher o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 97/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 13

II - dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com orientações da SESA/PR, obrigatoriamente;

III - realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

IV - preencher o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo IV) e encaminhar ao e-mail coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2025;

V - para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):

I - receber o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF;

II - receber os "Formulários de Execução do IOAF" conforme orientado no inciso IV do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

III - estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;

IV - apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;

V - orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:

I - receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF) enviados pela SCAFAR;

II - proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF através dos dados compilados pelas Regionais, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;

IV - apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;

V - orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 98/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 13

Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Estabelecer que a prestação de contas pelo município, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141/2012, deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Definir que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 13

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Relação dos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios do Paraná, demonstrando o número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendidos nas farmácias municipais e o correspondente valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, com base nos critérios apresentados nos incisos I, II e III do Art. 1º, desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Abatiá	595	R$ 23.800,00	R$ 17.850,00
2	Adrianópolis	560	R$ 22.400,00	R$ 16.800,00
2	Agudos do Sul	821	R$ 32.840,00	R$ 24.630,00
2	Almirante Tamandaré	2.586	R$ 103.440,00	R$ 77.580,00
11	Altamira do Paraná	241	R$ 9.640,00	R$ 7.230,00
12	Alto Paraíso	170	R$ 6.800,00	R$ 5.100,00
14	Alto Paraná	744	R$ 29.760,00	R$ 22.320,00
12	Alto Piquiri	395	R$ 15.800,00	R$ 11.850,00
12	Altônia	915	R$ 36.600,00	R$ 27.450,00
17	Alvorada do Sul	543	R$ 21.720,00	R$ 16.290,00
14	Amaporã	227	R$ 9.080,00	R$ 6.810,00
8	Ampére	920	R$ 36.800,00	R$ 27.600,00
10	Anahy	262	R$ 10.480,00	R$ 7.860,00
18	Andirá	1.221	R$ 48.840,00	R$ 36.630,00
15	Ângulo	240	R$ 9.600,00	R$ 7.200,00
1	Antonina	653	R$ 26.120,00	R$ 19.590,00
6	Antonio Olinto	271	R$ 10.840,00	R$ 8.130,00
16	Apucarana	1.245	R$ 49.800,00	R$ 37.350,00
16	Arapongas	5.039	R$ 201.560,00	R$ 151.170,00
3	Arapoti	954	R$ 38.160,00	R$ 28.620,00
22	Arapuã	275	R$ 11.000,00	R$ 8.250,00
11	Araruna	543	R$ 21.720,00	R$ 16.290,00
2	Araucária	6.406	R$ 256.240,00	R$ 192.180,00
22	Ariranha do Ivaí	215	R$ 8.600,00	R$ 6.450,00
17	Assai	794	R$ 31.760,00	R$ 23.820,00
20	Assis Chateaubriand	2.266	R$ 90.640,00	R$ 67.980,00
15	Astorga	1.681	R$ 67.240,00	R$ 50.430,00
15	Atalaia	376	R$ 15.040,00	R$ 11.280,00
2	Balsa Nova	385	R$ 15.400,00	R$ 11.550,00
18	Bandeirantes	1.906	R$ 76.240,00	R$ 57.180,00
11	Barbosa Ferraz	470	R$ 18.800,00	R$ 14.100,00
19	Barra do Jacaré	197	R$ 7.880,00	R$ 5.910,00
8	Barracão	402	R$ 16.080,00	R$ 12.060,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 100/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Bela Vista da Caroba	152	R$ 6.080,00	R$ 4.560,00
17	Bela Vista do Paraíso	830	R$ 33.200,00	R$ 24.900,00
6	Bituruna	1.092	R$ 43.680,00	R$ 32.760,00
11	Boa Esperança	249	R$ 9.960,00	R$ 7.470,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	110	R$ 4.400,00	R$ 3.300,00
5	Boa Ventura de São Roque	235	R$ 9.400,00	R$ 7.050,00
10	Boa Vista da Aparecida	585	R$ 23.400,00	R$ 17.550,00
2	Bocaiúva do Sul	365	R$ 14.600,00	R$ 10.950,00
8	Bom Jesus do Sul	256	R$ 10.240,00	R$ 7.680,00
16	Bom Sucesso	227	R$ 9.080,00	R$ 6.810,00
7	Bom Sucesso do Sul	135	R$ 5.400,00	R$ 4.050,00
16	Borrazópolis	369	R$ 14.760,00	R$ 11.070,00
10	Braganey	196	R$ 7.840,00	R$ 5.880,00
12	Brasilândia do Sul	178	R$ 7.120,00	R$ 5.340,00
17	Cafeara	204	R$ 8.160,00	R$ 6.120,00
10	Cafelândia	625	R$ 25.000,00	R$ 18.750,00
12	Cafezal do Sul	191	R$ 7.640,00	R$ 5.730,00
16	Califórnia	389	R$ 15.560,00	R$ 11.670,00
19	Cambará	1.056	R$ 42.240,00	R$ 31.680,00
17	Cambé	1.617	R$ 64.680,00	R$ 48.510,00
16	Cambira	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
11	Campina da Lagoa	815	R$ 32.600,00	R$ 24.450,00
5	Campina do Simão	144	R$ 5.760,00	R$ 4.320,00
2	Campina Grande do Sul	1.581	R$ 63.240,00	R$ 47.430,00
10	Campo Bonito	323	R$ 12.920,00	R$ 9.690,00
2	Campo do Tenente	589	R$ 23.560,00	R$ 17.670,00
2	Campo Largo	5.665	R$ 226.600,00	R$ 169.950,00
2	Campo Magro	653	R$ 26.120,00	R$ 19.590,00
11	Campo Mourão	1.291	R$ 51.640,00	R$ 38.730,00
22	Cândido de Abreu	692	R$ 27.680,00	R$ 20.760,00
5	Candoi	520	R$ 20.800,00	R$ 15.600,00
5	Cantagalo	624	R$ 24.960,00	R$ 18.720,00
8	Capanema	693	R$ 27.720,00	R$ 20.790,00
10	Capitão Leônidas Marques	659	R$ 26.360,00	R$ 19.770,00
3	Carambeí	1.028	R$ 41.120,00	R$ 30.840,00
19	Carlópolis	904	R$ 36.160,00	R$ 27.120,00
10	Cascavel	2.538	R$ 101.520,00	R$ 76.140,00
3	Castro	2.319	R$ 92.760,00	R$ 69.570,00
10	Catanduvas	368	R$ 14.720,00	R$ 11.040,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 101/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
17	Centenário do Sul	528	R$ 21.120,00	R$ 15.840,00
2	Cerro Azul	571	R$ 22.840,00	R$ 17.130,00
10	Céu Azul	486	R$ 19.440,00	R$ 14.580,00
7	Chopinzinho	1.380	R$ 55.200,00	R$ 41.400,00
13	Cianorte	789	R$ 31.560,00	R$ 23.670,00
13	Cidade Gaúcha	554	R$ 22.160,00	R$ 16.620,00
7	Clevelândia	842	R$ 33.680,00	R$ 25.260,00
2	Colombo	5.484	R$ 219.360,00	R$ 164.520,00
15	Colorado	1.376	R$ 55.040,00	R$ 41.280,00
18	Congoinhas	423	R$ 16.920,00	R$ 12.690,00
19	Conselheiro Mairinck	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
2	Contenda	879	R$ 35.160,00	R$ 26.370,00
10	Corbelia	942	R$ 37.680,00	R$ 28.260,00
18	Cornélio Procópio	1.012	R$ 40.480,00	R$ 30.360,00
7	Coronel Domingos Soares	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
7	Coronel Vivida	1.235	R$ 49.400,00	R$ 37.050,00
11	Corumbataí do sul	229	R$ 9.160,00	R$ 6.870,00
6	Cruz Machado	578	R$ 23.120,00	R$ 17.340,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	174	R$ 6.960,00	R$ 5.220,00
12	Cruzeiro do Oeste	788	R$ 31.520,00	R$ 23.640,00
14	Cruzeiro do Sul	214	R$ 8.560,00	R$ 6.420,00
22	Cruzmaltina	222	R$ 8.880,00	R$ 6.660,00
21	Curiúva	661	R$ 26.440,00	R$ 19.830,00
14	Diamante do Norte	305	R$ 12.200,00	R$ 9.150,00
20	Diamante do Oeste	319	R$ 12.760,00	R$ 9.570,00
10	Diamante do Sul	142	R$ 5.680,00	R$ 4.260,00
8	Dois Vizinhos	2.054	R$ 82.160,00	R$ 61.620,00
12	Douradina	567	R$ 22.680,00	R$ 17.010,00
15	Doutor Camargo	348	R$ 13.920,00	R$ 10.440,00
2	Doutor Ulysses	104	R$ 4.160,00	R$ 3.120,00
8	Enéas Marques	328	R$ 13.120,00	R$ 9.840,00
11	Engenheiro Beltrão	667	R$ 26.680,00	R$ 20.010,00
20	Entre Rios do Oeste	391	R$ 15.640,00	R$ 11.730,00
12	Esperança Nova	161	R$ 6.440,00	R$ 4.830,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	266	R$ 10.640,00	R$ 7.980,00
11	Farol	229	R$ 9.160,00	R$ 6.870,00
16	Faxinal	520	R$ 20.800,00	R$ 15.600,00
2	Fazenda Rio Grande	1.175	R$ 47.000,00	R$ 35.250,00
11	Fênix	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
4	Fernandes Pinheiro	548	R$ 21.920,00	R$ 16.440,00
19	Figueira	900	R$ 36.000,00	R$ 27.000,00
8	Flor da Serra do Sul	258	R$ 10.320,00	R$ 7.740,00
15	Floraí	484	R$ 19.360,00	R$ 14.520,00
15	Floresta	701	R$ 28.040,00	R$ 21.030,00
17	Florestópolis	654	R$ 26.160,00	R$ 19.620,00
15	Flórida	177	R$ 7.080,00	R$ 5.310,00
10	Formosa do Oeste	402	R$ 16.080,00	R$ 12.060,00
9	Foz do Iguaçu	1.852	R$ 74.080,00	R$ 55.560,00
5	Foz do Jordão	311	R$ 12.440,00	R$ 9.330,00
12	Francisco Alves	286	R$ 11.440,00	R$ 8.580,00
8	Francisco Beltrão	4.930	R$ 197.200,00	R$ 147.900,00
6	General Carneiro	573	R$ 22.920,00	R$ 17.190,00
22	Godoy Moreira	199	R$ 7.960,00	R$ 5.970,00
11	Goioere	1.405	R$ 56.200,00	R$ 42.150,00
5	Goioxim	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
16	Grandes Rios	327	R$ 13.080,00	R$ 9.810,00
20	Guaíra	1.231	R$ 49.240,00	R$ 36.930,00
14	Guairaçá	187	R$ 7.480,00	R$ 5.610,00
4	Guamiranga	359	R$ 14.360,00	R$ 10.770,00
19	Guapirama	209	R$ 8.360,00	R$ 6.270,00
13	Guaporema	241	R$ 9.640,00	R$ 7.230,00
17	Guaraci	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
10	Guaraniaçu	534	R$ 21.360,00	R$ 16.020,00
5	Guarapuava	1.391	R$ 55.640,00	R$ 41.730,00
1	Guaraqueçaba	81	R$ 3.240,00	R$ 2.430,00
1	Guaratuba	1.658	R$ 66.320,00	R$ 49.740,00
7	Honorio Serpa	339	R$ 13.560,00	R$ 10.170,00
19	Ibaiti	1.917	R$ 76.680,00	R$ 57.510,00
10	Ibema	338	R$ 13.520,00	R$ 10.140,00
17	Ibiporã	3.182	R$ 127.280,00	R$ 95.460,00
12	Icaraíma	342	R$ 13.680,00	R$ 10.260,00
15	Iguaraçu	431	R$ 17.240,00	R$ 12.930,00
10	Iguatu	97	R$ 3.880,00	R$ 2.910,00
21	Imbaú	413	R$ 16.520,00	R$ 12.390,00
4	Imbituva	1.610	R$ 64.400,00	R$ 48.300,00
4	Inácio Martins	580	R$ 23.200,00	R$ 17.400,00
14	Inajá	223	R$ 8.920,00	R$ 6.690,00
13	Indianópolis	284	R$ 11.360,00	R$ 8.520,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 103/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
3	Ipiranga	861	R$ 34.440,00	R$ 25.830,00
12	Iporã	624	R$ 24.960,00	R$ 18.720,00
10	Iracema do Oeste	94	R$ 3.760,00	R$ 2.820,00
4	Irati	2.341	R$ 93.640,00	R$ 70.230,00
11	Iretama	530	R$ 21.200,00	R$ 15.900,00
15	Itaguajé	187	R$ 7.480,00	R$ 5.610,00
9	Itaipulândia	500	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00
18	Itambaracá	417	R$ 16.680,00	R$ 12.510,00
15	Itambé	357	R$ 14.280,00	R$ 10.710,00
7	Itapejara D Oeste	536	R$ 21.440,00	R$ 16.080,00
2	Itaperuçu	703	R$ 28.120,00	R$ 21.090,00
14	Itaúna do Sul	246	R$ 9.840,00	R$ 7.380,00
3	Ivaí	558	R$ 22.320,00	R$ 16.740,00
22	Ivaiporã	903	R$ 36.120,00	R$ 27.090,00
12	Ivaté	243	R$ 9.720,00	R$ 7.290,00
15	Ivatuba	215	R$ 8.600,00	R$ 6.450,00
19	Jaboti	335	R$ 13.400,00	R$ 10.050,00
19	Jacarezinho	421	R$ 16.840,00	R$ 12.630,00
17	Jaguapitã	1.320	R$ 52.800,00	R$ 39.600,00
3	Jaguariaíva	1.283	R$ 51.320,00	R$ 38.490,00
16	Jandaia do Sul	938	R$ 37.520,00	R$ 28.140,00
11	Janiópolis	392	R$ 15.680,00	R$ 11.760,00
19	Japira	325	R$ 13.000,00	R$ 9.750,00
13	Japurá	440	R$ 17.600,00	R$ 13.200,00
22	Jardim Alegre	655	R$ 26.200,00	R$ 19.650,00
14	Jardim Olinda	70	R$ 2.800,00	R$ 2.100,00
17	Jataizinho	864	R$ 34.560,00	R$ 25.920,00
10	Jesuitas	452	R$ 18.080,00	R$ 13.560,00
19	Joaquim Távora	611	R$ 24.440,00	R$ 18.330,00
19	Jundiaí do Sul	213	R$ 8.520,00	R$ 6.390,00
11	Juranda	489	R$ 19.560,00	R$ 14.670,00
13	Jussara	435	R$ 17.400,00	R$ 13.050,00
16	Kaloré	167	R$ 6.680,00	R$ 5.010,00
2	Lapa	835	R$ 33.400,00	R$ 25.050,00
5	Laranjal	138	R$ 5.520,00	R$ 4.140,00
5	Laranjeiras do Sul	1.121	R$ 44.840,00	R$ 33.630,00
18	Leópolis	422	R$ 16.880,00	R$ 12.660,00
22	Lidianópolis	355	R$ 14.200,00	R$ 10.650,00
10	Lindoeste	386	R$ 15.440,00	R$ 11.580,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 104/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Loanda	543	R$ 21.720,00	R$ 16.290,00
15	Lobato	295	R$ 11.800,00	R$ 8.850,00
17	Londrina	4.522	R$ 180.880,00	R$ 135.660,00
11	Luiziana	422	R$ 16.880,00	R$ 12.660,00
22	Lunardelli	389	R$ 15.560,00	R$ 11.670,00
17	Lupionópolis	433	R$ 17.320,00	R$ 12.990,00
4	Mallet	819	R$ 32.760,00	R$ 24.570,00
11	Mambore	984	R$ 39.360,00	R$ 29.520,00
15	Mandaguaçu	1.294	R$ 51.760,00	R$ 38.820,00
15	Mandaguari	2.057	R$ 82.280,00	R$ 61.710,00
2	Mandirituba	1.099	R$ 43.960,00	R$ 32.970,00
8	Manfrinópolis	136	R$ 5.440,00	R$ 4.080,00
7	Mangueirinha	940	R$ 37.600,00	R$ 28.200,00
22	Manoel Ribas	706	R$ 28.240,00	R$ 21.180,00
20	Marechal Candido Rondon	2.480	R$ 99.200,00	R$ 74.400,00
12	Maria Helena	321	R$ 12.840,00	R$ 9.630,00
15	Marialva	2.113	R$ 84.520,00	R$ 63.390,00
16	Marilândia do Sul	322	R$ 12.880,00	R$ 9.660,00
14	Marilena	524	R$ 20.960,00	R$ 15.720,00
12	Mariluz	331	R$ 13.240,00	R$ 9.930,00
15	Maringá	2.532	R$ 101.280,00	R$ 75.960,00
7	Mariópolis	362	R$ 14.480,00	R$ 10.860,00
20	Maripá	315	R$ 12.600,00	R$ 9.450,00
8	Marmeleiro	867	R$ 34.680,00	R$ 26.010,00
5	Marquinho	205	R$ 8.200,00	R$ 6.150,00
16	Marumbi	162	R$ 6.480,00	R$ 4.860,00
9	Matelândia	412	R$ 16.480,00	R$ 12.360,00
1	Matinhos	1.230	R$ 49.200,00	R$ 36.900,00
22	Mato Rico	127	R$ 5.080,00	R$ 3.810,00
16	Mauá da Serra	312	R$ 12.480,00	R$ 9.360,00
9	Medianeira	1.893	R$ 75.720,00	R$ 56.790,00
20	Mercedes	322	R$ 12.880,00	R$ 9.660,00
14	Mirador	94	R$ 3.760,00	R$ 2.820,00
17	Miraselva	121	R$ 4.840,00	R$ 3.630,00
9	Missal	336	R$ 13.440,00	R$ 10.080,00
11	Moreira Sales	527	R$ 21.080,00	R$ 15.810,00
1	Morretes	680	R$ 27.200,00	R$ 20.400,00
15	Munhoz de Melo	278	R$ 11.120,00	R$ 8.340,00
15	Nossa Senhora das Graças	255	R$ 10.200,00	R$ 7.650,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Nova Aliança do Ivaí	89	R$ 3.560,00	R$ 2.670,00
18	Nova América da Colina	213	R$ 8.520,00	R$ 6.390,00
10	Nova Aurora	651	R$ 26.040,00	R$ 19.530,00
11	Nova Cantu	255	R$ 10.200,00	R$ 7.650,00
15	Nova Esperança	1.179	R$ 47.160,00	R$ 35.370,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	270	R$ 10.800,00	R$ 8.100,00
18	Nova Fátima	533	R$ 21.320,00	R$ 15.990,00
5	Nova Laranjeiras	268	R$ 10.720,00	R$ 8.040,00
14	Nova Londrina	660	R$ 26.400,00	R$ 19.800,00
12	Nova Olímpia	234	R$ 9.360,00	R$ 7.020,00
8	Nova Prata do Iguaçu	668	R$ 26.720,00	R$ 20.040,00
18	Nova Santa Bárbara	239	R$ 9.560,00	R$ 7.170,00
20	Nova Santa Rosa	509	R$ 20.360,00	R$ 15.270,00
22	Nova Tebas	540	R$ 21.600,00	R$ 16.200,00
16	Novo Itacolomi	149	R$ 5.960,00	R$ 4.470,00
21	Ortigueira	1.097	R$ 43.880,00	R$ 32.910,00
15	Ourizona	321	R$ 12.840,00	R$ 9.630,00
20	Ouro Verde do Oeste	465	R$ 18.600,00	R$ 13.950,00
15	Paiçandu	2.003	R$ 80.120,00	R$ 60.090,00
7	Palmas	2.218	R$ 88.720,00	R$ 66.540,00
3	Palmeira	1.423	R$ 56.920,00	R$ 42.690,00
5	Palmital	418	R$ 16.720,00	R$ 12.540,00
20	Palotina	1.470	R$ 58.800,00	R$ 44.100,00
14	Paraíso do Norte	933	R$ 37.320,00	R$ 27.990,00
15	Paranacity	511	R$ 20.440,00	R$ 15.330,00
1	Paranaguá	1.674	R$ 66.960,00	R$ 50.220,00
14	Paranapoema	205	R$ 8.200,00	R$ 6.150,00
14	Paranavaí	876	R$ 35.040,00	R$ 26.280,00
20	Pato Bragado	415	R$ 16.600,00	R$ 12.450,00
7	Pato Branco	2.914	R$ 116.560,00	R$ 87.420,00
6	Paula Freitas	389	R$ 15.560,00	R$ 11.670,00
6	Paulo Frontin	664	R$ 26.560,00	R$ 19.920,00
11	Peabiru	733	R$ 29.320,00	R$ 21.990,00
12	Perobal	228	R$ 9.120,00	R$ 6.840,00
12	Pérola	478	R$ 19.120,00	R$ 14.340,00
8	Pérola D Oeste	151	R$ 6.040,00	R$ 4.530,00
2	Piên	632	R$ 25.280,00	R$ 18.960,00
2	Pinhais	984	R$ 39.360,00	R$ 29.520,00
8	Pinhal de São Bento	197	R$ 7.880,00	R$ 5.910,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 106/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
19	Pinhalão	558	R$ 22.320,00	R$ 16.740,00
5	Pinhão	1.037	R$ 41.480,00	R$ 31.110,00
3	Piraí do Sul	927	R$ 37.080,00	R$ 27.810,00
2	Piraquara	2.201	R$ 88.040,00	R$ 66.030,00
5	Pitanga	1.324	R$ 52.960,00	R$ 39.720,00
17	Pitangueiras	195	R$ 7.800,00	R$ 5.850,00
14	Planaltina do Paraná	148	R$ 5.920,00	R$ 4.440,00
8	Planalto	620	R$ 24.800,00	R$ 18.600,00
3	Ponta Grossa	2.212	R$ 88.480,00	R$ 66.360,00
1	Pontal do Paraná	1.702	R$ 68.080,00	R$ 51.060,00
17	Porecatu	639	R$ 25.560,00	R$ 19.170,00
3	Porto Amazonas	219	R$ 8.760,00	R$ 6.570,00
5	Porto Barreiro	158	R$ 6.320,00	R$ 4.740,00
14	Porto Rico	150	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00
6	Porto Vitória	253	R$ 10.120,00	R$ 7.590,00
17	Prado Ferreira	230	R$ 9.200,00	R$ 6.900,00
8	Pranchita	284	R$ 11.360,00	R$ 8.520,00
15	Presidente Castelo Branco	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
17	Primeiro de Maio	577	R$ 23.080,00	R$ 17.310,00
5	Prudentópolis	1.936	R$ 77.440,00	R$ 58.080,00
11	Quarto Centenario	242	R$ 9.680,00	R$ 7.260,00
19	Quatiguá	648	R$ 25.920,00	R$ 19.440,00
2	Quatro Barras	960	R$ 38.400,00	R$ 28.800,00
20	Quatro Pontes	215	R$ 8.600,00	R$ 6.450,00
10	Quedas do Iguaçu	1.121	R$ 44.840,00	R$ 33.630,00
14	Querência do Norte	597	R$ 23.880,00	R$ 17.910,00
11	Quinta do Sol	316	R$ 12.640,00	R$ 9.480,00
2	Quitandinha	856	R$ 34.240,00	R$ 25.680,00
9	Ramilândia	169	R$ 6.760,00	R$ 5.070,00
18	Rancho Alegre	333	R$ 13.320,00	R$ 9.990,00
11	Rancho Alegre do Oeste	188	R$ 7.520,00	R$ 5.640,00
8	Realeza	602	R$ 24.080,00	R$ 18.060,00
4	Rebouças	867	R$ 34.680,00	R$ 26.010,00
8	Renascença	519	R$ 20.760,00	R$ 15.570,00
21	Reserva	740	R$ 29.600,00	R$ 22.200,00
5	Reserva do Iguaçu	180	R$ 7.200,00	R$ 5.400,00
19	Ribeirão Claro	535	R$ 21.400,00	R$ 16.050,00
18	Ribeirão do Pinhal	739	R$ 29.560,00	R$ 22.170,00
4	Rio Azul	661	R$ 26.440,00	R$ 19.830,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 107/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
16	Rio Bom	216	R$ 8.640,00	R$ 6.480,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	475	R$ 19.000,00	R$ 14.250,00
22	Rio Branco do Ivai	281	R$ 11.240,00	R$ 8.430,00
2	Rio Branco do Sul	808	R$ 32.320,00	R$ 24.240,00
2	Rio Negro	1.458	R$ 58.320,00	R$ 43.740,00
17	Rolândia	2.302	R$ 92.080,00	R$ 69.060,00
11	Roncador	417	R$ 16.680,00	R$ 12.510,00
13	Rondon	534	R$ 21.360,00	R$ 16.020,00
22	Rosário do Ivaí	351	R$ 14.040,00	R$ 10.530,00
16	Sabáudia	407	R$ 16.280,00	R$ 12.210,00
8	Salgado Filho	217	R$ 8.680,00	R$ 6.510,00
19	Salto do Itararé	273	R$ 10.920,00	R$ 8.190,00
8	Salto do Lontra	607	R$ 24.280,00	R$ 18.210,00
18	Santa Amélia	249	R$ 9.960,00	R$ 7.470,00
18	Santa Cecília do Pavão	255	R$ 10.200,00	R$ 7.650,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	609	R$ 24.360,00	R$ 18.270,00
15	Santa Fé	617	R$ 24.680,00	R$ 18.510,00
20	Santa Helena	1.543	R$ 61.720,00	R$ 46.290,00
15	Santa Inês	163	R$ 6.520,00	R$ 4.890,00
14	Santa Isabel do Ivaí	329	R$ 13.160,00	R$ 9.870,00
8	Santa Izabel D Oeste	794	R$ 31.760,00	R$ 23.820,00
10	Santa Lucia	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
22	Santa Maria do Oeste	402	R$ 16.080,00	R$ 12.060,00
18	Santa Mariana	610	R$ 24.400,00	R$ 18.300,00
14	Santa Mônica	138	R$ 5.520,00	R$ 4.140,00
10	Santa Tereza do Oeste	647	R$ 25.880,00	R$ 19.410,00
9	Santa Terezinha de Itaipu	781	R$ 31.240,00	R$ 23.430,00
19	Santana do Itararé	493	R$ 19.720,00	R$ 14.790,00
19	Santo Antonio da Platina	1.782	R$ 71.280,00	R$ 53.460,00
14	Santo Antonio do Caiuá	142	R$ 5.680,00	R$ 4.260,00
18	Santo Antonio do Paraíso	196	R$ 7.840,00	R$ 5.880,00
8	Santo Antonio do Sudoeste	917	R$ 36.680,00	R$ 27.510,00
15	Santo Inácio	617	R$ 24.680,00	R$ 18.510,00
14	São Carlos do Ivai	523	R$ 20.920,00	R$ 15.690,00
18	São Jerônimo da Serra	556	R$ 22.240,00	R$ 16.680,00
7	São João	626	R$ 25.040,00	R$ 18.780,00
14	São João do Caiuá	271	R$ 10.840,00	R$ 8.130,00
22	São João do Ivai	526	R$ 21.040,00	R$ 15.780,00
3	São João do Triunfo	656	R$ 26.240,00	R$ 19.680,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 108/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	São Jorge D'Oeste	441	R$ 17.640,00	R$ 13.230,00
15	São Jorge do Ivaí	533	R$ 21.320,00	R$ 15.990,00
12	São Jorge do Patrocínio	384	R$ 15.360,00	R$ 11.520,00
19	São José da Boa Vista	295	R$ 11.800,00	R$ 8.850,00
20	São José das Palmeiras	198	R$ 7.920,00	R$ 5.940,00
2	São José dos Pinhais	7.879	R$ 315.160,00	R$ 236.370,00
13	São Manoel do Paraná	159	R$ 6.360,00	R$ 4.770,00
6	São Mateus do Sul	2.058	R$ 82.320,00	R$ 61.740,00
9	São Miguel do Iguaçu	998	R$ 39.920,00	R$ 29.940,00
20	São Pedro do Iguaçu	373	R$ 14.920,00	R$ 11.190,00
16	São Pedro do Ivaí	510	R$ 20.400,00	R$ 15.300,00
14	São Pedro do Paraná	308	R$ 12.320,00	R$ 9.240,00
18	São Sebastião da Amoreira	614	R$ 24.560,00	R$ 18.420,00
13	São Tomé	333	R$ 13.320,00	R$ 9.990,00
18	Sapopema	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
15	Sarandi	2.415	R$ 96.600,00	R$ 72.450,00
7	Saudade do Iguaçu	220	R$ 8.800,00	R$ 6.600,00
3	Sengés	771	R$ 30.840,00	R$ 23.130,00
9	Serranópolis do Iguaçu	417	R$ 16.680,00	R$ 12.510,00
18	Sertaneja	523	R$ 20.920,00	R$ 15.690,00
17	Sertanópolis	991	R$ 39.640,00	R$ 29.730,00
19	Siqueira Campos	1.433	R$ 57.320,00	R$ 42.990,00
7	Sulina	220	R$ 8.800,00	R$ 6.600,00
17	Tamarana	957	R$ 38.280,00	R$ 28.710,00
14	Tamboara	269	R$ 10.760,00	R$ 8.070,00
13	Tapejara	837	R$ 33.480,00	R$ 25.110,00
12	Tapira	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
4	Teixeira Soares	727	R$ 29.080,00	R$ 21.810,00
21	Telêmaco Borba	235	R$ 9.400,00	R$ 7.050,00
11	Terra Boa	890	R$ 35.600,00	R$ 26.700,00
14	Terra Rica	756	R$ 30.240,00	R$ 22.680,00
20	Terra Roxa	1.233	R$ 49.320,00	R$ 36.990,00
21	Tibagi	636	R$ 25.440,00	R$ 19.080,00
2	Tijucas do Sul	1.068	R$ 42.720,00	R$ 32.040,00
20	Toledo	6.005	R$ 240.200,00	R$ 180.150,00
19	Tomazina	411	R$ 16.440,00	R$ 12.330,00
10	Três Barras do Paraná	326	R$ 13.040,00	R$ 9.780,00
2	Tunas do Paraná	134	R$ 5.360,00	R$ 4.020,00
13	Tuneiras do Oeste	425	R$ 17.000,00	R$ 12.750,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 109/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
20	Tupãssi	700	R$ 28.000,00	R$ 21.000,00
5	Turvo	552	R$ 22.080,00	R$ 16.560,00
11	Ubirata	1.042	R$ 41.680,00	R$ 31.260,00
12	Umuarama	419	R$ 16.760,00	R$ 12.570,00
6	União da Vitória	2.871	R$ 114.840,00	R$ 86.130,00
15	Uniflor	133	R$ 5.320,00	R$ 3.990,00
18	Uraí	655	R$ 26.200,00	R$ 19.650,00
21	Ventania	246	R$ 9.840,00	R$ 7.380,00
10	Vera Cruz do Oeste	432	R$ 17.280,00	R$ 12.960,00
8	Verê	455	R$ 18.200,00	R$ 13.650,00
5	Virmond	174	R$ 6.960,00	R$ 5.220,00
7	Vitorino	384	R$ 15.360,00	R$ 11.520,00
19	Wenceslau Braz	1.005	R$ 40.200,00	R$ 30.150,00
12	Xambrê	260	R$ 10.400,00	R$ 7.800,00
	TOTAL	**300.846**	**R$ 12.033.840,00**	**R$ 9.025.380,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 13

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Relação do município do Paraná que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, demonstrando o correspondente grupo, classe e valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, com base nos critérios apresentados nos incisos III e IV do Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	GRUPO	CLASSE	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
2	Curitiba	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
	TOTAL			**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 111/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 13

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2024

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº_____, faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 1712/2024.

,_____de_____de 2024.

Nome completo:_____

Assinatura e Carimbo:_____

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 112/400

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 13

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Formulário de Execução do IOAF

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2025.

Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/09/2024 a 31/08/2025? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2025?	R$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do planejamento para execução do IOAF, informar o valor.	R$

Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL	
4) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/09/2024 a 31/08/2025? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
5) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2025?	R$
6) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do planejamento da execução do IOAF, informar o valor.	R$

Nome:
Assinatura e carimbo:
Cargo:

Data:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75a
Mov. 13

Documento: **Resolucao_1712_22.958.9032.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38.

Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5835672777cc4187a56f55b5375825d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 14

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**138080/2024**
Título	Resolução_1712_2024
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	25/11/2024 14:03

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_1712_2024.rtf
831,61 KB

Data de publicação

26/11/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	25/11/24 14:44	Nº da Edição do Diário: 11794

Histórico — TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA	25/11/24 14:03
Matéria Enviada	RENATA LOISE DA SILVA	25/11/24 14:03
Triagem Realizada	usuário DIOE	25/11/24 14:44
26/11/2024 **Aprovada**	usuário DIOE	25/11/24 14:44

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1 e informe o código DF8A-F521-15AF-44F1

Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 25/11/2024 14:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6c03eb5c97d47093267738c13815d46**.
1Doc: Memorando 6- 2.726/2025 115/400

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF8A-F521-15AF-44F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 22/05/2025 07:57:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 23/05/2025 08:33:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF8A-F521-15AF-44F1

Memorando 7- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2025 às 08:27:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Prezados, peço que por gentileza desconsiderem o Termo de Referencia do despacho 6.

Segue em anexo documento atualizado.

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_T_R_Furgao_Adaptado.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição do item conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimo de 3.600mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca;	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

		de cinto de segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;
• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;
• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;
• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;
• Altura exterior mínima de 2.400mm;
• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;
• Entre eixos mínimo de 3.600mm;
• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;
• Uma porta Lateral corrediça;
• Duas portas traseiras;
• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;
• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;
• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;
• Altura mínima do veículo 2.400 mm;
• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;
• Compartimento de carga sem bancos;
• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;
• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;
• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);
• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.
• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.
• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;
• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
• Quadro elétrico dimensionado para o produto;
• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;
• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo um obrigatoriamente próximo a mesa.
• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;
• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;
• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notebook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 121/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

1.2.1.5 MOTOR

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão manual ou automático;

• Tração conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando que o processo licitatório anterior (Edital nº 90028/2025 - Processo nº 52/2025) restou fracassado, justifica-se a reabertura visando garantir a execução das políticas públicas de saúde e ampliar o acesso aos medicamentos. Destaca-se que o Termo de Referência foi ajustado para permitir veículos com câmbio manual ou automático, ampliando a competitividade.

2.3 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

2.5 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.8 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.9 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINARE MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art.

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 125/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 126/400
Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 127/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 129/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e Passivo Circulante.

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 132/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 134/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde

1Doc: Memorando 7- 2.726/2025 135/400

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: 3242-1511
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Anexo II – ESBOÇO DE LAYOUT

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

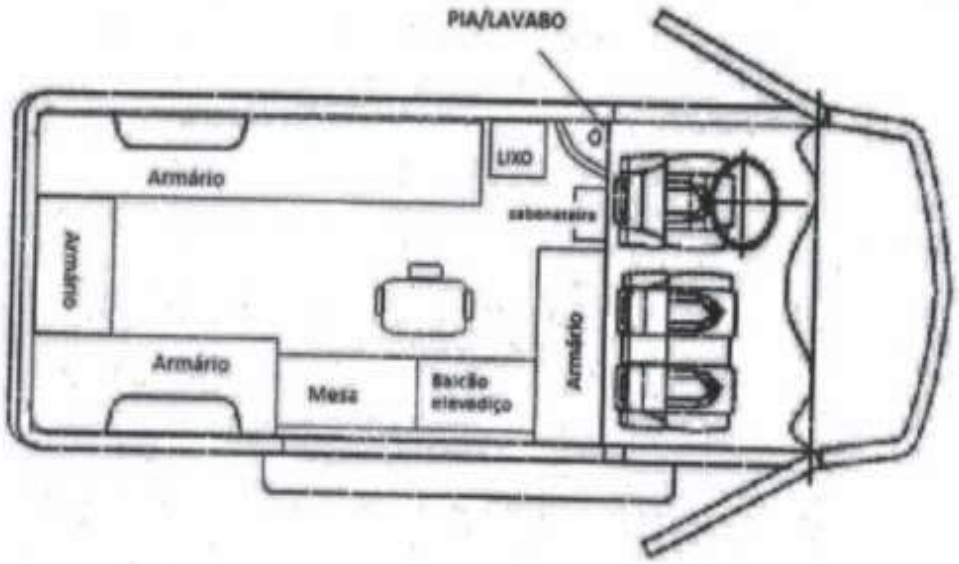

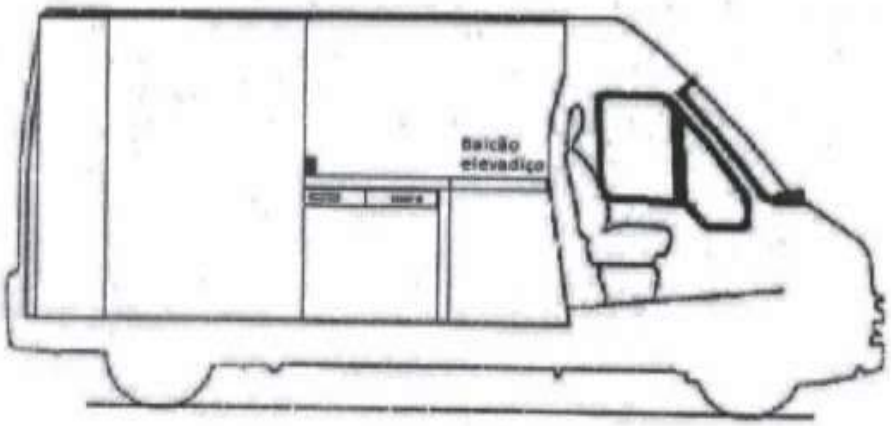

2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065 e informe o código C618-E6CB-363B-2065

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C618-E6CB-363B-2065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 22/05/2025 08:29:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 28/05/2025 08:00:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C618-E6CB-363B-2065

Memorando 8- 2.726/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2025 às 08:38:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Prezados, peço que por gentileza desconsiderem o ETP do despacho 6.

Segue em anexo documento atualizado.

_

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
19_05_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

1.2 Considerando que o processo licitatório anterior (Edital nº 90028/2025 - Processo nº 52/2025) restou fracassado, justifica-se a reabertura visando garantir a execução das políticas públicas de saúde e ampliar o acesso aos medicamentos. Destaca-se que o Termo de Referência foi ajustado para permitir veículos com câmbio manual ou automático, ampliando a competitividade.

1.3 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados fora do perímetro urbano para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

1.4 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

1.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

1.6 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

1.7 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

1.8 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

1.9 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O veículo deverá conter as especificações abaixo:

3.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

- Veículo Automotivo tipo furgão;
- Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;
- Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;
- Furgão adaptado para uma farmácia móvel;
- Altura exterior mínima de 2.400mm;
- Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;
- Entre eixos mínimo de 3.600mm;
- Duas portas dianteiras com vidros elétricos;
- Uma porta Lateral corrediça;
- Duas portas traseiras;
- Compartimento de carga de no mínimo 12m^3;
- Cor predominante branca;

3.1.2 CARROCERIA

- Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;
- Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;
- Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
- Distância mínima entre eixos 3.600 mm;
- Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;
- Altura mínima do veículo 2.400 mm;
- Compartimento de carga com no mínimo 12m^3;
- Compartimento de carga sem bancos;
- Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

- A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;
- Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);
- Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
- Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.
- Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

- Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;
- Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
- Quadro elétrico dimensionado para o produto;
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
- Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
- Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;
- Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.
- Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
- Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
- 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
- O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

- O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;
- Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.
- Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

(CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

- Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;
- Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;
- Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;
- Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto em anexo;
- Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto em anexo;
- Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.
- Um notbook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

3.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

- Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;
- Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

3.1.5 MOTOR

- Motor diesel turbo com intercooler;
- Motor com potência de no mínimo 120cv;
- Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

3.1.6 TRANSMISSÃO

- Transmissão manual ou automático;
- Tração conforme linha de produção do veículo;

3.1.7 DIREÇÃO

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- Volante com regulagem de no mínimo em altura;
- Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

3.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;
- Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

3.1.9 CABINE

- Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- Farol de neblina original de fábrica;
- Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;
- Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;
- Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;
- Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);
- Sensor de aviso de cinto de segurança;
- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;
- No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;
- No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;
- Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

O veículo deverá ser entregue conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foi quantificado os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.**	Unid	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículo adaptado
2	Abertura de farmácias no perímetro rural do município

6. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A aquisição contempla os requisitos	Solução 1	X		

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

estipulados na Resolução SESA nº 516/2024?	Solução 2	X		

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

7.1 Considerando a estrutura limitada dos postos de saúde no interior, a abertura de farmácias nessas unidades demandaria investimentos elevados em infraestrutura, o que não se justifica diante da carência de profissionais especializados para o funcionamento contínuo e seguro. Sem um farmacêutico capacitado, a operação de uma farmácia em locais isolados pode comprometer a qualidade do atendimento, gerando mais prejuízos do que benefícios à comunidade.

7.2 Considerando a baixa demanda por medicamentos de alto custo ou especializados nas localidades mais distantes, abrir farmácias em postos de saúde pode não ser uma solução eficiente para o fornecimento de medicamentos. A população do interior pode não necessitar de um volume suficiente de certos tipos de medicamentos para justificar a operação de farmácias nas unidades de saúde locais, o que implicaria em um investimento que não se pagaria a médio ou longo prazo.

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

8.1 Considerando que a Solução 1 se enquadra nos requisitos da resolução o qual é indicado para investimento de capital, permitindo que o veículo seja plotado conforme modelo SESA.

8.2 Considerando que é obrigatória a prestação de contas dos valores disponibilizados através da resolução, por meio de relatórios que devem incluir o número de patrimônio do veículo, bem como fotos do mesmo plotado e emplacado no município, essa solução se adequa aos requisitos legais e administrativos exigidos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R$ 449.200,00
Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R$ 449.200,00.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade. O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida. O veículo deverá ser entregue durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da farmácia móvel, espera-se alcançar uma significativa ampliação do acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para os moradores de comunidades mais distantes. A iniciativa contribuirá para a redução da necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade, proporcionando maior comodidade e garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos. Além disso, a farmácia móvel permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, reduzindo barreiras geográficas no acesso à saúde. Espera-se também um impacto positivo na adesão ao tratamento medicamentoso, prevenindo complicações decorrentes da interrupção do uso de medicamentos. Por fim, a descentralização do serviço farmacêutico contribuirá para uma melhor distribuição dos recursos da Secretaria da Saúde, otimizando o atendimento e promovendo maior equidade na prestação dos serviços à população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição de um veículo tipo furgão, adaptado para funcionar como farmácia móvel, é viável, considerando o objetivo de aprimorar o atendimento à população, garantindo maior acesso a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Aux. Administrativo

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473 e informe o código 933E-9039-A8FB-9473

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 933E-9039-A8FB-9473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 22/05/2025 08:38:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 27/05/2025 15:33:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/933E-9039-A8FB-9473

Memorando 9- 2.726/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2025 às 15:13:52

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 2.726/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/05/2025 às 15:15:20

Prezado, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de veículo furgão para farmácia movel da Secretaria de Saúde.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 2.726/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2025 às 15:29:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_8_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3739-896D-81F0-6116 e informe o código 3739-896D-81F0-6116

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.726/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço 5304 - Alienação de Bens da Saúde – Superavit 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3739-896D-81F0-6116 e informe o código 3739-896D-81F0-6116

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3739-896D-81F0-6116 e informe o código 3739-896D-81F0-6116

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3739-896D-81F0-6116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/05/2025 15:31:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3739-896D-81F0-6116

Memorando 12- 2.726/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/05/2025 às 09:29:56

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 26 de maio de 2025.

O Termo de Referência utilizado paro elaboração do Edital é o que consta no despacho 7 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário

durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- Foram inclusos os itens 7.5 conforme contido no Termo de Referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_75_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
900__/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Processo nº 75/2025	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 2.726/2025	**09h00min do dia __/__/2025**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço / 5304 - Alienação de Bens da Saúde – Superavit / 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição do item conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimo de 3.600mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca.	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso de cinto de segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

		com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo.			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;

• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;

• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;

• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;

• Altura exterior mínima de 2.400mm;

• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;

• Entre eixos mínimo de 3.600mm;

• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;

• Uma porta Lateral corrediça;

• Duas portas traseiras;

• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;

• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;

• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;

• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;

• Altura mínima do veículo 2.400 mm;

• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;

• Compartimento de carga sem bancos;

• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;

• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;

• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);

• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;

• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;

• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.

• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.

• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).

• Quadro elétrico dimensionado para o produto;

• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo

• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.

• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;

• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo um obrigatoriamente próximo a mesa.

• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;

• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;

• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;

• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notebook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

1.2.1.5 MOTOR

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão manual ou automático;

• Tração conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando que o processo licitatório anterior (Edital nº 90028/2025 - Processo nº 52/2025) restou fracassado, justifica-se a reabertura visando garantir a execução das políticas públicas de saúde e ampliar o acesso aos medicamentos. Destaca-se que o Termo de Referência foi ajustado para permitir veículos com câmbio manual ou automático, ampliando a competitividade.

2.3 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

2.5 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.8 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.9 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA*;*

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINAR E MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação

ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e Passivo Circulante.

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais

para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:

21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

ESBOÇO DE LAYOUT

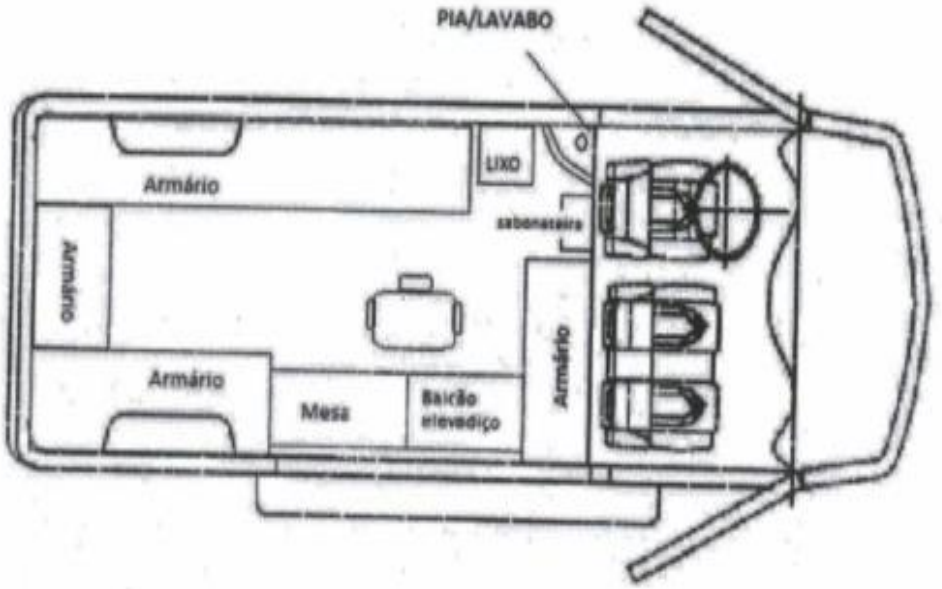

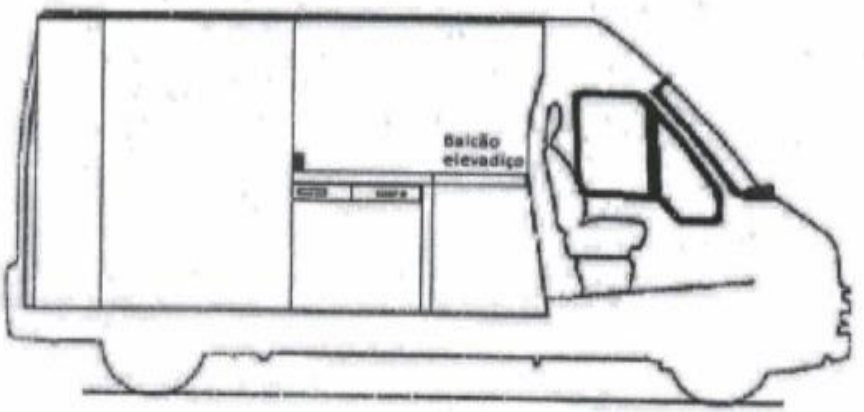

2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 2.726/2025) do Procedimento Licitatório nº 75/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 75/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 2.726/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A Contratada deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juciele Cristina de Quadros, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Adnilson Schwambach e como substituto do fiscal a Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 DO MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.5.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.5.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

7.5.2.1 Modelo de plotagem veículo:

7.8.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

7.5.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

7.5.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 5304 - Alienação de Bens da Saúde – Superavit 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

10.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

10.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Camila Carnieletto Winques
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 13- 2.726/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 28/05/2025 às 09:52:19

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 14- 2.726/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2025 às 09:54:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_2726_2025_Sec_Saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2726/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2726/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo tipo furgão para ser utilizado como farmácia móvel.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo tipo furgão para ser utilizado como farmácia móvel.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

> vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contrato firmado com outro ente público**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2726/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo tipo furgão para ser utilizado como farmácia móvel, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

> **Divisão de Licitações e Contratos:**
>
> **Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481 e informe o código 5523-4702-4F9C-6481

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5523-4702-4F9C-6481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/05/2025 09:55:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5523-4702-4F9C-6481

Memorando 15- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 11:56:03

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90040/2025 - Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90040_2025_PROCESSO_75_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	03/06/2025 13:19:05	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/06/2025 08:42:16	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **90FE-BD23-772B-BEE2**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90040/2025 **Processo nº 75/2025** **Memorando nº 2.726/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 18/06/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 18/06/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço / 5304 - Alienação de Bens da Saúde – Superavit / 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/61) 235/400

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/61) 236/400

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de junho de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/61) 247/400

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/61) 248/400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição do item conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimo de 3.600mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca.	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso de cinto de segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

		com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo.			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;

• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;

• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;

• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;

• Altura exterior mínima de 2.400mm;

• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;

• Entre eixos mínimo de 3.600mm;

• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;

• Uma porta Lateral corrediça;

• Duas portas traseiras;

• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;

• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;

• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;

• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;

• Altura mínima do veículo 2.400 mm;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/61) 250/400

• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;

• Compartimento de carga sem bancos;

• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;

• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;

• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);

• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;

• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;

• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.

• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.

• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).

• Quadro elétrico dimensionado para o produto;

• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo

• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.

• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;

• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo um obrigatoriamente próximo a mesa.

• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;

• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;

• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;

• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notebook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1.2.1.5 MOTOR

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão manual ou automático;

• Tração conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando que o processo licitatório anterior (Edital nº 90028/2025 - Processo nº 52/2025) restou fracassado, justifica-se a reabertura visando garantir a execução das políticas públicas de saúde e ampliar o acesso aos medicamentos. Destaca-se que o Termo de Referência foi ajustado para permitir veículos com câmbio manual ou automático, ampliando a competitividade.

2.3 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

2.5 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.8 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.9 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINAR E MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/61) 256/400

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/61) 257/400

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/61) 259/400

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/61) 260/400

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e Passivo Circulante.

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:

21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/61) 266/400

21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/61) 267/400

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ESBOÇO DE LAYOUT

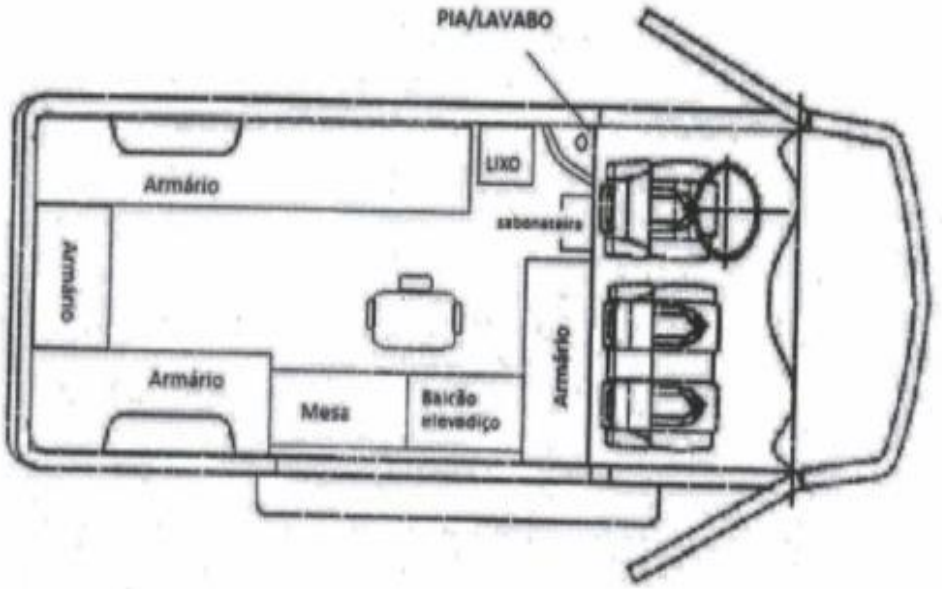

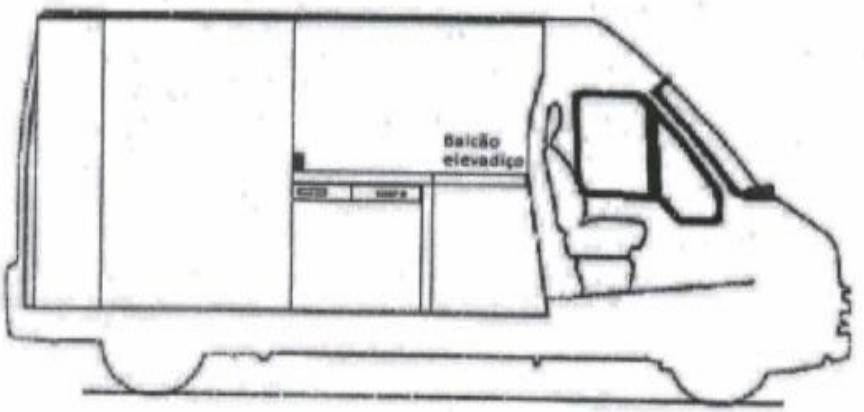

2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/61) 273/400

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

1Doc: Memorando 2.726/2025 | Anexo: emissao_90FEBD23772BBEE21E971C74_memorando-15--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/61) 275/400

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 2.726/2025) do Procedimento Licitatório nº 75/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 75/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 2.726/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A Contratada deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juciele Cristina de Quadros, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Adnilson Schwambach e como substituto do fiscal a Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 DO MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.5.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.5.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

7.5.2.1 Modelo de plotagem veículo:

7.8.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

7.5.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

7.5.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 5304 - Alienação de Bens da Saúde – Superavit 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

10.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

10.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Camila Carnieletto Winques
Fiscal Substituta do Contrato

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2 e informe o código 90FE-BD23-772B-BEE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90FE-BD23-772B-BEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 03/06/2025 13:19:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/06/2025 08:42:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-BD23-772B-BEE2

Memorando 16- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 11:56:24

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90040/2025 - Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90040_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	03/06/2025 13:18:30	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/06/2025 08:41:45	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6EF3-D143-99B1-5F6E**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EF3-D143-99B1-5F6E e informe o código 6EF3-D143-99B1-5F6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EF3-D143-99B1-5F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 03/06/2025 13:18:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/06/2025 08:41:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EF3-D143-99B1-5F6E

Memorando 17- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 08:43:32

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90040/2025 - AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:329ECFC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4647 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO XXV
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 51 - Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO XXVI
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 52 - É de responsabilidade do Administrador Público, ou agente de contratação ou Comissão de Contratação ou ainda Fiscal do contrato, com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:
I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Poder Legislativo, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos § 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

Parágrafo Único: O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 54 - Toda prestação de serviços contratada pelo Poder Legislativo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos tipicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 55 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 56 - A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 58 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução N. 003/2023 de 05/06/2023.

Câmara Municpal de Laranjeiras do Sul, em 02 de junho de 2025.

Jovanildo Viola
Presidente

Ivaldonir Luiz Panatto
Vice- Presidente

Almir de Paula Xavier
1º Secretário

Pedro Conrado Filho
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 02/2025.
Dispensa Eletrônica nº 02/2025

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**, com sede Rua das Hortênsias, 1235 – Centro – 85.345-000, Porto Barreiro, Paraná, CNPJ 01.641.655/0001-01 e a Empresa **O. D. MORAES ARQUITETURA**, CNPJ 49.884.870/0001-60, com sede na Rua João Kavetski, n° 366, Bairro: Centro, CEP: 85.140-000, na cidade de Candói/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.299,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO o Sr. Armindo Rigo, pela empresa O.D. MORAES ARQUITETURA o Sr. Oseas Denis Moraes.
.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N°. 002/2025

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ELIZEU KOMINECK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º *Ficam aprovadas as contas do Senhor Prefeito de Virmond/PR, Neimar Granoski, relativas ao exercício de 2023, nos termos do Art. 43, XII da Lei Orgânica Municipal e 208 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, confirmando o parecer prévio n. 24/2025 – Primeira Câmara, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e transitado em julgado em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro deste ano de 2025, Processo n. 214922/24 do mesmo Tribunal.*

Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Virmond/PR, 26 de maio de 2025

ELIZEU KOMINECK
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 46/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.464.226/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942015/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Valor total: R$ 71.250,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.06.2025 a 01.06.2026. Coronel Vivida, 29 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 47/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942015/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Valor total: R$ 51.995,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.06.2025 a 01.06.2026. Coronel Vivida, 29 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/06/2025 até às 08h do dia 23/06/2025. Abertura das propostas: após as 08h do dia 23/06/2025. Início da disputa de preços: às 09h do dia 23/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.655.032,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de junho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 07.005.073/0001-15. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, através de maior desconto na tabela SINAPI. Valor total estimado: R$ 350.000,00. Prazo: 01 ano, 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026. Coronel Vivida, 02 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.363/2024 e LOA 3.409/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2025 - Pregão Eletrônico nº 18/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COOPERATIVA TERENAS ENERGIA, CNPJ nº 48.275.784/0001-97. OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação de sistemas de geração distribuída (SGD), unidade de minigeração de energia solar fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas unidades consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR. Percentual de desconto: 18%. Valor total estimado: R$ 369.735,53. Prazo: 01 ano, de 28.05.2025 a 27.05.2026. Coronel Vivida, 27 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-Pr
CNPJ 01.612.814/0001-40
Rua Xv de Novembro, 2988- Centro Fone: (42)3635-2950

EDITAL 002/2025

Laranjeiras do Sul - PR, 29 de maio de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul – PR, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.814/0001-40, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca todos os servidores e funcionários públicos municipais de Laranjeiras do Sul – PR, filiados a esta entidade**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **07 de junho de 2025**, às **09h00** em primeira convocação, e às **09h15** em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na **sede da ACILS (Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul)**, situada na **Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 63, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul – PR**, para discutir e deliberar a seguinte pauta: **1. Discussão e deliberação sobre a revisão dos Planos de Carreira dos servidores municipais**, com ênfase nas seguintes categorias: Profissionais da **Educação e Servidores** do **Quadro Geral.**

Claudia R. Ravagio
Claudia Regina Ravágio
Presidente Sindical

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico n° 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

59.405.252 GABRIELLA CORREIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.080,00	26,9444	29.099,95
2	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN E KOMBI Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	650,00	34,4615	22.399,98
TOTAL								51.499,93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 51.499,93 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico n° 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

12.568.868 VALDIR ARNALDO DANILAVICIUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	78,00	19.500,00
5	1	LAVAGEM DE CAMINHÃO Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	241,00	48.200,00
TOTAL								67.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Edital nº 90040/2025

Acessar Contratação

Última atualização 04/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000112/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900402025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 449.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo Especial	1	R$ 449.200,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 18- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 11:50:10

Anexos:

DIOE.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DA NOVA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público a nova data de abertura do pregão nº **015/2025** passando para o dia **18 (dezoito) de junho de 2025** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo: **Prestação de serviços e fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos câmaras frias de vacinas/imunobiológicos da Secretaria de Saúde do Município De Assis Chateaubriand – PR.**

A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **05 de junho 2024.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 03 de junho de 2025.
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

74539/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **23(vinte e três) de junho de 2025** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de brigada e segurança desarmada para atuarem em eventos e festividades promovidos pelo Município de Assis Chateaubriand-PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **05 de junho 2025.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.**Assis Chateaubriand, 03 de junho de 2025. Marcel Henrique Micheletto** Prefeito Municipal

74687/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 23/06/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR - REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 956766/2024 - PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de junho de 2025.

Bandeirantes – PR, 02 de junho de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

74292/2025

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL – PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, Regido
de 2021.O Município de Bom Jesus do Sul/PR av
o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, TIPO ME
às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de g
das propostas: de 06/06/2025 às 08h00min até 1
das propostas: 18/06/2025, às 13h15min. Início
18/06/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São
Edital poderá ser efetuada através do site www
Sul-PR, 02 de junho de 2025.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

74376/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 346807925
Documento emitido em 04/06/2025 11:49:10.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11905 | 04/06/2025 | PÁG. 79
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 27 de junho de 2025, sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de sala comercial localizada no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Califórnia/PR, por prazo determinado, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Julgamento: Maior Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 03 de junho de 2025 de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

74859/2025

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para **18/06/2025 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 2 de junho de 2025. Ana Paula Da Silva Oliveira Agulho, Pregoeiro(a).

74285/2025

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90040/2025.

Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154..

74668/2025

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 008/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **contratação de ecução de obra para a construção do Centro - CAPS, no Município de Cianorte/PR.** Valor Execução: 18 meses. A sessão ocorrerá no dia 25 vés do site https://www.gov.br/compras/pt-br. O os, adendos e anexos, bem como informações valores estimados e demais condições estão reço acima ou pelo site r/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao ou (44) 3619-6209.
5.
erto Yoshio Matuo
a Divisão de Licitação

74344/2025

Memorando 19- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2025 às 14:27:08

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Segue pedido de impugnação empresa CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
IMPUGNAÇÃO

A **CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, firma estabelecida na Av. São Miguel nº4049, na cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº53.023.822/0001-54, com seus atos arquivados na junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35262666439, neste ato representada por seu sócio e administrador Raphael de Souza reis, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, empresário, CPF nº 431.303.598-26, Cédula de Identidade nº45.606.404 SSP, órgão expedidor SÃO PAULO- SP residente e domiciliado na rua Floro de oliveira N°491 torre 1 apto 208 Jardim Adriana CEP 07135-313 Guarulhos –SP.

Consta no corpo do edital:

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

O item / exigência acima indica claramente a Preferência e direcionamento à Concessionárias de montadoras e desta forma somente a Concessionária local terá condições de lograr êxito nesta licitação. Notadamente aqui existe a eliminação da Concorrência, além de deixar a opção para a Montadora / Concessionário cobrar o maior preço possível pelo eventual fornecimento, afrontando desta forma os princípios basilares que devem reger uma concorrência pública.

Não é crível que tal exigência permaneça na peça licitatória, pois todas as empresas são capazes e idôneas em seus compromissos e SUAS OBRIGAÇÕES DE FAZER. Ademais, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É vedado aos agentes públicos: Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e no art. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) Neste cenário, cumpre mencionar que o interesse do Poder Público visa a obtenção da melhor proposta para a Administração, bem como a observação de Princípios como os Princípios da Livre Concorrência; Isonomia e; Razoabilidade, entre os participantes de licitação.

CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA:53023822000154
Assinado de forma digital por CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA:53023822000154
Dados: 2025.06.10 11:06:30 -03'00'

Assim sendo, não é aceitável que o Edital do processo licitatório em quaisquer de suas partes (grifo nosso) veicule exigências que objetivem a limitação para apenas a um tipo ou marca de produto, ou ainda à empresas nativas de certas regiões / localidades. Ainda, é necessário enfatizar que tal exigência contraria o art. 37, XXI, da Constituição Federal que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, assim como o art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, que estabelece que os requisitos de qualificação técnica e demais exigências dos processos de licitação deverão ser somente aqueles indispensáveis ao cumprimento das posteriores obrigações contratuais. (Acórdão n° 889/2010-Plenário, TC-029.515/2009-2rel. Min. Raimundo Carreiro, 28/04/2010).

Desta forma é cristalino ressaltar que a exigência em questão direciona a fabricantes / representantes, hipótese que é afastada pelo Tribunal de Contas da União e por se tratar de cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, visto que, em princípio, a participação no processo licitatório se torna acessível, na prática, somente ao fabricante e seu concessionário , eliminando assim eventuais concorrentes, Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU): “ GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO (art. 37, XXI, da CF). 8. Com efeito, essa condição contrapõe-se ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, haja vista ser vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A exigência / condição em tela pode ser taxada de impertinente, além de elevado grau de PERVERSIDADE, VISTO QUE IMPÕE DERROTA PRÉVIA A AQUELES QUE SERÃO ALEIJADOS DE SEUS DIREITOS GARANTIDOS PELA CARTA MAGNA. “ O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas, documentais e econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (TCU. ACÓRDÃO 2056/2008–Plenário. Ministro Relator: Raimundo Carreiro. Dou 19/09/2008).

Isto posto, e com base nos entendimentos sobrados dos tribunais superiores quanto a ilegalidade e inaplicabilidade de tal exigência, pedimos DEFERIMENTO da presente solicitação / Impugnação e caso esta não seja por primeiro aceita, que seja enviada para análise e decisão de autoridades superiores.

São Paulo, 10 de Junho de 2025.

CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA:53023822000154

Assinado de forma digital por CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA:53023822000154
Dados: 2025.06.10 11:06:44 -03'00'

_____

CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº53.023.822/0001-54

Memorando 20- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2025 às 14:32:02

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Considerando que o pedido de impugnação se trata de assunto já abordado em outras impugnações, inclusivo no processo anterior 52/2025, memorando 1911/2025 deste mesmo objeto.

Deste modo permanecendo o mesmo entendimento, o pregoeiro respondeu o pedido impugnação utilizando-se da manifestação anterior.

Segue resposta a impugnação.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	12/06/2025 14:32:20	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E90-22A4-B9F1-D256**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 53.023.822/0001-54 com sede Av. São Miguel nº4049, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**.** Neste ato representada por seu sócio e administrador Raphael de Souza Reis, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, empresário, CPF nº 431.303.598-26, Cédula de Identidade nº45.606.404 SSP, órgão expedidor SÃO PAULO- SP residente e domiciliado na rua Floro de Oliveira, N°491, torre 1, apto 208, Jardim Adriana CEP 07135-313 Guarulhos, Estado de São Paulo.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

Consta no corpo do edital: 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

O item/exigência acima indica claramente a Preferência e direcionamento à Concessionárias de montadoras e desta forma somente a Concessionária local terá condições de lograr êxito nesta licitação. Notadamente aqui existe a eliminação da Concorrência, além de deixar a opção para a Montadora / Concessionário cobrar o maior preço possível pelo eventual

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E90-22A4-B9F1-D256 e informe o código 3E90-22A4-B9F1-D256

fornecimento, afrontando desta forma os princípios basilares que devem reger uma concorrência pública.

Não é crível que tal exigência permaneça na peça licitatória, pois todas as empresas são capazes e idôneas em seus compromissos e SUAS OBRIGAÇÕES DE FAZER. Ademais, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É vedado aos agentes públicos: Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e no art. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) Neste cenário, cumpre mencionar que o interesse do Poder Público visa a obtenção da melhor proposta para a Administração, bem como a observação de Princípios como os Princípios da Livre Concorrência; Isonomia e; Razoabilidade, entre os participantes de licitação.

Assim sendo, não é aceitável que o Edital do processo licitatório em quaisquer de suas partes (grifo nosso) veicule exigências que objetivem a limitação para apenas a um tipo ou marca de produto, ou ainda à empresas nativas de certas regiões / localidades. Ainda, é necessário enfatizar que tal exigência contraria o art. 37, XXI, da Constituição Federal que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, assim como o art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, que estabelece que os requisitos de qualificação técnica e demais exigências dos processos de licitação deverão ser somente aqueles indispensáveis ao cumprimento das posteriores

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E90-22A4-B9F1-D256 e informe o código 3E90-22A4-B9F1-D256

obrigações contratuais. (Acórdão n° 889/2010-Plenário, TC-029.515/2009-2rel. Min. Raimundo Carreiro, 28/04/2010).

Desta forma é cristalino ressaltar que a exigência em questão direciona a fabricantes /representantes, hipótese que é afastada pelo Tribunal de Contas da União e por se tratar de cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, visto que, em princípio, a participação no processo licitatório se torna acessível, na prática, somente ao fabricante e seu concessionário , eliminando assim eventuais concorrentes, Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU): " GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO (art. 37, XXI, da CF). 8. Com efeito, essa condição contrapõe-se ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, haja vista ser vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A exigência / condição em tela pode ser taxada de impertinente, além de elevado grau de PERVERSIDADE, VISTO QUE IMPÕE DERROTA PRÉVIA A AQUELES QUE SERÃO ALEIJADOS DE SEUS DIREITOS GARANTIDOS PELA CARTA MAGNA. "O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas, documentais e econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (TCU. ACÓRDÃO 2056/2008–Plenário. Ministro Relator: Raimundo Carreiro. Dou 19/09/2008).

PEDIDOS

Isto posto, e com base nos entendimentos sobrados dos tribunais superiores quanto a ilegalidade e inaplicabilidade de tal exigência, pedimos DEFERIMENTO da presente solicitação/Impugnação e caso está não seja por primeiro aceita, que seja enviada para análise e decisão de autoridades superiores.

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Recebido e analisado o pedido de impugnação, cabe relatar que o mérito já foi abordado em pedido impugnação no certame anterior 90028/2025, sendo o mesmo objeto, o qual restou fracassado pois nenhuma empresa apresentou câmbio automático. Foi realizada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E90-22A4-B9F1-D256 e informe o código 3E90-22A4-B9F1-D256

alteração no edital modificando a exigência de cambio, porém a exigência da Lei 6.729/1979 foi mantida.

Segue manifestação da Secretária Municipal de Saúde:

Considerando que a necessidade da Secretaria de Saúde é de um veículo NOVO, ZERO KM, tendo em vista garantia de fábrica, o baixo custo de manutenção e a certeza de que todas as peças e equipamentos estão em perfeito estado. Vale ressaltar ainda que objeto trata-se de veículo novo, zero km é item discricionário do município, sendo assim Lei nº 6.729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, aplica-se à administração pública visto que se trata de aquisição de veículo automotor novo. Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Segue art. 67 da lei 14.133/21

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

Considerando que os pontos questionados na impugnação foram devidamente respondidos pela secretaria demandante.

Considerando que não há clausulas editalícias que restrinjam a participação de empresas e que a administração tem a prerrogativa de exigir que o produto atenda a sua demanda.

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, para, no mérito, dar **improvimento**, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de junho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E90-22A4-B9F1-D256 e informe o código 3E90-22A4-B9F1-D256

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E90-22A4-B9F1-D256 e informe o código 3E90-22A4-B9F1-D256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E90-22A4-B9F1-D256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/06/2025 14:32:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E90-22A4-B9F1-D256

Memorando 21- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2025 às 15:07:51

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Segue comprovante de envio de resposta

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 22- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2025 às 11:15:00

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Segue pedido de impugnação empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

IMPUGNACAO_MABELE.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MNICÍPIO DE CHOPINZINHO DO ESTADO DO PARANÁ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90040/2025

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 5 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 5.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data limite estipulada para o recebimento das propostas é o dia 18 de junho de 2025, quarta-feira, o que fixa o dia 13 do mesmo mês, sexta-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

2. DA LICITAÇÃO.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em tela, para aquisição de veículo tipo farmácia móvel, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

2.1. EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL DE CUSTEIO DE MÃO DE OBRA DE REVISÃO EM REFERÊNCIA A QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO.

Da mesma forma, inexiste fundamento para exigir que o contratado albergue o custeio das despesas de mão de obra nas revisões periódicas, a teor dos seguintes itens do Termo de Referência:

> ANEXO I
> TERMO DE REFERÊNCIA
> 20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS
> 20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

E isso é feito sem nem mesmo permitir o cotejo da devida contrapartida ou possibilidade de sua inclusão na proposta de preço, inclusive por nem mesmo se saber quantas revisões periódicas serão feitas no prazo indicado – o qual depende, notadamente, do uso do veículo.

Quando o item ora apontado, e doravante impugnado, determina o cumprimento de exigência desnecessária, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado, pelo simples fato da oneração do custo de venda do veículo.

Considere-se, ainda, que tal exigência é violadora da isonomia, conquanto agregue custeio não diretamente vinculado ao custo de fornecimento do bem – ou seja, não será apenas o preço do veículo adaptado que deverá ser considerado para fins de julgamento.

Aquele que ofertar veículo de preço superior, mas que até mesmo artificialmente obtenha alguma vantagem no custeio da mão de obra dos serviços, será indevidamente favorecida.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da **moralidade**, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos)

E em se mantendo a exigência desarrazoada, o que se terá é uma desigualdade de condições a todos os concorrentes, não podendo estes terem a mesma

expectativa de poder contratar com a Administração Pública, razão pela qual pugna pela exclusão da obrigação de custeio ora impugnada.

2.2. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DO ITEM 13.3.1 DO EDITAL. DA INCIDÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 6.729/79. ILEGAL DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE.

Em seu teor, e ainda que topologicamente seja realocado, o item 13.3.1 do Edital também atrai impugnação, pois determina que o Licitante apresente autorização de concessão de comercialização emitida pelo fabricante do veículo, trazendo à baila
a incidência da Lei Federal n. 6.729/79 como referencial normativo para a venda dos veículos licitados.

> ANEXO I
> TERMO DE REFERÊNCIA
> 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
> 13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

Entretanto, essa previsão de incidência resulta em inserção de restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º.

Isso porque, o único efeito da indevida incidência da Lei Federal n. 6.729/79 é restringir o universo de competidores, à guisa de justificativa técnica, pois somente permite a participação de licitantes que sejam celebrantes do contrato de concessão disciplinado pela Lei Federal nº. 6.729/79, ou seja, fabricantes de veículos ou concessionários por estas autorizados.

E inexiste fundamento legal ou normativo para a limitação da disputa apenas àqueles celebrantes do contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.789/79 (também conhecida como Lei Ferrari), a qual, nos termos do seu preâmbulo, "*dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre*".

Ou seja, estabelece parâmetros que alcançam, exclusivamente os produtores (fabricantes) e distribuidores (concessionários), estabelecendo direitos e obrigações a ambos no curso da relação contratual por eles entabulada e que não possui qualquer alcance em relação às demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal contrato.

E não poderia ser diferente, pois é lícita a atuação de qualquer empresa no segmento de comercialização de veículos, especialmente novos, com base na livre iniciativa consagrada pelo artigo 170, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal, e independentemente de serem concessionários.

Não há na Lei Ferrari – ou em qualquer outra – impedimento de qualquer natureza à venda de veículos novos por empresas autônomas, tampouco à sua participação em certames promovidos pela Administração Pública.

Portanto, a Lei Ferrari não pode ser invocada como requisito de lei especial, a teor do inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pois não contempla qualquer limitação à venda de veículos novos e tampouco extrapola os limites da relação contratual que disciplina, como já visto.

E, inexistindo lei impondo tais vedações, é de se assegurar o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A Lei Ferrari não contém qualquer afirmação que albergue fundamento à restrição posta nos itens transcritos, valendo ressaltar que o seu artigo 12 contém uma restrição que somente é aplicável àqueles que celebraram o contrato de concessão comercial sob a égide da própria Lei, ao determinar que apenas as concessionárias só podem realizar a venda de veículos novos, não podendo, por expressa vedação legal, realizar a revenda de veículos.

Ou seja, a concessionária submetida à contratação tipificada pela Lei Ferrari somente pode formar o seu estoque de veículos a partir dos pedidos feitos ao fabricante, a quem se vincula, inclusive, em diversos outros aspectos.

Logo, é notável que a única vedação prevista na Lei se dirige aos concessionários, como já visto.

O **Tribunal de Contas da União**, em julgamento recente (**sessão plenária de 29/06/2022**), reafirmou seu posicionamento de que veículo novo é aquele que não foi usado – o que é expressamente reconhecido pelo Edital.

Além disso, **posicionou-se claramente que restringir o certame a concessionarias autorizadas (com base na Lei Federal nº. 6.729/79) ou fabricantes é restringir a competividade.**

Eis os trechos do Acórdão 1.510/2022 – Plenário:

ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO
RELATOR AUGUSTO SHERMAN, PROCESSO 009.895/2022-1, REPRESENTAÇÃO (REPR), DATA DA SESSÃO, 29/06/2022, NÚMERO DA ATA 25/2022 - Plenário
RELATÓRIO
Adoto como relatório a instrução da Secretaria de Controle Externo da Saúde, que contou com a anuência de seu corpo dirigente (peças 6-8):
"INTRODUÇÃO
Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).
Seguem abaixo informações adicionais sobre o certame:
Situação: finalizado há dois anos.
A licitação em tela não envolve registro de preço.
O representante alega, em suma, o que segue (peça 2) :
Que enviara sua proposta de preços por Sedex, que teria sido recebida em tempo hábil pelo pregoeiro, mas fora desclassificada sem base legal, constando na Ata do Pregão que a empresa vencedora teria solicitado sua desclassificação por não apresentar a especificação do modelo do veículo ofertado e não apresentar a identificação do representante legal para assinatura da proposta.
Afirma, entretanto, que tais alegações não seriam verdadeiras, pois teria apresentado em sua documentação tanto o modelo do veículo ofertado (Renault Master 2020) quanto nome completo, RG e CPF da proprietária da empresa, Sione Aparecida do Carmo Moura, o que seria facilmente constatável quando da análise de sua habilitação.
Complementa que não houve credenciamento por sua parte porque não enviara representante presencialmente ao certame, sendo que a proposta de preços, enviada em envelope via Sedex, cumprira todos os requisitos do edital. Assim, fora desclassificada antes da fase de habilitação, o que considera injustificável (peça 2, p. 3-7).
Aduz que sua desclassificação causara prejuízo de R$ 8.000,00 aos cofres do município, que adjudicara o objeto a licitante com proposta maior nesse montante (peça 2, p. 9).

Relata que, no prazo legal, apresentara recurso administrativo, por entender que sua desclassificação não apresentava amparo legal, e ainda pelo fato de que a adjudicação à vencedora descumpria a Lei 6.279/1979, reativa ao comércio de veículos 0 km, que não poderia ser efetuado por revenda (status da empresa vencedora); apenas por concessionária ou montadora.

Ressente-se do fato de o recurso ter sido considerado intempestivo (apresentado no dia seguinte) com o argumento da falta de representante no local do certame. Traz à baila o direito de petição e do contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal/1988 (peça 2, p. 9-11).

Iniciando o segundo ponto de seu argumento, defende que a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12).

Assim, a vencedora, necessitaria adquirir o veículo junto a uma concessionária para então repassá-lo ao Município licitante e, nessa aquisição, a empresa Mabelê se enquadraria como consumidora final, o que obrigaria o emplacamento do veículo em seu nome e posterior transferência ao Município, descaracterizando, portanto, o veículo como 0 km.

Cita a Deliberação 64 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que define que o veículo é caracterizado como novo antes do seu registro e licenciamento; e, também, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõe que em toda transferência de propriedade deve ser emitido um novo Certificado de Registro de Veículo. Desta forma, o Município de Águas Formosas/MG, seria, tecnicamente, o segundo dono do veículo, não mais caracterizado como 0 km.

Acrescenta decisões do TCE-MG e do TJ-MG ratificando que apenas o concessionário autorizado pelo fabricante pode fornecer veículos 0 km, alertando ainda para possível evasão fiscal por parte da vencedora e transferência da responsabilidade tributária referente ao veículo ao Município adquirente.

Apresenta como desvantagem sofrida pelo Município em tal compra o fato de que não seria avisada pelo fabricante em caso de necessidade de recall para correção de algum defeito de fabricação, pois a 1ª proprietária do veículo seria a empresa vencedora, e não o Município (peça 2, p. 11-27) .

O representante trouxe como evidências para as irregularidades apontadas acima os documentos constantes na peça 2, p. 45-102.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em virtude do exposto, propõe-se:

não conhecer a presente documentação como representação, visto a não procedência dos indícios de irregularidades ou ilegalidades apontados pelo autor, nos termos do parágrafo único do art. 237, c/c parágrafo único

do art. 235, ambos do Regimento Interno do TCU e a ausência de interesse público, de acordo com o art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;
informar ao Município de Águas Formosas/MG e ao representante do acórdão que vier a ser proferido, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos, nos termos do parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU;
arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, e do art. 105 da Resolução - TCU 259/2014."
É o relatório.
VOTO:
(...)
Trata-se de Representação com pedido de cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).
As supostas irregularidades reclamadas pela representante baseiam-se em dois pontos principais: a suposta ilegalidade de sua desclassificação com a não apreciação do mérito de seu recurso administrativo, **e a impossibilidade de adjudicação do objeto à vencedora, por tratar-se de revenda, de forma que o primeiro emplacamento do veículo não seria feito em nome do Município, o que, em seu entender, descaracterizaria a condição de veículo 0 km.**
Assim, a representante requereu liminarmente a suspensão imediata do Pregão, considerando ausente o perigo de irreversibilidade do provimento de seu pleito. Requereu ainda que o pregoeiro reconsiderasse sua decisão, em observância à Lei 6.729/79, e a aplicação de multa legal a toda a comissão de licitação (peça 2, p. 27-29).
Após avaliar a documentação apresentada pela empresa Carmo Veículos Ltda., a Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) propôs não conhecer da representação, por esta não estar acompanhada de suficientes indícios concernentes à irregularidade denunciada e, consequentemente, não atender aos requisitos de admissibilidade.
(...)
A representante alega, ainda, a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12) .
Com relação a esse ponto, o entendimento desta Corte é no sentido de que o veículo zero quilometro a ser entregue é aquele que não tenha sido usado/rodado, conforme se observa no voto condutor do Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes):

Primeiro, quanto à impossibilidade do primeiro emplacamento de veículo zero km adaptado pela licitante vencedora, em suposto descumprimento ao item 10.1.1.2 do edital - Anexo I do Termo de Referência, verificou a unidade instrutiva que não há "obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT [Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito] e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, ***entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados****."* (grifou-se)

De igual modo, esse também tem sido o entendimento jurisprudencial acerca do tema, a exemplo de decisão do TJSP, cujo extrato se reproduz:

Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado. Segurança denegada Recurso não provido". (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal - 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 26/03/2012; Data de Registro: 29/03/2012) (destaques feitos pelo autor).

Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por essas razões, manifesto-me a favor da improcedência da representação, data vênia o posicionamento da unidade técnica.

Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Relator

Do precedente mencionado (Acórdão 10.125-44/17-2) no acórdão supratranscrito, cabe o destaque do seguinte trecho:

(...)

25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.

> 26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), **não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária**, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. **Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados**.
> 27. **É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato**.
> 28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.
> 29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante.
> (Acórdão 10125-44/17-2, TC 032.156/2017-0, relator Augusto Nardes, Segunda Câmara, Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária) (g.n.)

O TCU, portanto, de forma clara e direta, rejeitava e continua a rejeitar a incidência da Lei Federal nº. 6.729/79 como subterfúgio para afastar qualquer interessado na disputa, justamente por não ser norma aplicável àqueles estranhos ao contrato de concessão comercial que disciplina.

Na linha do posicionamento do TCU, o Ministério da Justiça, no Pregão 12/2012[1] e cujo objeto fora similar ao presente, afirmou que tal conceituação possui natureza material (ausência de uso):

> "Primeiramente, informo que integra da decisão encontra-se acostado aos autos e disponíveis no site do Ministério da Justiça.
> A recorrente insurge-se contra ato administrativo que entende equivocado face ao não cumprimento de itens do Edital e, por conseguinte, da legislação pertinente aos processos licitatórios.

[1] Inteiro teor disponível no site www.comprasnet.gov.br, em ACESSO LIVRE/PREGÕES/CONSULTA ATA/ANEXOS informando: UASG 200005 PREGÃO 14/2012.

Encontram-se, pelo exposto, presentes os requisitos para o conhecimento da peça, afastando-se a preliminar de não conhecimento da manifestação de intenção de recurso alegado pela recorrida USATEC BSB.

Em resumo, a recorrente COMIL ÔNIBUS S/A. alega por meio do recurso impetrado contra as licitantes EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e USATEC BSB – INDUSTRIA E

COMÉRCIO, julgando pela irregularidade das mesmas perante o objeto social em seu registro. Para fornecer o objeto, a licitante deverá, uma, ter em seu objeto social a característica de fabricante ou comerciante de veículo ônibus novo, situação que permitirá adquirir a carroceria a ser transformada; a duas, deverá a licitante, adquirindo ou fabricando o veículo novo, realizar as transformações necessárias para inserir os equipamentos que irão caracterizar o veículo como base móvel. Em breve observação do mercado atual, é possível verificar que existem empresas capazes de fabricar a carroceria necessária bem como realizar a transformação específica, bem como existem empresas que podem adquirir o veículo novo, fabricado por outra empresa, e proceder à transformação necessária para a produção da base móvel. Observe-se, nessa linha, que ao menos quatro licitantes apresentaram atestados comprovando sua possibilidade de apresentar o produto, seja na condição de fabricante e transformadora, seja na condição de comerciante e transformadora.

Assim, restam claro que o item 2.4.2 do Edital e demais anexos, ao requerer objeto social pertinente, não restringiu a participação à apenas fabricantes, adequando-se ao mercado atual que dispõe de diferentes empresas capazes de realizar o objeto.

Da análise realizada pela Equipe Técnica deste Ministério, ficou demonstrado conforme Atestados de Capacitação Técnica e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME e USATEC BSB – INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme juntada de documentos, apresentaram todas as documentações necessárias para nossa conclusão. Diante dos fatos apresentados, declaramos serem improcedentes as razões levantadas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A contra as recorridas.

A empresa COMIL ÔNIBUS S/A continuou com seus apontamentos referentes às irregularidades relativas às propostas manifestamente inexequíveis. A área demandante deste Ministério manifestou-se exarando seu posicionamento quanto às alegações fundamentadas da recorrente. O edital exige como característica do objeto que seja novo, de primeiro uso. Ou seja, que não tenha sido usado ainda em suas atividades fins. A eficiência nas licitações não significa somente o menor preço, sua extensão alcança a melhor solução pelo menor preço. Analisando o objeto, bem como sua finalidade, resta indubitável que o objeto que melhor atenderá as demandas do serviço consiste em veículo de primeiro uso equipado com os equipamentos e instrumentos embarcados capazes de subsidiar a atuações de segurança pública. Considerando que a características de novo, de primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantajosidade a ser alcançada na

presente compra. Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham "rodado".

Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, **por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado, além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital.**

Complementando o nosso entendimento, a área demandante também exarou em Nota Técnica seu entendimento ao tratar da garantia do objeto, alegando que as empresas recorridas declararam atender todas as exigências do Edital e seus anexos, visto que o instrumento convocatório não mencionou que a garantia deveria ser exclusivamente prestada pelo fabricante, bastando, no entanto, que as manutenções preventivas e corretivas sejam prestadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme subitem 23.4 do edital.

Nesse diapasão, prosseguimos com a análise das razões expostas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A, que suscitou a hipótese de quebra de isonomia ante a condição do regime de micro empresa e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Em síntese, a recorrente alega que o montante da contratação extrapola os limites concedidos pela legislação vigente, no que tange às Empresas de Pequeno Porte, sugerindo, ainda, que seja auferida a situação das recorridas perante os sistemas informatizados da Administração Pública Federal. Ocorre que as documentações e declarações expedidas pelas empresas recorridas foram analisadas, quando do envio ao órgão, de modo que atenderam em sua plenitude os requisitos estabelecidos em lei, sendo obedecido por este pregoeiro o tratamento diferenciado, quando nele se enquadrarem.

Assim, na presente data, as recorridas são detentoras dos direitos estabelecidos pela lei complementar 123/06, sendo regidas pela mesma legislação e, portanto, estão aptas a licitar sob essa condição. A legislação não impõe limites de valores para a contratação futura, não devendo, portanto, este pregoeiro fazer juízo de "desenquadramento" das empresas recorridas, em razão dos valores a serem contratados. Basta que seja feita a avaliação das empresas quanto ao seu enquadramento aos requisitos da legislação vigente e, conforme regramento interno, tais análises foram auferidas, nada tendo óbice a declarar. Desta feita, tendo em vista as contrarrazões trazidas à baila pelas empresas USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens 02 e 03 do Pregão nº 14/2012, considerando o posicionamento da área demandante que entendeu pelo indeferimento das alegações da empresa COMIL ÔNIBUS

> S/A, através de Nota Técnica, não verifico elementos para a reforma do ato impugnado.
> Na conformidade do exposto, CONHEÇO DAS RAZÕES interpostas pela licitante COMIL ÔNIBUS S/A e, por conseguinte, NEGO PROVIMENTO, pois considero hígida e plenamente válidas as decisões anteriormente tomadas em seu inteiro teor.” (grifos nossos)

Em reforço ao entendimento da Corte Máxima de Contas e do Ministério da Justiça, indispensável trazer a lume o posicionamento adotado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao apreciar, em grau recursal, demanda atinente justamente à caracterização do veículo como novo:

> REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR Á COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
> (TJ-DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61)

Destaque-se trecho elucidativo do julgado acima reportado:

> “O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento.”

A situação do Edital ora impugnado é a mesma, pois é a única consequência da exigência de carta de concessão.

A respeito da impossibilidade de utilizar, ainda que indiretamente, a Lei Federal nº 6.729/79 para fins de segregação de interessados, é de mister transcrever trecho do voto proferido pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, do Tribunal de Contas de São Paulo no processo TC 011589/989/17-7 (vide anexo), acerca da plena possibilidade de aquisição de veículos de qualquer empresa idônea, não apenas em concessionários autorizados:

> "**Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988**.
> **A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93**." (grifos nossos)

E não poderia ser diferente, conquanto adotar qualquer providência limitadora, à guisa de prévio permissivo legal, significaria reduzir o universo de competidores, o que viola o princípio da competividade.

O **Tribunal de Contas de Minas Gerais, em 4 de novembro de 2021 e apreciando a Denúncia 1095448 que pretendia restringir a disputa apenas a concessionários autorizados, expressamente enfrentou a questão da venda de veículos por revendedoras e rejeitou a Denúncia indigitada**.

E assim o fez apontando a primazia da livre iniciativa e a plena possibilidade de venda de veículos por quaisquer empresas atuantes nesse segmento. Eis a ementa do julgado:

> Processo: 1095448
> Natureza: DENÚNCIA
> Denunciante: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.
> Denunciado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte

Apenso: 1095558, Agravo
Interessados: João Manoel Ribeiro, Mabelê Comércio de Veículos Eireli
Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481
MPC: Procuradora Sara Meinberg
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO
SEGUNDA CÂMARA – 4/11/2021

DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. VEÍCULO ZERO KM. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL EVASÃO FISCAL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTAS. ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA PELO PRESIDENTE. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. NÃO ACOLHIMENTO. **MÉRITO. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. DISPUTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO POR EMPRESA REVENDEDORA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PROIBITIVA. INTERESSE PRIVADO. IMPROCEDÊNCIA**. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOMENDAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO.

1. Em que pese a alegação do Ministério Público de Contas relativa à ausência de critérios desencadeadores da atividade de controle externo, tendo em vista a ausência de longo decurso de tempo em relação aos fatos questionados e que a denúncia foi admitida pelo Presidente, bem como que o processo se encontra devidamente instruído, sendo possível a análise de mérito da denúncia, esta se impõe em respeito ao princípio da primazia do julgamento de mérito.

2. **Desde que comprovado pela empresa revendedora que o veículo ofertado à Administração Pública não tenha sido utilizado anteriormente, ou seja, não tenha perdido as características inerentes aos veículos novos, o fato de o primeiro licenciamento ter sido realizado em nome da revendedora para posterior e imediata transferência de titularidade do veículo para a Administração Pública não deve ser invocado para impedir a participação de revendedoras de veículos em licitações públicas. Portanto, nestes casos, a exigência de primeiro emplacamento deve ser entendida como pretensão de veículo "zero quilômetro" pela Administração**.

3. **Assegurar a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham descrito, em seu objeto social, a atividade de comercialização de automóveis conceituados como novos ("zero quilômetro") está em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade, contidos no caput do art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como com o princípio da livre concorrência previsto no**

> **art. 170, inciso IV, da Constituição da República.**
> 4. Não é de competência desta Corte de Contas a análise de questões envolvendo interesse eminentemente privado, não abrangidas pelos critérios desencadeadores da atividade de controle externo, em demanda que visa reduzir a competitividade do certame, sem que haja clara conduta antijurídica e ilegítima causadora de prejuízo ao erário ou violação ao interesse público.
> 5. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, compete ao Fisco apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de não pagamento ou pagamento a menor de tributo, isto é, a apuração, lançamento e fiscalização, bem como a interpretação final sobre as hipóteses de incidência, base de cálculo e valor devido. (g.n.)

Destaque-se o trecho da ementa, onde resta consignado que a caracterização do veículo como novo resulta da sua ausência de prévio uso, e não por ausência de comercialização.

Resta demonstrado, portanto, que a previsão de incidência da Lei Ferrari posta pelo Edital viola o princípio da competitividade - posto que a Lei comentada somente alcança os celebrantes do concessão comercial entre produtor e distribuidor, sem atribuir a este último qualquer direito a exclusividade, mas sim a comercialização em uma área geograficamente delimitada, de veículos automotores, implementos e componentes, que os compra da fornecedora com a finalidade exclusiva de revendê-los a consumidor final – ou seja, não pode promover a sua revenda a outro concessionário (art. 3º, I, da Lei Ferrari).

O entendimento inverso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei Federal nº. 14.133/21, não se admitindo a restrição de participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

O Ministério Público do Estado de Goiás, ao apreciar impugnação aviada em face do Edital 046/2018, cujo objeto cingia-se à aquisição de veículos para a sua frota, enfrentou o ponto e assim se posicionou, quanto a "*exigência de estrito cumprimento*

da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante":

> "Com relação ao requerimento presente no item f) da impugnação apresentada, também não merece prosperar.
> Analisando o Anexo I do Edital de Licitação 46/2018, não se encontra nas especificações dos veículos a característica "veículo novo". Tal especificação também não consta da descrição do objeto da licitação, no teor do Edital, constando, apenas, a característica "zero quilômetro". (...)
> Tal questão já foi enfrentada pelo Judiciário, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestado especificamente sobre o tema, inclusive, sobre a transferência do veículo para o nome da vendedora para posterior transferência ao consumidor final, em processo licitatório. Senão vejamos:
> "*Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança - Organização Político-administrativa / Administração Pública - Associação Brasileira dos Distribuidores Volkswagen e ônibus - ACAV - Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90. Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R$251.500,00. Sustenta a*
> *existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac- Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão.*
> *Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos.*

Foi determinada a citação da empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. (fls. 174). A Empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda., citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A Representante do Ministério Público opinou pela denegação da segurança. É o relatório. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. ***Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas****. Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro.* ***O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico".*** *Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA*

> *VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)*"
> Ademais, o edital impugnado não exige que o veículo adquirido tenha seu primeiro emplacamento efetivado em nome do Contratante, se limitando a exigir, tão somente, que a vencedora entregue o veículo já emplacado em nome da Contratante:
> "21.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
> 21.4. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."
> **Inserir tal exigência, restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, tendo em vista que havendo possibilidade de qualquer revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Contratante mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro, ainda que para isso tenham que realizar um primeiro emplacamento antes de conseguirem efetivar o emplacamento dos veículos em nome da contratante, em verdade, importa em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas**. (grifou-se)

Ainda sobre esse aspecto, o Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT) rejeitou impugnação aviada contra o Edital do Pregão 39/2019-03, afastando qualquer possibilidade de reserva da disputa apenas para aqueles submetidos à regência do contrato de concessão sob a égide da Lei Ferrari:

> **De fato, não se vislumbra razoabilidade na vedação de participação de revendas multimarcas no Pregão em testilha, vez que é prática corrente no mercado a disponibilização de veículos novos por tais empresas, que são regularmente constituídas e atuantes no ramo de comercialização de veículos.** Nos dizeres de Lúcia Valle Figueiredo, "A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstancias impostos à atuação administrativa". (Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo. Ed.Fórum.2ª Ed. 2008). (...)
> **Resta, pois, evidenciado que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do**

> **Pregão Eletrônico n°39/2019, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias.**
> **De toda sorte, cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras**. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre".
> **Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre** (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in "Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3).
> **Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.** (grifos nossos)

Ademais, é de suma importância salientar que a manutenção da exigência ora objurgada implicaria criação de mercado à margem da Legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

Ou seja, a limitação à participação (efeito das exigências) somente aos fabricantes e concessionários (ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão comercial regido pela Lei Federal nº. 6.729/79 – Lei Ferrari) é ilegal, indevido e termina por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado (veículo ambulância).

Portanto, é evidente a natureza limitante da exigência, o que torna de rigor a exclusão dos itens supra transcritos.

2.2.1. ESPECIALIDADE DO VEÍCULO LICITADO. SUBMISSÃO DA TRANSFORMAÇÃO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS INCLUSIVE EM CASO DE FORNECIMENTO POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO. PLENA POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO POR LICITANTES NÃO CONCESSIONÁRIOS.

Além disso, cabe destacar que o tipo de veículo objeto do certame é especial e nem mesmo é produzido pelos conhecidos fabricantes brasileiros com todas as características exigidas pelo Edital.

O Edital pretende, a aquisição de veículo tipo **farmácia móvel.**

Logo, ao restringir a licitação apenas àqueles licitantes que tenha celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79, o Edital ignora que o próprio tipo de veículo pretendido não poderá ser fornecido pelos concessionários com todos os equipamentos exigidos e nem será por modificado por eles ou pelo fabricante.

Isso porque, esse tipo de veículo, assim como todos os outros ditos especiais – tais como viaturas policiais e de bombeiros, centros de comando – são fruto de transformações realizadas por empresas especializadas, inclusive em observância aos requisitos postos no Edital.

Em outras palavras, a base veicular produzida pelas ditas grandes montadoras nacionais ou mesmo sobre veículos importados, é utilizada como insumo do processo produtivo das denominadas “transformadoras”,

Estas são as únicas responsáveis pela caracterização e fabricação do veículo especial, credenciadas junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAM

na forma da Portaria DENATRAN nº 27, de 07/05/2002[2], e sendo quem realiza o registro, junto ao RENAVAM, das modificações empreendidas, e, posteriormente, permite-se a realização do licenciamento (emplacamento) do veículo já com suas características devidamente alteradas.

Ressalte-se: nenhuma das fabricantes das bases veiculares atualmente comercializadas no Brasil produz ambulâncias, viaturas ou outros veículos especiais. Quem assim procede são as transformadoras.

E são as transformadoras, registradas junto ao DENATRAM, que estão autorizadas a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo, conforme Resolução CONTRAN n. 916 de 28/03/2022, refletindo a adaptação e alteração da finalidade do produto.

Com isso, altera-se até mesmo a espécie de veículo, o qual passa a ser indicado como especial, com alteração do tipo de carroçaria, lotação e demais características alcançadas pelas modificações empreendidas.

Portanto, independentemente de quem seja o vencedor do certame, a entrega do veículo com condições específicas de acessibilidade somente poderá ocorrer se suceder a contratação da transformação do veículo junto a empresa especializada, sendo que esta é quem realiza o registro, junto ao RENAVAM, das modificações empreendidas.

Reitere-se: nenhum veículo é produzido pelo fabricante original com as características postas no Edital ora impugnado, as quais somente serão agregadas ao mesmo após submissão às alterações por empresas especializadas.

[2] Art. 1º Estabelecer os procedimentos para cadastramento dos instaladores/fabricantes de Equipamentos Veiculares (carroçaria) e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para efeito de complementação do pré-cadastro do Sistema Nacional de Trânsito.

O Edital, acaso mantido em sua redação original e com a incidência da Lei Ferrari, consagrará situação em que mesmo a concessionária deverá, inexoravelmente, contratar sua modificação junto às empresas especializadas.

Esse ponto também foi enfrentado pelo TCE/MG no julgamento da Denúncia 1095448, e que possui identidade com o caso ora tratado, diz respeito ao objeto licitado, nos dois certames, compreender veículo submetido a processo de adaptação.

A esse respeito e naquela Denúncia, o TCE/MG julgou Agravo interposto em face de cautelar que suspendera o certame e permitiu o prosseguimento da contratação da Denunciante justamente nos lotes atinentes a veículos adaptados[3]. E o fez asseverando o pleno fornecimento de veículos adaptados por revendedoras:

> (...) Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, **tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.**
> Assim, quanto ao primeiro emplacamento dos veículos que necessitariam de transformação, entendo que merecem guarida os argumentos da agravante.
> (...)
> (TCEMG - Processo 1095558, Rel. Conselheiro Adonias Monteiro, Segunda Câmara, decisão de 04/12/2020) (g.n.)

E, após, o Colegiado expressamente se posicionou pela

[3] Ante o exposto, nos termos do art. 339 do RITCEMG, considerando a nova argumentação suscitada nos autos, que, também em juízo superficial inverso, afastaria o entendimento de que seria inviável o fornecimento de primeiro emplacamento pela agravante, concedo efeito suspensivo para reformar parcialmente a medida cautelar por meio de reconsideração dentro do agravo, ad referendum da Segunda Câmara, eximindo daquela decisão somente os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 29, 31, 32, 33 e 34 da Ata de Registro de Preços n. 69/2020, uma vez que se referem aos veículos passíveis de transformação por empresa especializada. Ressalto, inclusive, quanto a estes itens, que o certame obteve boa competitividade, com a participação de diversas empresas divididas entre fabricantes/concessionárias e revendedoras, sendo que a ora agravante se sagrou vencedora por apresentar o menor lance, em aparente economicidade aos cofres públicos[6] ([6] Informação extraída no âmbito dos autos de n. 1095448, consoante "ranking do processo" (documento eletrônico, código do arquivo n. 2275460, disponível no SGAP como peça n. 26

impossibilidade de incidência de qualquer restrição quando se tratar de veículo adaptado, como restou consagrado no acórdão de julgamento do mérito do Agravo:

> Processo: 1095558
> Natureza: AGRAVO
> Agravante: Mabelê Comércio de Veículos Eireli
> Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental
> Sustentável do Norte de Minas – Codanorte
> Interessada: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. (Denunciante)
> Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina
> Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481; Maria Eduarda
> Borges Mesquita Spinola, Lucas Baldoino Rosas Biondi
> RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO
> SEGUNDA CÂMARA – 14/12/2020
> **AGRAVO. DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. RECONSIDERAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS PASSÍVEIS DE TRANSFORMAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.** AFASTADO O RISCO DE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO SECUNDÁRIO NO QUE TANGE A POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE REFORMADA. EFEITO SUSPENSIVO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.
> **Nos casos específicos de transformação de veículos, as empresas revendedoras conseguem cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame, há a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas.** (g.n.)

Note-se que o Tribunal de Contas de Minas Gerais expressamente destaca que o primeiro emplacamento pode ser atendimento por revendedores, justamente em razão da transformação à qual o veículo é submetido, com alterações dos dados pertinente na Base BIN do DENATRAN, e que implicam a emissão de nova nota fiscal.

E tal constatação, a afastar qualquer possibilidade de exclusividade a concessionário ou fabricante para a venda de veículo adaptado, foi

recentemente enfrentada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, o qual assim pontuou em decisão monocrática inicial:

> (...)
> Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, **tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.**
> Assim, quanto ao primeiro emplacamento dos veículos que necessitariam de transformação, entendo que merecem guarida os argumentos da agravante.
> (...)
> (TCEMG - Processo 1095558, Rel. Conselheiro Adonias Monteiro, Segunda Câmara, decisão de 04/12/2020) (g.n.)

A título exemplificativo da aplicação do entendimento acima do TCE/MG, o Município de Faria Lemos, situado no Estado de Minas Gerais, curvou-se a essa especificidade e, no Pregão Eletrônico nº 06/2021, retificou o Edital para expressamente consignar a possibilidade de participação de empresas não concessionárias (na forma da Lei Ferrari) e fornecer o objeto então disputado:

> **1 - DO OBJETO**
> 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Vans em atendimento as Secretarias de Educação e Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
> 1.2 O primeiro item do certame por ter necessidade de adaptação, será possível a participação por parte das empresas revendedoras, nos termos do Processo nº 1095558, do relator Conselheiro Andonias Monteiro:
> Noutro giro, a agravante ressaltou que dos 13 itens em que teria se sagrado vencedora no âmbito do Pregão Eletrônico n. 15/2020, consoante Ata de Registro de Preços n. 69/20202, 11 demandariam "a necessidade de adaptação para a espécie ambulância e a inexistência do fornecimento do tipo por fabricantes e concessionários". Salientou que esses tipos de veículos, assim como todos os outros ditos especiais – tais como viaturas policiais e de bombeiros – **seriam fruto de adaptações realizadas por empresas especializadas, credenciadas nos termos da Portaria DENATRAN n. 27/2002, "sendo que esta é quem realiza o registro, junto**

> **ao RENAVAM, das modificações empreendidas, e, posteriormente, permite -se a realização do licenciamento (emplacamento) do veículo já com suas características devidamente alteradas**" (Grifei). Nesse sentido, salientou que "[...] as transformadoras, inclusive, são devidamente registradas junto ao Departamento Nacional de Trânsito, o qual lhes autoriza até mesmo a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 291, de 29/08/2008". (...) (...)
> Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.

Conforme já exposto, exigências que vão de encontro aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ferem o princípio da competitividade, já que não assegura igualdade de oportunidade, desestimulando a competição em busca da proposta mais adequada ao interesse público.

Assim, apresenta-se a impugnação presente, visando o saneamento do processo licitatório e, especialmente por esse aspecto adicional, retificar o Edital e afastar a aplicação da Lei Ferrari, excluindo o item 13.3.1 do Edital.

2.3 DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIM DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O REQUERIMENTO.

Ainda, o Edital em questão força impugnação quando da exigência, como condição para a habilitação do licitante vencedor, a apresentação de um certificado de transformador emitido pelo do Governo Federal, o que configura exigência manifestamente ilegal e desprovida de respaldo na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
13.3.1 (...) a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

Inicialmente, cumpre destacar que o processo licitatório está sujeito ao princípio da legalidade, o qual encontra amparo no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e de forma expressa no artigo 5º, inciso II, que determina que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Aplicando-se esse princípio ao contexto das licitações públicas, não pode a Administração impor obrigações ou condições que não estejam previstas em lei, especialmente quando se trata de requisitos de habilitação.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 67 a 69, disciplina exaustivamente os documentos exigíveis para a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista. Em nenhuma dessas hipóteses se contempla, de forma direta ou indireta, a apresentação de um certificado de transformador emitido pelo Governo Federal. Ou seja, a referida solicitação, trata-se, pois, de exigência extralegal, não prevista no rol taxativo da legislação.

De acordo com o art. 62, caput, da mesma lei, informa que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

A imposição de documento não previsto em lei, tampouco essencial à execução do objeto contratual, além de desarrazoada, ofende diretamente o disposto nesse dispositivo legal, restringindo indevidamente o caráter competitivo do certame.

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5 da Lei nº 14.133/21) não pode ser invocado para justificar uma cláusula nula de pleno direito, por contrariar norma de hierarquia superior. Se a exigência contida no edital for ilegal, como no presente caso, sua simples inserção no edital não é capaz de conferir-lhe legitimidade.

Portanto, impõe-se a imediata retificação do edital, com a exclusão da exigência de apresentação de certificado de transformador emitido pelo Governo Federal, presente no item 13.3.1 do Edital, por se tratar de imposição sem respaldo legal, afrontando os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade, todos previstos na legislação brasileira.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

> "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos

> – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.” [4]

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

> "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.” [5]

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal n. 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

[4] MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

[5] DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos delineados e requeridos nos tópicos acima.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Lauro de Freitas/BA para Chopinzinho/PR, em 13 de junho de 2025.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

Memorando 23- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2025 às 11:16:58

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Considerando que o pedido de impugnação se trata de assunto já abordado em outras impugnações, inclusive no processo anterior 52/2025, memorando 1911/2025 deste mesmo objeto.

Deste modo permanecendo o mesmo entendimento, o pregoeiro respondeu o pedido impugnação utilizando-se da manifestação exarada anteriormente.

Segue resposta a impugnação.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO_MABELE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	16/06/2025 11:17:15	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5984-EDCF-355A-6DE1**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 35.457.127/0001-19 com sede Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia**.**

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em tela, para aquisição de veículo tipo farmácia móvel, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Exigência desproporcional de custeio de mão de obra de revisão por 36 meses.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5984-EDCF-355A-6DE1 e informe o código 5984-EDCF-355A-6DE1

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km

E isso é feito sem nem mesmo permitir o cotejo da devida contrapartida ou possibilidade de sua inclusão na proposta de preço, inclusive por nem mesmo se saber quantas revisões periódicas serão feitas no prazo indicado – o qual depende, notadamente, do uso do veículo.

DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DO ITEM 13.3.1 DO EDITAL. DA INCIDÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 6.729/79. ILEGAL DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE.

Por seu turno, o item 13.3.1 do Edital também atrai impugnação, pois determina que o Licitante apresente autorização de concessão de comercialização emitida pelo fabricante do veículo.

Entretanto, essa previsão de incidência resulta em inserção de restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º.

Isso porque, o único efeito da indevida exigência de apresentação do contrato de concessão (tipificado pela Lei Federal n. 6.729/79) é restringir o universo de competidores, à guisa de justificativa técnica, pois somente permite a participação de licitantes que sejam os seus celebrantes, ou seja, fabricantes de veículos ou concessionários por estas autorizados.

PEDIDOS

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos delineados e requeridos nos tópicos acima.

MANIFESTAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90040/2025, referente a SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, da empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5984-EDCF-355A-6DE1 e informe o código 5984-EDCF-355A-6DE1

Segue manifestação da Secretaria demandante em certame anterior desse mesmo objeto que restou fracassado.

Em atenção ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90028/2025 no Memorando 1Doc nº 1.911/2025, referente a SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, da empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, a secretaria demandante vem através deste prestar as informações: A garantia complementar de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem e assistência técnica no mínimo até 60.000 km é de extrema importância tendo em vista que trata-se de veículo que será utilizado diariamente, sendo fundamental a garantia estendida para cobertura de defeitos de fabricação ou problemas mecânicos, evitando gastos desnecessários com consertos.

Considerando que a necessidade da Secretaria de Saúde é de um veículo NOVO, ZERO KM, tendo em vista garantia de fábrica, o baixo custo de manutenção e a certeza de que todas as peças e equipamentos estão em perfeito estado. Vale ressaltar ainda que objeto trata-se de veículo novo, zero km é item discricionário do município, sendo assim Lei nº 6.729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, aplica-se à administração pública visto que trata-se de aquisição de veículo automotor novo. Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos. Atenciosamente

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Considerando que os pontos questionados na impugnação foram devidamente respondidos pela secretaria demandante.

Considerando que não há clausulas editalícias que restrinjam a participação de empresas e que a administração tem a prerrogativa de exigir que o produto atenda a sua demanda.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5984-EDCF-355A-6DE1 e informe o código 5984-EDCF-355A-6DE1

Acolho a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, concordando para manutenção do edital

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, para, no mérito, dar **improvimento**, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 16 de junho de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5984-EDCF-355A-6DE1 e informe o código 5984-EDCF-355A-6DE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5984-EDCF-355A-6DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/06/2025 11:17:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5984-EDCF-355A-6DE1

Memorando 24- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2025 às 11:23:40

Segue comprovante de envio de resposta das empresas MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA e CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA este ultimo esquecido de anexar no despcho 21

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

COMPORVANTE_ENVIO_RESPOSTA_MABELE.pdf

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: IMPUGNACAO AO EDITAL DO PE 90040 2025

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para MABELÊ VEÍCULOS <assistentemabeleveiculos@gmail.com>
Data 16/06/2025 11:20

DECISÃO ASSINADA MABELE.pdf (~250 KB)

Em 13/06/2025 16:23, MABELÊ VEÍCULOS escreveu:

> PREZADO PREGOEIRO,
> SEGUE IMPUGNACAO AO EDITAL.
>
> ATT
>
> MABELE VEICULOS
> Bom dia;
> Segue resposta ao pedido de impugnação.
> Atenciosamente

Re: Pedido de impugnação.

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Grupo Sullato - Licitações <vendasdireta@sullato.com.br>
Data 12/06/2025 15:06

emissao_3E9022A4B9F1D2569F0FFF58_memorando-20--2.726-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (~250 KB)

Em 10/06/2025 11:08, Grupo Sullato - Licitações escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue anexo pedido de impugnação referente ao Pregão Eletronico 90040 2025.
>
> --
>
> ***Att: Departamento de Licitações***
>
> SULLATO Micros e Vans
> (11) 2030-5081
> Av. São Miguel, 7.900
> São Miguel Pta. - SP
> sullato.com.br
> Departamento de Licitações @gruposullato

Boa tarde;

Segue resposta ao pedido de impugnação

Atenciosamente;

Agente de Contratação

Memorando 25- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 30/06/2025 às 16:34:58

Prezados;

Após a fase de lances, a empresa **Classe A Comércio de Veículos** foi classificada com a melhor proposta. Contudo, durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa possuía apenas o certificado de transformador do Governo Federal, e não a comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo.

O item 1.5.1 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, estabelecia: "Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo **ou** a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal."

Verificou-se, portanto, um vício insanável no instrumento convocatório. A redação do edital permitia a habilitação com a apresentação de **um ou outro** documento, gerando uma interpretação ambígua e prejudicial à lisura do processo licitatório.

Seria necessário que a empresa apresentasse os dois documetnos para que fosse habilitada.

Diante do questionamento da empresa quanto à sua inabilitação, este Pregoeiro decidiu pela **revogação do certame**. Foi aberto prazo para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões, com as seguintes datas limites:

- **Recursos:** 24 de junho de 2025
- **Contrarrazões:** 27 de junho de 2025

Não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa.

Em face do exposto, o Pregão Eletrônico foi **formalmente revogado**.

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 26- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2025 às 16:37:25

Relatório de julgamento e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900402025_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900402025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	30/06/2025 16:50:47	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9B05-C639-0632-6592**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90040/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

Entrega de propostas: De 04/06/2025 às 08:00 até 18/06/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2025 às 09:31:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/06/2025 às 09:32:47	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	18/06/2025 às 10:53:12	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	18/06/2025 às 13:32:47	Boa tarde
Sistema	18/06/2025 às 14:30:50	No item 1.5 do edital restou dupla interpretação.
Sistema	18/06/2025 às 14:31:12	Onde e lê: Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal
Sistema	18/06/2025 às 14:31:43	Deveria se ler : Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo E a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/06/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
18/06/2025 às 09:31:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Item 1 - Veículo Especial

Veículo Especial Tipo: Veículo Utv "Veículo Utilitário Multitarefas", Tipo Motor: Bicilíndrico, 4 Tempos, Potência Motor: 960CC, Tração: 4x2 E 4x4, Transmissão: Automática, Capacidade De Carga: 685KG, Tanque De Abastecimento: 40L, Características Adicionais: Direção Hidráulica, Suspensão Independente; Coluna, Aplicação: Off-Road, Serviço Não Classificado Ou Lazer Ao Ar, Capacidade De Passageiros: 6, Tipo De Combustível: Gasolina

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 449.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 449.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 / ADAPTAÇÕES MAIA VEICULOS
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) / R$ 449.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 423.900,0000 (unitário) R$ 423.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: renault
Modelo/versão: master l3h2
Valor proposta: R$ 480.000,0000 (unitário) / R$ 480.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 590.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo/versão: SPRINTER
Valor proposta: R$ 590.000,0000 (unitário) / R$ 590.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT DO BRASIL
Modelo/versão: MASTER C/ ADAPTAÇÕES FARMÁCIA MOVEL
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

60.994.742/0001-01 - CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 355.400,0000 (unitário) R$ 355.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 VACIMOVEL 150 CV DIESEL 0KM
Valor proposta: R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 426.600,0000 (unitário) R$ 426.600,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

01.341.204/0001-59 - CVE-CHAPECO VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Renault Master L3H3
Modelo/versão: CVE
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

05.677.629/0007-80 - FANCAR DETROIT LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 399.800,0000 (unitário) R$ 399.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: TRANSIT CARGO L3H3
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 364.999,0000 (unitário) R$ 364.999,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 + TRANSF. FARMACIA MOVEL
Valor proposta: R$ 449.199,0000 (unitário) R$ 449.199,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 410.000,0000 (unitário) R$ 410.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IVECO - IVG BRASIL LTDA
Modelo/versão: Daily Furgão 30 160 Trasnf. Farmácia Móvel
Valor proposta: R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 355.500,0000 (unitário) R$ 355.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 FARMÁCIA MÓVEL 2025/2025
Valor proposta: R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

16.850.663/0002-16 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 900.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L2H2
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 09:00:26	03.093.776/0008-68	R$ 448.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 09:01:24	05.677.629/0007-80	R$ 447.500,0000
18/06/2025 às 09:01:42	35.741.144/0001-83	R$ 446.000,0000
18/06/2025 às 09:01:56	05.677.629/0007-80	R$ 445.800,0000
18/06/2025 às 09:02:23	03.093.776/0008-68	R$ 445.700,0000
18/06/2025 às 09:02:30	59.637.578/0001-04	R$ 445.000,0000
18/06/2025 às 09:02:39	05.677.629/0007-80	R$ 444.400,0000
18/06/2025 às 09:02:51	35.741.144/0001-83	R$ 443.000,0000
18/06/2025 às 09:02:57	05.677.629/0007-80	R$ 442.500,0000
18/06/2025 às 09:03:01	59.637.578/0001-04	R$ 440.000,0000
18/06/2025 às 09:03:07	05.677.629/0007-80	R$ 439.500,0000
18/06/2025 às 09:03:09	59.637.578/0001-04	R$ 435.000,0000
18/06/2025 às 09:03:14	05.677.629/0007-80	R$ 432.500,0000
18/06/2025 às 09:03:18	59.637.578/0001-04	R$ 432.000,0000
18/06/2025 às 09:03:24	05.677.629/0007-80	R$ 430.500,0000
18/06/2025 às 09:03:35	59.637.578/0001-04	R$ 426.600,0000
18/06/2025 às 09:03:54	05.677.629/0007-80	R$ 425.800,0000
18/06/2025 às 09:04:25	26.991.097/0001-35	R$ 425.000,0000
18/06/2025 às 09:06:00	05.677.629/0007-80	R$ 424.900,0000
18/06/2025 às 09:06:15	26.991.097/0001-35	R$ 424.000,0000
18/06/2025 às 09:06:33	03.093.776/0008-68	R$ 423.900,0000
18/06/2025 às 09:07:08	05.677.629/0007-80	R$ 423.000,0000
18/06/2025 às 09:07:40	35.741.144/0001-83	R$ 410.000,0000
18/06/2025 às 09:07:56	26.991.097/0001-35	R$ 409.000,0000
18/06/2025 às 09:08:23	05.677.629/0007-80	R$ 408.900,0000
18/06/2025 às 09:09:01	26.991.097/0001-35	R$ 408.000,0000
18/06/2025 às 09:09:35	35.741.144/0001-83	R$ 400.000,0000
18/06/2025 às 09:10:01	03.093.776/0008-68	R$ 399.900,0000
18/06/2025 às 09:10:10	26.991.097/0001-35	R$ 399.000,0000
18/06/2025 às 09:10:15	05.677.629/0007-80	R$ 399.800,0000
18/06/2025 às 09:11:22	26.991.097/0001-35	R$ 398.000,0000
18/06/2025 às 09:11:35	53.712.447/0001-50	R$ 445.000,0000
18/06/2025 às 09:13:10	04.675.147/0001-32	R$ 420.000,0000
18/06/2025 às 09:13:56	04.675.147/0001-32	R$ 410.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 09:14:33	03.093.776/0008-68	R$ 397.999,0000
18/06/2025 às 09:14:51	26.991.097/0001-35	R$ 397.000,0000
18/06/2025 às 09:14:53	53.712.447/0001-50	R$ 425.900,0000
18/06/2025 às 09:17:13	60.994.742/0001-01	R$ 424.000,0000
18/06/2025 às 09:17:51	53.712.447/0001-50	R$ 423.900,0000
18/06/2025 às 09:19:33	26.991.097/0001-35	R$ 396.000,0000
18/06/2025 às 09:23:09	26.991.097/0001-35	R$ 355.500,0000
18/06/2025 às 09:23:54	03.093.776/0008-68	R$ 364.999,0000
18/06/2025 às 09:24:35	60.994.742/0001-01	R$ 365.000,0000
18/06/2025 às 09:31:16	60.994.742/0001-01	R$ 355.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2025 às 09:21:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:27 do dia 18/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 396.000,0000 e R$ 426.600,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/06/2025 às 09:26:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 365.000,0000, R$ 364.999,0000 e R$ 355.500,0000.
Sistema	18/06/2025 às 09:26:28	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:26:28	Sr. Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 60.994.742/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:31:28 do dia 18/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/06/2025 às 09:31:16	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 60.994.742/0001-01 enviou um lance no valor de R$ 355.400,0000.
Sistema	18/06/2025 às 09:31:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:34:16	Senhor licitante é possível maior desconto?
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:37:45	Bom dia, tudo certo? Estamos no nosso limite.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:38:29	Sr. Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 10:36:23	Encaminhar prospecto juntamente com a proposta

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 11:38:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:16 de 18/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01.
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:35:00	boa tarde
Sistema	18/06/2025 às 13:39:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 13:49:27.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:40:26	Senhor licitante, a declaração não supre a Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:43:07	Proponente possui o documento solicitado?
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:43:55	o certificado de transformador seria o CAT/CCT?
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:49:52	Não, trata-se de documento de autorização de comercialização
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:55:37	Sr. Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Prorrogação prazo Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:56:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:53 de 18/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01.
Sistema	18/06/2025 às 13:57:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 14:07:30.
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 13:58:54	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 14:03:12	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 14:04:09	Sr. Fornecedor SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, prospecto do veiculo e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. .
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 14:29:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:29:18 de 18/06/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35 foram excluídos. Motivo: Item revogado
Sistema	18/06/2025 às 14:29:18	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Revogado por vicio nos documentos de qualificação técnica (1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.) .
Sistema	18/06/2025 às 14:33:19	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/06/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Data/Hora	Descrição
18/06/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
18/06/2025 às 09:21:27	Item com etapa aberta encerrada.
18/06/2025 às 09:21:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 396.000,0000 e R$ 426.600,0000.
18/06/2025 às 09:26:28	Item com etapa fechada encerrada.
18/06/2025 às 09:26:28	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/06/2025 às 09:31:16	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 60.994.742/0001-01 enviou um lance no valor de no valor de R$ 355.400,0000.
18/06/2025 às 09:31:16	Item encerrado para lances.
18/06/2025 às 09:38:29	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
18/06/2025 às 11:38:16	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 finalizou o envio de anexo.
18/06/2025 às 13:39:27	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 355.400,0000.
18/06/2025 às 13:42:25	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/06/2025 às 13:55:37	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Prorrogação prazo Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
18/06/2025 às 13:56:53	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 finalizou o envio de anexo.
18/06/2025 às 13:57:30	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 foi inabilitado. Motivo: Proponente não possui apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
18/06/2025 às 13:58:21	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/06/2025 às 14:04:09	Fornecedor SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, prospecto do veiculo e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. .
18/06/2025 às 14:29:18	Prazo para intenção de recursos finalizado.
18/06/2025 às 14:29:18	Prazo para intenção de recursos finalizado.
18/06/2025 às 14:33:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/06/2025 15:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 17:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 14:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
60.994.742/0001-01 - CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 16:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 09:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
01.341.204/0001-59 - CVE-CHAPECO VEICULOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 18:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
05.677.629/0007-80 - FANCAR DETROIT LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	16/06/2025 09:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	17/06/2025 16:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	10/06/2025 16:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	17/06/2025 15:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	17/06/2025 17:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
16.850.663/0002-16 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/06/2025 16:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592 e informe o código 9B05-C639-0632-6592

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B05-C639-0632-6592

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 30/06/2025 16:50:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B05-C639-0632-6592

Memorando 27- 2.726/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/06/2025 às 16:38:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Relatório de homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900402025_item_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90040/2025

Às 16:29 horas do dia 27 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 75/2025, Pregão nº 90040/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.		
Entrega de propostas:	De 04/06/2025 às 08:00 até 18/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2025 às 09:31:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/06/2025 às 09:32:47	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	18/06/2025 às 10:53:12	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	18/06/2025 às 13:32:47	Boa tarde
Sistema	18/06/2025 às 14:30:50	No item 1.5 do edital restou dupla interpretação.
Sistema	18/06/2025 às 14:31:12	Onde e lê: Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal
Sistema	18/06/2025 às 14:31:43	Deveria se ler : Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo E a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/06/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
18/06/2025 às 09:31:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Item 1 - Veículo Especial

Veículo Especial Tipo: Veículo Utv "Veículo Utilitário Multitarefas", Tipo Motor: Bicilíndrico, 4 Tempos, Potência Motor: 960CC, Tração: 4x2 E 4x4, Transmissão: Automática, Capacidade De Carga: 685KG, Tanque De Abastecimento: 40L, Características Adicionais: Direção Hidráulica, Suspensão Independente; Coluna, Aplicação: Off-Road, Serviço Não Classificado Ou Lazer Ao Ar, Capacidade De Passageiros: 6, Tipo De Combustível: Gasolina

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 449.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 449.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 / ADAPTAÇÕES MAIA VEICULOS
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) / R$ 449.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 423.900,0000 (unitário) R$ 423.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: renault
Modelo/versão: master l3h2
Valor proposta: R$ 480.000,0000 (unitário) / R$ 480.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 590.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo/versão: SPRINTER
Valor proposta: R$ 590.000,0000 (unitário) / R$ 590.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT DO BRASIL
Modelo/versão: MASTER C/ ADAPTAÇÕES FARMÁCIA MOVEL
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) / R$ 449.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

60.994.742/0001-01 - CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 355.400,0000 (unitário) R$ 355.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 VACIMOVEL 150 CV DIESEL 0KM
Valor proposta: R$ 449.000,0000 (unitário) / R$ 449.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 426.600,0000 (unitário) R$ 426.600,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) / R$ 449.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

01.341.204/0001-59 - CVE-CHAPECO VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Renault Master L3H3
Modelo/versão: CVE
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) / R$ 449.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

05.677.629/0007-80 - FANCAR DETROIT LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 399.800,0000 (unitário) R$ 399.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: TRANSIT CARGO L3H3
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) / R$ 449.200,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 364.999,0000 (unitário) R$ 364.999,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 + TRANSF. FARMACIA MOVEL
Valor proposta: R$ 449.199,0000 (unitário) R$ 449.199,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 410.000,0000 (unitário) R$ 410.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2
Valor proposta: R$ 449.200,0000 (unitário) R$ 449.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IVECO - IVG BRASIL LTDA
Modelo/versão: Daily Furgão 30 160 Trasnf. Farmácia Móvel
Valor proposta: R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 355.500,0000 (unitário) R$ 355.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 FARMÁCIA MÓVEL 2025/2025
Valor proposta: R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 449.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

16.850.663/0002-16 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 900.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L2H2
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 09:00:26	03.093.776/0008-68	R$ 448.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 09:01:24	05.677.629/0007-80	R$ 447.500,0000
18/06/2025 às 09:01:42	35.741.144/0001-83	R$ 446.000,0000
18/06/2025 às 09:01:56	05.677.629/0007-80	R$ 445.800,0000
18/06/2025 às 09:02:23	03.093.776/0008-68	R$ 445.700,0000
18/06/2025 às 09:02:30	59.637.578/0001-04	R$ 445.000,0000
18/06/2025 às 09:02:39	05.677.629/0007-80	R$ 444.400,0000
18/06/2025 às 09:02:51	35.741.144/0001-83	R$ 443.000,0000
18/06/2025 às 09:02:57	05.677.629/0007-80	R$ 442.500,0000
18/06/2025 às 09:03:01	59.637.578/0001-04	R$ 440.000,0000
18/06/2025 às 09:03:07	05.677.629/0007-80	R$ 439.500,0000
18/06/2025 às 09:03:09	59.637.578/0001-04	R$ 435.000,0000
18/06/2025 às 09:03:14	05.677.629/0007-80	R$ 432.500,0000
18/06/2025 às 09:03:18	59.637.578/0001-04	R$ 432.000,0000
18/06/2025 às 09:03:24	05.677.629/0007-80	R$ 430.500,0000
18/06/2025 às 09:03:35	59.637.578/0001-04	R$ 426.600,0000
18/06/2025 às 09:03:54	05.677.629/0007-80	R$ 425.800,0000
18/06/2025 às 09:04:25	26.991.097/0001-35	R$ 425.000,0000
18/06/2025 às 09:06:00	05.677.629/0007-80	R$ 424.900,0000
18/06/2025 às 09:06:15	26.991.097/0001-35	R$ 424.000,0000
18/06/2025 às 09:06:33	03.093.776/0008-68	R$ 423.900,0000
18/06/2025 às 09:07:08	05.677.629/0007-80	R$ 423.000,0000
18/06/2025 às 09:07:40	35.741.144/0001-83	R$ 410.000,0000
18/06/2025 às 09:07:56	26.991.097/0001-35	R$ 409.000,0000
18/06/2025 às 09:08:23	05.677.629/0007-80	R$ 408.900,0000
18/06/2025 às 09:09:01	26.991.097/0001-35	R$ 408.000,0000
18/06/2025 às 09:09:35	35.741.144/0001-83	R$ 400.000,0000
18/06/2025 às 09:10:01	03.093.776/0008-68	R$ 399.900,0000
18/06/2025 às 09:10:10	26.991.097/0001-35	R$ 399.000,0000
18/06/2025 às 09:10:15	05.677.629/0007-80	R$ 399.800,0000
18/06/2025 às 09:11:22	26.991.097/0001-35	R$ 398.000,0000
18/06/2025 às 09:11:35	53.712.447/0001-50	R$ 445.000,0000
18/06/2025 às 09:13:10	04.675.147/0001-32	R$ 420.000,0000
18/06/2025 às 09:13:56	04.675.147/0001-32	R$ 410.000,0000
18/06/2025 às 09:14:33	03.093.776/0008-68	R$ 397.999,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 09:14:51	26.991.097/0001-35	R$ 397.000,0000
18/06/2025 às 09:14:53	53.712.447/0001-50	R$ 425.900,0000
18/06/2025 às 09:17:13	60.994.742/0001-01	R$ 424.000,0000
18/06/2025 às 09:17:51	53.712.447/0001-50	R$ 423.900,0000
18/06/2025 às 09:19:33	26.991.097/0001-35	R$ 396.000,0000
18/06/2025 às 09:23:09	26.991.097/0001-35	R$ 355.500,0000
18/06/2025 às 09:23:54	03.093.776/0008-68	R$ 364.999,0000
18/06/2025 às 09:24:35	60.994.742/0001-01	R$ 365.000,0000
18/06/2025 às 09:31:16	60.994.742/0001-01	R$ 355.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2025 às 09:21:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:27 do dia 18/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 396.000,0000 e R$ 426.600,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/06/2025 às 09:26:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 365.000,0000, R$ 364.999,0000 e R$ 355.500,0000.
Sistema	18/06/2025 às 09:26:28	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:26:28	Sr. Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 60.994.742/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:31:28 do dia 18/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/06/2025 às 09:31:16	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 60.994.742/0001-01 enviou um lance no valor de R$ 355.400,0000.
Sistema	18/06/2025 às 09:31:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:34:16	Senhor licitante é possível maior desconto?
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:37:45	Bom dia, tudo certo? Estamos no nosso limite.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 09:38:29	Sr. Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 10:36:23	Encaminhar prospecto juntamente com a proposta
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 11:38:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:16 de 18/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:35:00	boa tarde
Sistema	18/06/2025 às 13:39:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 13:49:27.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:40:26	Senhor licitante, a declaração não supre a Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:43:07	Proponente possui o documento solicitado?
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:43:55	o certificado de transformador seria o CAT/CCT?
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:49:52	Não, trata-se de documento de autorização de comercialização
Sistema para o participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:55:37	Sr. Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Prorrogação prazo Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
Pelo participante 60.994.742/0001-01	18/06/2025 às 13:56:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:53 de 18/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01.
Sistema	18/06/2025 às 13:57:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 14:07:30.
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 13:58:54	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 14:03:12	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 14:04:09	Sr. Fornecedor SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, prospecto do veiculo e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. .
Sistema para o participante 26.991.097/0001-35	18/06/2025 às 14:29:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:29:18 de 18/06/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35 foram excluídos. Motivo: Item revogado
Sistema	18/06/2025 às 14:29:18	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Revogado por vicio nos documentos de qualificação técnica (1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.) .
Sistema	18/06/2025 às 14:33:19	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/06/2025.
Sistema	25/06/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

Data/Hora	Descrição
18/06/2025 às 09:38:29	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
18/06/2025 às 11:38:16	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 finalizou o envio de anexo.
18/06/2025 às 13:55:37	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Prorrogação prazo Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
18/06/2025 às 13:56:53	Fornecedor CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 60.994.742/0001-01 finalizou o envio de anexo.
18/06/2025 às 14:04:09	Fornecedor SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, prospecto do veiculo e Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. .
18/06/2025 às 14:29:18	Item revogado. Descrição: Revogado por vicio nos documentos de qualificação técnica (1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.) .
27/06/2025 às 16:29:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2025 13:49:27
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2025 14:07:30
Recurso:	24/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	27/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

60.994.742/0001-01 - CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2025 13:58:21
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE

Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366 e informe o código 9F80-2BD3-76ED-E366

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F80-2BD3-76ED-E366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/06/2025 16:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F80-2BD3-76ED-E366

Memorando 28- 2.726/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Thiago S.

Data: 01/07/2025 às 08:46:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Encaminho a Procuradoria para análise.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A99-6299-A87A-967A e informe o código 5A99-6299-A87A-967A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A99-6299-A87A-967A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 08:47:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A99-6299-A87A-967A

Memorando 29- 2.726/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 01/07/2025 às 09:09:11

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 30- 2.726/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/07/2025 às 14:51:48

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Despacho_anulacao_x_revogacao_da_licitacao_dupla_interpretacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6169-5030-A5A7-3817 e informe o código 6169-5030-A5A7-3817

Memorando Eletrônico nº 2726/2025.

MANIFESTAÇÃO

Depreende-se do **Memorando Eletrônico nº 2726/2025**, que foi publicado o **Pregão Eletrônico 90040/2025,** objetivando a aquisição de um furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria Municipal da Saúde.

O Sr. Pregoeiro apresentou a seguinte manifestação na etapa de habilitação:

> *"Após a fase de lances, a empresa **Classe A Comércio de Veículos** foi classificada com a melhor proposta. Contudo, durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa possuía apenas o certificado de transformador do Governo Federal, e não a comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo.*
>
> *O item 1.5.1 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, estabelecia: "Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo **ou** a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal."*
>
> *Verificou-se, portanto, um vício insanável no instrumento convocatório. A redação do edital permitia a habilitação com a apresentação de **um ou outro** documento, gerando uma interpretação ambígua e prejudicial à lisura do processo licitatório.*
>
> *Seria necessário que a empresa apresentasse os dois documentos para que fosse habilitada.*
>
> *Diante do questionamento da empresa quanto à sua inabilitação, este Pregoeiro decidiu pela **revogação do certame**. Foi aberto prazo para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões, com as seguintes datas limites:*
>
> - ***Recursos:** 24 de junho de 2025*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6169-5030-A5A7-3817 e informe o código 6169-5030-A5A7-3817

- ***Contrarrazões:*** *27 de junho de 2025*

Não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa.

Em face do exposto, o Pregão Eletrônico foi ***formalmente revogado****."*

Pois bem. Com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a **revogação** ou **anulação** de um processo licitatório devem seguir critérios específicos.

O art. 71 da Lei 14.133/21 dispõe que "*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*".

Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (§ 1º)

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (§§ 2º e 3º)

Segundo o Sr. Pregoeiro, "*Seria necessário que a empresa apresentasse os dois documentos para que fosse habilitada.*"

Considerando a possível **falha na formulação do edital e termo de referência**, a Procuradoria Geral do Município **não** encontra óbice no ato de anulação do edital, com a readequação das minutas para garantir que a próxima licitação seja compatível com a Lei 14.133/21.

Contudo, **recomendo** à Divisão de Licitação e Contratos, anterior à publicação do novo edital, que realize estudo aprofundado sobre a legalidade de aplicação da referida exigência (Lei nº 6.729/1979, também conhecida como Lei Ferrari), tendo em vista a demonstração por parte das empresas de considerável jurisprudência quanto a inaplicabilidade da lei nos editais de contratações públicas.

Após, ao Prefeito Municipal para decisão.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6169-5030-A5A7-3817 e informe o código 6169-5030-A5A7-3817

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6169-5030-A5A7-3817 e informe o código 6169-5030-A5A7-3817

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6169-5030-A5A7-3817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 15/07/2025 14:52:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6169-5030-A5A7-3817

Memorando 31- 2.726/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/07/2025 às 17:11:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Solicito análise jurídica.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8769-48DC-C70D-D85A e informe o código 8769-48DC-C70D-D85A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8769-48DC-C70D-D85A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/07/2025 17:13:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8769-48DC-C70D-D85A

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 32- 2.726/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2025 às 10:27:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Prezados;

Solicito que desconsiderem o despacho nº 31.

Segue em anexo decisão.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
DESPACHO_DE_REVOGACAO_Memorando_Eletronico_2_726_2025_Farmacia_Movel.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02B9-2F87-1C2A-F8D0 e informe o código 02B9-2F87-1C2A-F8D0

Memorando Eletrônico nº 2.726/2025.
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Licitatório nº 75/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90040/2025, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.".

Considerando a manifestação do Pregoeiro no Despacho nº 25, conforme segue:

"Prezados;

*Após a fase de lances, a empresa **Classe A Comércio de Veículos** foi classificada com a melhor proposta. Contudo, durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa possuía apenas o certificado de transformador do Governo Federal, e não a comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo.*

*O item 1.5.1 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, estabelecia: "Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo **ou** a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal."*

*Verificou-se, portanto, um vício insanável no instrumento convocatório. A redação do edital permitia a habilitação com a apresentação de **um ou outro** documento, gerando uma interpretação ambígua e prejudicial à lisura do processo licitatório.*

Seria necessário que a empresa apresentasse os dois documetnos para que fosse habilitada.

*Diante do questionamento da empresa quanto à sua inabilitação, este Pregoeiro decidiu pela **revogação do certame**. Foi aberto prazo para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões, com as seguintes datas limites:*

- ***Recursos:** 24 de junho de 2025*
- ***Contrarrazões:** 27 de junho de 2025*

Não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02B9-2E87-1C2A-E8D0 e informe o código 02B9-2E87-1C2A-E8D0

Em face do exposto, o Pregão Eletrônico foi ***formalmente revogado****.*

_

Silvio Alves da Rosa"

Considerando a informação do Pregoeiro de que após decisão quanto a revogação do certame foi aberto prazo para recurso no COMPRASGOV, entretanto conforme consta na manifestação do Pregoeiro não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa, tendo sido na sequência emitido relatório de julgamento e termo de aceite e posterior relatório de homologação.

Os autos foram remetidos à Procuradoria para análise jurídica, onde houve manifestação do Procurador Municipal responsável, em síntese: *"Considerando a possível falha na formulação do edital e termo de referência, a Procuradoria Geral do* ***Município não encontra óbice no ato de anulação do edital****, com a readequação das minutas para garantir que a próxima licitação seja compatível com a Lei 14.133/21.".*

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei Federal 14.133/21;

DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 75/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 22 de julho de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02B9-2E87-1C2A-E8D0 e informe o código 02B9-2E87-1C2A-E8D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 02B9-2F87-1C2A-F8D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/07/2025 10:27:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02B9-2F87-1C2A-F8D0

Memorando 33- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 07:53:05

Em anexo:

- Publicação da Decisão

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Decisao.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PE 90040/2025

Memorando Eletrônico nº 2.726/2025.
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Licitatório nº 75/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90040/2025, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.".
Considerando a manifestação do Pregoeiro no Despacho nº 25, conforme segue:
"Prezados;

*Após a fase de lances, a empresa**Classe A Comércio de Veículos**foi classificada com a melhor proposta. Contudo, durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa possuía apenas o certificado de transformador do Governo Federal, e não a comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo.*
*O item 1.5.1 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, estabelecia: "Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo**ou**a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal."*
*Verificou-se, portanto, um vício insanável no instrumento convocatório. A redação do edital permitia a habilitação com a apresentação de**um ou outro**documento, gerando uma interpretação ambígua e prejudicial à lisura do processo licitatório.*
Seria necessário que a empresa apresentasse os dois documetnos para que fosse habilitada.
*Diante do questionamento da empresa quanto à sua inabilitação, este Pregoeiro decidiu pela**revogação do certame**. Foi aberto prazo para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões, com as seguintes datas limites:*
***Recursos:**24 de junho de 2025*
***Contrarrazões:**27 de junho de 2025*
Não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa.
*Em face do exposto, o Pregão Eletrônico foi**formalmente revogado**.*

__
Silvio Alves da Rosa"
Considerando a informação do Pregoeiro de que após decisão quanto a revogação do certame foi aberto prazo para recurso no COMPRASGOV, entretanto conforme consta na manifestação do Pregoeiro não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa, tendo sido na sequência emitido relatório de julgamento e termo de aceite e posterior relatório de homologação.
Os autos foram remetidos à Procuradoria para análise jurídica, onde houve manifestação do Procurador Municipal responsável, em síntese: *"Considerando a possível falha na formulação do edital e termo de referência, a Procuradoria Geral do **Município não encontra óbice no ato de anulação do edital**, com a readequação das minutas para garantir que a próxima licitação seja compatível com a Lei 14.133/21.".*
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei Federal 14.133/21;
DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 75/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90040/2025.
Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos para os encaminhamentos cabíveis.
Chopinzinho (PR), 22 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8E7A9E60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2025. Edição 3325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 34- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 23/07/2025 às 07:56:05

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saude, para conhecimento a cerca da Licitação Revogada, bem como, para que, seja iniciado novo processo para tal aquisição, adequando-o, considerando os motivos pelo qual foi revogado, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 35- 2.726/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 09:40:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Certifico e dou fé que em 23 de julho de 2025, foi finalizado o Processo 75/2025 referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 90040/2025, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 34 do Memorando 2.726/2025 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBB9-93A3-CCEC-AE68 e informe o código CBB9-93A3-CCEC-AE68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBB9-93A3-CCEC-AE68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 23/07/2025 09:41:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBB9-93A3-CCEC-AE68